



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROTOCOLO DO PROCESSO

001981/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=2c2e5bda-aba6-46ea-a4eb-dae90b202208&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=9dc4dfe7-bd98-4a38-93fa-1928a32ffd89>

AUTUADO EM	Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
AUTUADO POR	ROBERT SOUZA BARCELOS
INTERESSADO (S)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	

RESUMO

Abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de plano de mobilidade urbana.

DATA: 27/02/2025

Assinado por ROBERT SOUZA BARCELOS
155.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
27/02/2025 08:47:15





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Robson Grobério
TÉCNICO RESPONSÁVEL:	Queliomar Pereira Rocha
CARGO:	Assistente Social

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública, Plano de Mobilidade de Jaguaré terá como objetivo promover ações integradas de mobilidade urbana em todas as suas conexões municipais, visando proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano de forma segura, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável, aperfeiçoando e ampliando a acessibilidade entre os municípios envolvidos, induzindo a consolidação da malha viária urbana existente, direcionando e regulando investimentos futuros na infraestrutura geral.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE.
01	Contratação de empresa especializada na elaboração de plano municipal de mobilidade urbana.	01	01

Local da entrega ou prestação serviço:	Jaguaré/ES
Forma/periodicidade de entrega:	12 Meses podendo ser prorrogado.

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa de prestação de serviço para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU, que tem como base a facilidade de se mover, englobando questões como: Necessidade de gestão eficiente do tráfego, promoção da segurança viária, estímulo ao transporte sustentável, acessibilidade para todos, planejamento urbano integrado, atendimento à Legislação. Em resumo, a elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana é fundamental para enfrentar os desafios relacionados ao transporte e à urbanização nas cidades, promovendo um desenvolvimento mais sustentável, seguro e inclusivo.

Classificação do Objeto:	(☒) bens e serviços comuns; (☐) bens e serviços especiais
1. Quanto a natureza	
2. Quanto ao tipo	(☐) Serviço não continuado (☐) Serviço continuado sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) (☐) Serviço continuado com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) (☐) Fornecimentos contínuos (☐) Fornecimento não contínuo (☒) serviços não contínuos
Sistema de Registro de Preço (SRP)	(☐) Sim (☒) Não
Prazo de vigência:	12 meses.
Previsão de data para início da Prestação do serviço:	A partir do dia posterior a publicação do contrato.
Período estimado para a contratação:	12 meses.
Forma de execução	(☐) Total / Global (☒) Parcelado
Forma de pagamento / requisitos	(☐) Total / Global





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

		Obs: (x) Parcelado Obs:
Previsão Orçamentária		
A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração. A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2025.		
Indicação da Dotação Orçamentária		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
UNIDADE	150	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
PROJETO / ATIVIDADE	15015.0412100282.103	MUNUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO
ELEMENTO	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS	150000009999	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.		
ANEXOS		
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (x) ANÁLISE DE RISCOS () PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO () PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA () OUTROS ()		
Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida. Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação. Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade. Atenciosamente,		
Jaguaré/ES, 27 de Fevereiro de 2025.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Assinado por QUELIOMAR MARIA PEREIRA
ROCHA 020 ***-***-***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
28/02/2025 09:50:34

Queliomar Maria Pereira Rocha
TÉCNICO RESPONSÁVEL

Robson Groberio
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
e Segurança Pública
Port. Nº 1036/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 5
001981/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e
Segurança Pública**

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando que a realidade do Brasil, no que se diz respeito à mobilidade urbana, possui subutilização de sistemas de transportes ecologicamente mais sustentáveis ou sistemas de transporte públicos mais baratos e eficientes, bem como a escassez de políticas visando pessoas com mobilidade reduzida e o fluxo intenso e irrestrito de veículos, principalmente os de grande porte. Considerando a realidade atual do município de Jaguaré, Espírito Santo, observam-se os seguintes aspectos:

- **Fluxo lento** na Avenida Nove de Agosto, especialmente nos horários de pico, devido ao aumento do número de veículos particulares e comerciais.
- **Intensa circulação de veículos de grande porte** na Avenida Nove de Agosto e na rodovia ES-356, o que contribui para o desgaste das vias e eleva o risco de acidentes.
- **Ausência de ciclofaixas em grande parte do município**, limitando opções seguras de mobilidade para ciclistas e desestimulando o uso de meios de transporte alternativos.
- **Sistema de transporte público insuficiente**, com horários de ônibus e trajetos das linhas que não atendem adequadamente às necessidades dos moradores, resultando em longos tempos de espera e deslocamentos ineficientes.

Além disso, a recente pavimentação da rodovia ES-230 que liga o município de Jaguaré ao município de Vila Valério tem potencial para aumentar significativamente o tráfego de veículos pesados, como caminhões, carretas e caçambas, que passam pelo centro da cidade. Essa mudança pode agravar os problemas de trânsito já existentes e impactar negativamente a qualidade de vida da população local. Para mitigar esses desafios, é recomendável que a administração municipal considere:

- **Implementação de rotas** alternativas ou desvios para veículos de grande porte, reduzindo o tráfego pesado nas áreas centrais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

- **Construção de ciclovias** para promover meios de transporte sustentáveis e seguros.
- **Revisão e otimização do sistema de transporte público**, ajustando horários e trajetos para melhor atender à demanda da população. Essas medidas podem contribuir para melhorar a mobilidade urbana e a segurança viária em Jaguaré.

1.2. Considerando que o direito a cidade é entendido como o direito a terra urbana, a moradia digna, ao saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para as presentes e futuras gerações. Considerando que os municípios deverão adequar-se perante as determinações das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao tema, devendo eles a obrigatoriedade de criar políticas e diretrizes que regulem o solo urbano e o direito a cidade. Considerando que o Plano Diretor Municipal (Lei nº 1744/2024), nos termos previstos pelo Ministério das Cidades, que previu em seu Art. 24 as ações estratégicas da Política Municipal de Mobilidade. Considerando que o município de Jaguaré possui uma localização privilegiada por ser cortado pela BR 101, apresentando assim grande potencial de desenvolvimento socioeconômico. Desta forma, mostra-se de vital importância a contratação de empresa para execução do serviço supracitado. Deve-se destacar que o Plano de Mobilidade considera a integração com as políticas de desenvolvimento urbano e setoriais e, neste sentido, com o Plano Diretor do Município.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

- 3.2. Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes;
- 3.3. A contratada deverá utilizar, preferencialmente, mão-de-obra especializada;
- 3.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no presente edital, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários;
- 3.5. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura;
- 3.6. Na elaboração das propostas orçamentárias a empresa licitante deverá observar avaliar, cumprir e contemplar todas as disposições contidas no edital;
- 3.7. Constituem obrigações da contratada:
- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;
 - b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
 - c) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-ES, sob pena de rescisão do contrato;
 - d) Manter os veículos devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Jaguaré;
 - e) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
 - f) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
 - g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

- h) Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Dentro do presente estudo, foi identificado que no Censo de 2022 o município de Jaguaré chegou a 28.931 habitantes, a Prefeitura de Jaguaré nunca contratou esse serviço, diante disso, foi ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

Portanto estima-se que os quantitativos deverão estar na faixa apresentada a seguir:

Item	Objeto	Atividade	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	Diagnostico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com implantação de Modulo na plataforma WEB da solução.	Levantamento, identificação, qualificação e definição da infraestrutura existente do município, e após validação, lançamento na Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, de propriedade intelectual dos municípios participantes.	Habitantes	21.000	30.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos na região, por meio de consultas a editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

6.1. Com base nas informações apresentadas, o técnico responsável pela pesquisa de preços realizando levantamento de mercado, a fim de estimar o valor necessário para a contratação da empresa especializada em elaboração do plano de mobilidade urbana. O resultado dessa pesquisa indica que a solução está estimada em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) conforme orçamentos recebidos e anexados a esse estudo técnico.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta visa à elaboração e implementação do Plano de Mobilidade Urbana em Jaguaré, por meio da contratação de uma empresa especializada, responsável por fornecer mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias. O projeto inclui um diagnóstico detalhado da mobilidade urbana, com levantamento, identificação, qualificação e definição da infraestrutura existente, cujos dados serão validados e integrados a um módulo específico na plataforma WEB de uma Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos. Essa plataforma, de uso corporativo e público, será integrada ao sistema de arrecadação tributária da prefeitura, permitindo o monitoramento cadastral em tempo real. Além disso, haverá a contratação de serviços complementares para modernização da administração municipal, incluindo a atualização do código-fonte da solução, suporte técnico, manutenção contínua e transferência tecnológica. O objetivo final é melhorar a mobilidade urbana, proporcionando maior segurança, eficiência no trânsito e bem-estar à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. O parcelamento do pagamento por parte concluída é justificado pela complexidade e pelas etapas integradas na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana em Jaguaré. As fases incluem Mobilização e Levantamento das Informações, Diagnóstico e Prognóstico, Implantação do Módulo na Plataforma WEB, Elaboração das Propostas e Elaboração da Minuta do Projeto de Lei. Esse formato permite um acompanhamento técnico e administrativo mais eficiente, assegurando que cada etapa seja verificada e aprovada antes da liberação dos recursos. A divisão do pagamento por etapas proporciona maior controle orçamentário, garantindo que os desembolsos sejam proporcionais à execução real dos serviços, reduzindo riscos financeiros e assegurando a transparência na gestão dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

recursos municipais. Além disso, esse modelo incentiva a empresa contratada a cumprir os prazos e a qualidade exigida, pois os pagamentos estão condicionados à entrega efetiva das soluções contratadas, incluindo a integração dos dados na plataforma de gestão municipal e o monitoramento cadastral em tempo real.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação dos serviços para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana em Jaguaré visa atender ao princípio da economicidade, por meio de um processo licitatório regular e adequado, garantindo a competitividade entre empresas especializadas e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

9.2. A execução desse plano busca solucionar os problemas enfrentados pela população em relação à mobilidade urbana, proporcionando condições adequadas para o deslocamento diário, o que é essencial para o bem-estar e o bom desempenho das atividades funcionais dos cidadãos. Com a contratação, espera-se promover a modernização da mobilidade urbana por meio de uma infraestrutura eficiente e segura, capaz de reduzir o tempo de deslocamento, ampliar a acessibilidade e incentivar meios de transporte sustentáveis.

9.3. A integração de diferentes modais de transporte, aliada à gestão digital das informações por meio da plataforma WEB, permitirá um acompanhamento mais eficaz das ações, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e a redução dos impactos ambientais causados pelo tráfego urbano. Além disso, o plano visa fomentar o desenvolvimento econômico local, facilitando o acesso a serviços, comércio e oportunidades, promovendo um ambiente urbano mais organizado, funcional e alinhado com as diretrizes estratégicas do município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A eficiência do contrato está diretamente relacionada aos responsáveis pelo acompanhamento e a execução, logo os envolvidos devem ser treinados e capacitados.

10.2. A administração deve nomear servidores para atuarem na fiscalização da contratação, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto deste estudo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

10.3. O gestor da contratação deve observar o cumprimento, pela empresa contratada, das regras técnicas científicas previstas no instrumento contratual ou equivalente. Garantir que a contratação seja executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as preconizações das normas técnicas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. O quantitativo especificado visa atender totalmente à necessidade atual do órgão.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.

13.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será confiada ao Secretário da pasta.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

14.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Estratégias de Mitigação
Mudanças na	Alta	Alto	Alta	Estabelecer acordos formais e





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

administração municipal				compromissos políticos com as diferentes partes interessadas.
Falta de alinhamento entre secretarias	Média	Alto	Alta	Criar um comitê gestor multissetorial para acompanhar a implementação do plano.
Insuficiência de recursos financeiros	Alta	Alto	Alta	Diversificar as fontes de financiamento e buscar parcerias público-privadas.
Resistência da comunidade	Média	Médio	Média	Promover campanhas de conscientização e engajamento comunitário.
Impactos negativos no meio ambiente	Baixa	Alto	Média	Incorporar critérios de sustentabilidade em todas as etapas do plano.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU DA NÃO CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

15015.0412100282.103 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 378





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

FONTE: 150000009999

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaguaré, 28 de Fevereiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por QUELIOMAR MARIA PEREIRA ROCHA
020.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
28/02/2025 09:51:48

Servidor Responsável pela elaboração
do Estudo Técnico Preliminar

Responsável pela aprovação do pela aprovação
do Estudo Técnico Preliminar





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO e SEG.
PÚBLICA

OF. 054/2025

Jaguaré-ES, 28 de Fevereiro 2025.

Da: Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

Ao: Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE

Assunto: Adesão à ata referente ao pregão eletrônico nº 040/2024

Senhor (a) Responsável,

O município de Jaguaré/ES, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública, vem respeitosamente solicitar adesão à ATA vigente do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2024, condicionado ao Processo Administrativo nº 663/2024 e ao ID Cidades nº 2024.501C2600003.02.0039, com a exclusiva de execução e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, conforme o escopo previsto no Termo de Referência.

O termo de adesão a qual solicita o município de Jaguaré é o item 6 (seis) da ATA 195/2024 no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) conforme especificação abaixo:

6	Diagnostico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com implantação de modulo na plataforma WEB da solução.	Levantamento, identificação, qualificação e definição da infraestrutura existente do município, e após validação, lançamento na Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, de propriedade intelectual dos municípios participantes.	Habitantes	1.000	19.000	R\$ 25,00	R\$ 475.000,00
				21.000	30.000	R\$ 19,50	R\$ 585.000,00
				31.000	70.000	R\$ 16,20	R\$ 1.134.000,00
				71.000	355.000	R\$ 10,00	R\$ 3.550.000,00

Respeitosamente.

Assinado por ROBSON GROBERIO
045.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
28/02/2025 10:01:52

Robson Grobério
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
e Segurança Pública
Port. N° 1036/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO e SEG.
PÚBLICA

Assinado por MARCOS ANTONIO
GUERRA WANDERMUREM 732.*** **.*
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
28/02/2025 10:11:42

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal



Assunto: **Adesão a ata**
De: <planejamento@jaguare.es.gov.br>
Para: <diretoria.compras@cimpolinorte.es.gov.br>
Data: 28/02/2025 10:21



- oficio para polinorte.pdf (~555 KB)

Bom dia!

A secretaria de planejamento urbano do município de Jaguaré vem solicitar ao consorcio cimpolinorte adesão do item 6 da ata 195/2024 (mobilidade urbana).

--

att;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública

Avenida Nove de Agosto - Nº 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000.

CNPJ: 27.744.184/0001-50 - email: planejamento@jaguare.es.gov.br - Telefone.: 027 99750-9410

Assinado por ROBERT SOUZA
BARCELOS 155.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARÉ
19/03/2025 10:52:17



Vitória - ES, 14 de março de 2025.

À Sra. Ana Luiza Zanotti
Supervisora de Contratos
CIM Polinorte

Assinado por ROBERT SOUZA BARCELOS 155.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
19/03/2025 10:51:53

Assunto: Adesão a ata de Registro de Preços 195/2024 objeto do pregão eletrônico nº 040/2024

Prezada Senhora,

A empresa SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.671.611/0001-79 e representada aqui pelo seu sócio Carlos Alberto Gonçalves, AUTORIZA a adesão dos serviços e quantitativos descritos no **ofício nº 054/2025** da Prefeitura Municipal de Jaguaré, através da **ata de registros de Preços 195/2024**, sem qualquer prejuízo aos serviços prestados aos municípios do CIM POLINORTE.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se julgar necessário.

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523
188862

Carlos Alberto Gonçalves
RG 19.743.369 – SSP/SP
Diretor Técnico

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862
Dados: 2025.03.14 10:38:18
-03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



OFÍCIO/COMPRAS/CIM POLINORTE Nº. 043/2025

Ibraçu/ES, 17 de março de 2025.

AO ILMO SENHOR
ROBSON GROBÉRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço de nº 195/2024, PE nº 040/2024, contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares à modernização da administração municipal, através de atualização do código fonte, com transferência tecnológica, suporte técnico, manutenção de uma solução de gestão integrada com dados alfanuméricos e gráficos na plataforma WEB, de uso corporativo e público, integrado com o sistema de arrecadação tributária existente na prefeitura, monitoramento cadastral, e diagnostico para elaboração do plano de mobilidade urbana com implantação de modulo de mobilidade, e demais produtos e serviços para os municípios participantes da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CIM Polinorte.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao OFÍCIO Nº 054/2025, esclarecemos que realizamos consulta à empresa detentora da referida ata de registro de preço e obtivemos a anuência, por ofício, do detentor da Ata de Registro de Preço de nº 195/2024, referente ao PE nº 040/2024, quanto a possibilidade de dispor dos quantitativos solicitados, sem prejudicar o fornecimento do montante registrado em favor dos municípios consorciados.

Considerando o exposto, **autorizo** a adesão à Ata de Registro de Preço de nº 195/2024, do CIM Polinorte, de acordo com os quantitativos anexos e solicitados no ofício citado.

Sem mais para o momento, renova nossos sinceros votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente, **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE**
POLINOR:0261813200010

7

MARCOS GERALDO GUERRA
PRESIDENTE
CIM POLINORTE

Assinado digitalmente por CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE:02618132000107
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=ES, L=IBIRACU, OU=27069192000105, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.18 13:20:20-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANEXO

ITEM	OBJETO	ATIVIDADE	UNIDADE	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Diagnostico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com implantação de modulo na plataforma WEB da solução	Levantamento, identificação, qualificação e definição da infraestrutura existente do município, e após validação, lançamento na Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, de propriedade intelectual dos municípios participantes.	Habitantes	21.000	30.000	R\$19,50	R\$585.000
VALOR TOTAL: R\$585.000,00							

Assinado por ROBERT SOUZA
BARCELOS 155.*** ***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARÉ
19/03/2025 10:53:54

Assunto: **Orçamento para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana**
De: <planejamento@jaguare.es.gov.br>
Para: <Arrima.franscisco@geometros.com.br>, <Comercial@aerojam.com.br>,
<Comercial@geopixel.com.br>
Data: 17/02/2025 13:44



Boa Tarde Senhor (a).

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do Município de Jaguaré vem solicitar orçamento para elaboração do plano de mobilidade urbana no município de Jaguaré/ES.

Extensão territorial de 656,4 km² e população de 28.931 pessoas.

Esse orçamento servirá de base para futura contratação do plano de mobilidade para atender a legislação federal.

--

att;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública

Secretario Municipal
Robson Grobério

Avenida Nove de Agosto - Nº 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000.

CNPJ: 27.744.184/0001-50 - email: planejamento@jaguare.es.gov.br - Telefone.: 027 99750-9410

Assinado por ROBERT SOUZA
BARCELOS 155.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
19/03/2025 11:01:21

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: f6d02bad-ce46-41ce-a92e-5281f3d1f1d20
Documentos Nº 003695/2025

Assunto: **Fwd: Orçamento para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana**

De: <planejamento@jaguare.es.gov.br>

Para: <francisco.arima@geometrus.com.br>

Data: 19/02/2025 09:58



Bom Dia Senhor (a).

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do Município de Jaguaré vem solicitar orçamento para elaboração do plano de mobilidade urbana no município de Jaguaré/ES.

Extensão territorial de 656,4 km² e população de 28.931 pessoas.

Esse orçamento servirá de base para futura contratação do plano de mobilidade para atender a legislação federal.

--

att;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública

**Secretario Municipal
Robson Grobério**

Avenida Nove de Agosto - Nº 2326 - Centro - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000.

CNPJ: 27.744.184/0001-50 - email: planejamento@jaguare.es.gov.br - Telefone.: 027 99750-9410

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.290.603/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2007
NOME EMPRESARIAL INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DOUTOR ALTINO BONDENSAN	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA 1304
CEP 12.247-016	BAIRRO/DISTRITO EUGENIO DE MELLO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@GEOPIXEL.COM.BR	TELEFONE (12) 3205-0400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **14:16:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ORÇAMENTO COMERCIAL

Cliente	Cod. do Orçamento	Data do orçamento	Negociador
Prefeitura de Jaguare	PM_JAGUARE_01_2025	18/02/2025	Alessandra Silva



CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezado Senhor(a) Responsável,

Encaminhamos para essa respeitada Prefeitura Municipal de Jaguaré, nosso orçamento para o serviço solicitado.

Seria no valor de R\$ 698.000,00.

Ficamos a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

São José dos Campos, 18 de Fevereiro de 2025.

09.290.603/0001-40
INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA.
Estr. Dr. Altino Bondesan, 500 - Sl. 1304
Eugênio de Melo - CEP 12.247-016
São José dos Campos - SP


Alessandra Silva

Negócios

Tel: (12) 3949-1991

E-mail: alessandra.silva@geopixel.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.989.848/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GEOMETRUS-SISTEMAS DE INFORMATICA E SERVICOS DE CADASTRAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LEOMIL

NÚMERO
374

COMPLEMENTO
CONJ 45 E 46

CEP
11.410-161

BAIRRO/DISTRITO
PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO
GUARUJA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLAUDIA@GEOMETRUS.COM.BR

TELEFONE
(13) 3326-6901

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/09/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 14:15:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COTAÇÃO DE PREÇOS

GEOMETRUS - Sistemas de Informática e Serviços de Cadastramento Ltda.

CNPJ 05.989.848/0001-09

Av. Leomil 374 4º Andar

CEP CEP 11410-161

Guarujá - SP

À
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública.
Jaguarié/ES.

Objeto: Prestação de serviços visando a elaboração do plano de mobilidade urbana municipal.

Apresentamos nossa cotação de Preços para fornecimento dos itens descritos:

Itens Produtos/Serviços		Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Item
1	Plano de Mobilidade Urbana	Docto.	1	699.000,00	699.000,00

Validade da Proposta: 90 dias

Guarujá, 20 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO MITIO ARIMA
Data: 20/02/2025 10:45:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Mitio Arima

CPF XXXXXXXXXX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.326.688/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEC-A CIENCIA, TECNOLOGIA E ENGEHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEROJAM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FERNANDES LIMA	NÚMERO 8	COMPLEMENTO SALA 305 EDIF CENTENARIO OFFICE
---------------------------------	-------------	--

CEP 57.050-000	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RF_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 3432-4872/ (82) 8892-1163
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 14:18:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA COMERCIAL



PEC-A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA

Proposta Comercial

Maceió, 17 de fevereiro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do Município de Jaguaré

A empresa **PEC-A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ **17.326.688/0001-05** sediada na **Avenida Fernandes Lima, 8, sala 305, Maceió- AL** apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para elaboração do plano de mobilidade urbana no município de Jaguaré/ES.

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração do plano de mobilidade urbana município de Jaguaré/ES com extensão territorial de 656,4 km² e população de 28.931 pessoas.	Un.	1	R\$ 619.000,00	R\$ 619.000,00
Total					R\$ 619.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 619.000,00 (Seiscentos e Dezenove Mil Reais)

O valor total proposto para execução destes serviços inclui, além do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):

- Todos os custos relacionados a mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e suas integrações;
- Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo a mão de obra de operadores, e;
- Todos os tributos incidentes sobre os materiais, serviços ou utilidade fornecidas pela contratada.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

CONTATO: Chana Araujo

TEL: (22) [REDACTED]

E-mail: comercial@aerojam.com.br

THACIANNY DA
ROCHA
FERRO:0256872
8485
Assinado de forma
digital por
THACIANNY DA
ROCHA
FERRO:0 [REDACTED]
Thacianny da Rocha Ferro
Diretora Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO e SEGURANÇA PÚBLICA

OF. 066/2025

Jaguaré - ES, 19 de Março de 2025.

ANÁLISE CRÍTICA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de plano de mobilidade urbana

Processo Administrativo: nº 1981/2025

Preliminarmente, é importante ressaltar as particularidades dessa contratação, visto que toda sua especificação foi definida com o intuito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública de Jaguaré - ES.

Informamos ainda que, para realizar a pesquisa de preços, seguimos as metodologias descritas na legislação vigente, a qual aborda o procedimento administrativo para conduzir a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento ao Art. 34º do Decreto Municipal 001/2024, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra este processo:

- I. Identificação do (s) agente(s) responsável (is) pela cotação;
- II. Caracterização das fontes consultadas;
- III. Série de preços coletados;
- IV. Justificativa para a utilização do critério ou método empregado, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis e os excessivamente elevados, se aplicável e critério ou metodologia aplicada para a definição do valor estimado;
- IV. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que trata o inciso III do art.36;
- V. Data de sua elaboração.
- VI. Data de sua elaboração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO e SEGURANÇA PÚBLICA

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS

Considerando as singularidades e peculiaridades da demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública, todos os itens do presente processo foram cotados por meio de consulta direta a empresas especializadas no desenvolvimento de planos de mobilidade urbana.

A pesquisa de preços foi feita seguindo os parâmetros preconizados pela administração, garantindo um processo célere e correto. Em consulta às empresas do setor, foram selecionadas as propostas cujo objeto ofertado atendia as especificações solicitadas.

DEFINIÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA

O critério matemático para a definição do valor estimado sugere que, ao estimar os preços de mercado, não se deve tomar o menor valor, pois estatisticamente não representa a tendência dos preços. Recomenda-se utilizar a média ou mediana, medidas de tendência central. Um precedente do TCU destaca a preferência por essas medidas em vez do menor preço. Portanto, a média ou mediana refletem melhor os preços praticados no mercado.

Assim, após avaliação dos preços coletados, utilização de parâmetro apropriado e realizada a análise crítica, em atendimento à legislação, o custo estimado da contratação será de R\$ 672.000,00. No entanto, com a adesão à Ata de Registro de Preços, o custo efetivo da contratação será reduzido para R\$ 585.000,00 resultando em uma economia de 12,95% para o município.

Atenciosamente,

Assinado por ROBSON GROBERIO
045.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
20/03/2025 08:07:26

Robson Groberio
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
e Segurança Pública
Port. N° 1036/2024



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Assinado por ROBERT SOUZA
BARCELOS 155.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
20/03/2025 13:28:30

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: [REDACTED], com sede situada na Rua [REDACTED], s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibirapu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 92-P DE 16 SETEMBRO DE 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no processo nº 663/2024, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares à modernização da administração municipal, através de atualização do código Fonte, com Transferência Tecnológica, Suporte Técnico, Manutenção de uma Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, de uso corporativo e público, integrado com o sistema de arrecadação tributária existente na prefeitura, Monitoramento Cadastral, e Diagnostico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana com implantação de Modulo de Mobilidade, e demais produtos e serviços para os municípios participantes da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Cim Polinorte, no modelo de governança regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor Preço GLOBAL
Modo de disputa	Aberto e Fechado
Entes Participantes	MUNICÍPIO DE SOORETAMA MUNICÍPIO DE RIO BANANAL MUNICÍPIO DE LINHARES MUNICÍPIO DE ARACRUZ MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA MUNICÍPIO DE IBIRAPU MUNICÍPIO DE FUNDÃO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA MUNICÍPIO DE CARIACICA MUNICÍPIO DE VIANA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	MUNICÍPIO DE ALEGRE
Valor máximo admitido	SIGILOSO
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal BLL Compras – https://bll.org.br/

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	16/10/2024
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	01/11/2024 às 08h
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	01/11/2024 às 08h
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	01/11/2024 às 09h
ID	2024.501C2600003.02.0039
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.
NESTA LICITAÇÃO NÃO SE APLICAM OS BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, §1º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21.	

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

1 DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares à modernização da administração municipal, através de atualização do código Fonte, com Transferência Tecnológica, Suporte Técnico, Manutenção de uma Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, de uso corporativo e público, integrado com o sistema de arrecadação tributária existente na prefeitura, Monitoramento Cadastral, e Diagnostico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana com implantação de Modulo de Mobilidade, e demais produtos e serviços para os municípios participantes da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Cim Polinorte, no modelo de governança regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do presente Edital de Pregão Eletrônico, disponível na plataforma de licitação “<https://bll.org.br/>”.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no “PORTAL BLL”, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II - Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no “<https://bll.org.br/>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, **provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa BLL (<https://bll.org.br/>), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3.7. Não será aplicado, para a presente licitação, os benefícios contidos na Lei Complementar no 123/2006, nos termos do inciso II, §1º do art. 4º da Lei no 14.133/21.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), a proposta com o preço ou o percentual de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, ***sob pena de desclassificação da proposta.***

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. **Não se aplicam a presente licitação os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, vez que o valor estimado para o certame é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno, nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.**

4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- 5.1.1. valor total do lote;
- 5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);
- 5.1.3. Fabricante (se for o caso);
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;
- 5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).
 - d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
 - 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.1 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

10.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.3.1.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6. Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

10.6.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

10.6.2. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

10.6.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Para qualificação técnica deverá observar o que dispõem o **item 19 do termo de referência**.

11.7.2. A empresa habilitada em primeiro lugar será convocada para **prova de conceito** em conformidade com **o item 21 do termo de referência**.

10.7.3. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.7.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

10.7.5. VISITA TÉCNICA

10.7.5.1. Pelas características do objeto ora solicitado, não será **OBRIGATÓRIA**, porém recomendada, visto a complexibilidade do objeto ora solicitado, com a finalidade de conhecer e se aprofundar nos aspectos técnicos que compreendem o ambiente tecnológico da prefeitura e, assim, tomar conhecimento das condições e locais para o cumprimento das obrigações, em conformidade com o objeto descrito no presente Termo de Referência, será entregue um Termo de Visita Técnica que deverá estar obrigatoriamente junto a documentação de qualificação técnica da proponente, caso ocorra a visita.

10.7.5.2. Será dado acesso ao (código fonte) do sistema através de uma máquina local (desktop) como também acesso a documentação de transferência tecnológica para análise que se julgar necessário. Não será permitida em nenhuma hipótese a cópia do código fonte e nem da documentação fornecida para análise, tratando-se de propriedade intelectual dos municípios.

“Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador é o conferido às obras literárias pela legislação de direitos autorais e conexos vigentes no País, observado o disposto nesta lei [Nº 9.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998](#).”

10.7.5.3. O sistema adquirido foi concebido com a utilização de (código Livre) com tecnologia Opensource, o sistema hoje implantado no ambiente tecnológicos dos municípios possui a seguinte estrutura:

1.1.1. PostgreSQL versão 11.2 / PostGIS;

1.1.2. Geoserver versão 2.15;

1.1.3. Angular Versão 8.0;

1.1.4. MapboxGL 2.8.2;

1.1.5. Leaflet 1.7.0;

1.1.6. Java 11.0.22;

1.1.7. Spring Boot 2.1.10;

10.7.5.4.A licitante terá acesso ao código fonte do sistema instalado em máquina local (desktop), com todos os pacotes necessários instalados. Para análise e compilação do código

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



fonte será utilizada a IDE Eclipse para a linguagem backend e a IDE VS Code para a linguagem frontend.

10.7.5.5. A fim de não interromper a prestação de serviços aos municípios, a duração máxima para as visitas técnicas é de **60 (sessenta) minutos**;

10.7.5.6. A visita deverá ser realizada pelo Representante Legal da empresa ou por preposto devidamente designado (autorização, procuração ou carta de preposição), onde a empresa entenda que o representante é apto para avaliar as tecnologias e seu código fonte como também padrões na municipalidade e as bases de dados de integração entre o novo Sistema Web de Informações Geográficas com o Sistema Tributário Municipal;

10.7.5.7. A realização da visita técnica será exclusivamente realizada mediante prévio agendamento, onde a proponente deverá enviar um e-mail ao endereço designado a comissão de licitação, indicando a agenda proposta (dia, mês, ano e horário), bem como o nome do representante, CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e Carteira de Identidade;

10.7.5.8. A fim de manter a visita organizada, será aceito somente a presença de 01 (um) representante, por proponente;

10.7.5.9. O período para realização da visita técnica está condicionado à disponibilidade dos técnicos do Consorcio CIM Polinorte, que irão analisar somente as agendas dentro do período de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 18:00, sendo permitida serem agendadas até em 72 horas antes do certame.

10.7.5.10. A tolerância máxima, em caso de atraso por parte da proponente, é de 15 (Quinze) minutos;

10.7.5.11. Não serão aceitas Visitas Técnicas na data do Certame;

10.7.5.12. O Consorcio CIM Polinorte se reserva ao direito de indicar, no momento da realização da visita técnica, o técnico que irá acompanhar a proponente, tendo em vista a análise de disponibilidade no quadro de colaboradores;

10.7.5.13. Demais informações quanto ao detalhamento da visita técnica serão encaminhadas no e-mail resposta à respectiva proponente.

10.7.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.7.6.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.6.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.6.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.7.6.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.7.6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

10.7.6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7.6.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.6.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.7.6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.7.6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.6.9. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

10.7.6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.7.6.11. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.7.6.8.1.

10.7.6.13. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.7.6.14. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.7.6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7.6.16. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.7.6.17. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.6.18. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.7.7. GARANTIA:

10.7.7.1. não se aplica

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



11.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 11.12.

11.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Municipal nº 768/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



13.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederão com a averiguação documental das 05 (cinco) primeiras empresas inicialmente classificadas, respeitando a ordem de classificação.

13.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

14. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. Fraudar a licitação.
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3. 14a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. No caso de cumprimento voluntário do item 14.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Impugnações sem fundamentos jurídicos e/ou técnicos serão consideradas de cunho protelatório poderão ser desconsiderados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.
- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



18.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

18.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é **sigiloso**, conforme justificativa apresentada no item 35 do Termo de Referência (Anexo I).

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.14.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;

18.14.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

18.14.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.14.5. ANEXO V - Minuta de Termo de contrato

Ibraçu, 16 de outubro de 2024.

JOSIANE
DIAS
ROSÁRIO:


Assinado digitalmente por JOSIANE
DIAS ROSÁRIO:09911851702
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
DIGITAL MULTIPLA G1, OU=
26727953000185, OU=videoconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=JOSIANE
DIAS ROSÁRIO:09911851702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.17 14:38:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

JOSIANE DIAS ROSÁRIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 92-P DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares à modernização da administração municipal, através de atualização do código Fonte, com Transferência Tecnológica, Suporte Técnico, Manutenção de uma Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, de uso corporativo e público, integrado com o sistema de arrecadação tributária existente na prefeitura, Monitoramento Cadastral, e Diagnostico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana com implantação de Modulo de Mobilidade, e demais produtos e serviços para os municípios participantes da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Cim Polinorte, no modelo de governança regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Este objeto atende as necessidades dos municípios consorciados que adquiriram a propriedade intelectual de uma Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, desenvolvida e customizada com (código livre) Opensource com a entrega do código fonte e transferência tecnológica realizada nos municípios participantes e/ou demais serviços.

2.3. Este objeto deste TR tem como finalidade atender a demanda solicitada pelos municípios abaixo indicados, que participam deste procedimento na condição de Ente Participante:

- 2.3.1. Município de Sooretama
- 2.3.2. Município de Rio Bananal
- 2.3.3. Município de Linhares
- 2.3.4. Município de Aracruz
- 2.3.5. Município de João Neiva
- 2.3.6. Município de Ibirapu
- 2.3.7. Município de Fundão
- 2.3.8. Município de São Roque do Canaã
- 2.3.9. Município de Santa Tereza
- 2.3.10. Município de Santa Leopoldina
- 2.3.11. Município de Cariacica
- 2.3.12. Município de Viana
- 2.3.13. Município de Alegre



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



1.4. O objeto deste Termo de Referência será executado, no modelo de governança regional, por demanda, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e do consórcio, conforme estabelecidas neste instrumento.

1.5. O Registro de Preços será consolidado em um lote único e indivisível, de acordo com as especificações contidas neste TR.

1.6. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico mediante, adotando-se o critério de julgamento do MENOR PREÇO sob o modo de disputa ABERTO-FECHADO.

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e terá duração de até 12 (doze) meses para a execução completa e entrega dos produtos, suporte técnico, transferência tecnológica, manutenção e atualização do sistema implantado, observado o cronograma de execução. Caso necessário, a critério da administração, poderá ser prorrogado de acordo com as normas e condições estabelecidas na Lei 14.133 e suas alterações.

3.2. A Solicitação dos quantitativos do objeto dar-se-ão por ordem de serviço.

3.3. Os pagamentos seguirão cronograma físico financeiro, sendo pagos a cada etapa concluída.

3.4. A solução poderá ser contratada no todo ou em parte, conforme a necessidade de cada ente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. Quantitativos por órgão requisitantes Mobilidade Urbana:

Município	População IBGE	Estimativa de Imóveis urbanos	Estimativa de km² área urbana
Sooretama	26.5	11.0	
Rio Bananal	19.2	10.0	
Linhares	166.7	70.0	1
Aracruz	94.7	65.0	
João Neiva	14.0	6.8	
Ibirapu	11.7	6.0	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Fundão	18.0	10.0	
São Roque do Canaã	10.8	4.5	
Santa Tereza	22.8	7.5	
Santa Leopoldina	13.0	5.5	
Cariacica	353.4	217.0	1
Viana	73.4	40.0	
Alegre	29.1	13.5	
	853.9	466.8	4

4.2. Para efeitos de estimativa para atividade do Monitoramento Cadastral e sustentação do sistema WEB:

Município	População IBGE	Estimativa de Imóveis urbanos	Estimativa de km² área urbana
Sooretama	26.5	11.0	
Rio Bananal	19.2	10.0	
Linhares	166.7	70.0	1
Fundão	18.0	10.0	
	230.5	101.0	1

4.3. Tabela de Produtos e/ou Serviços:

4.3.1. Os quantitativos foram mensurados de forma técnica e criteriosa, a fim de garantir o atendimento satisfatório aos objetivos estabelecidos para o projeto.

4.3.2. Para elaboração deste edital, utilizaremos como balizador a Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, que estabelece modelo para a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.3. Em seu Art. 5º, O modelo de contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software admite, em uma mesma contratação, ou em diferentes contratações, a adoção de uma ou mais modalidades padronizadas de remuneração, entre as descritas a seguir:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4.3.3.1. Para serviços de desenvolvimento e/ou manutenção, o Pagamento aferido por Pontos de Função e complementado por Horas de Serviço Técnico, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço;

4.3.3.2. para serviços de desenvolvimento e/ou manutenção, o Pagamento de valor fixo por sprint executada, vinculado a níveis mínimos de serviço;

4.3.3.3. para serviços de desenvolvimento e/ou manutenção e/ou sustentação, o Pagamento por alocação de profissionais de TI, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço;

4.3.3.4. para serviços de sustentação, o Pagamento de valor fixo mensal por portfólio de softwares, vinculado ao atendimento de níveis mínimos de serviço.

4.3.4. A estimativa da quantidade de horas para cada atividade, será calculada conforme diretrizes constantes do Roteiro de Métricas de Software do SISP V.2.0.

4.3.5. A execução dos serviços está condicionada à emissão de ordem de serviço, contendo no mínimo o objetivo da OS, a descrição do que deve ser executado, os produtos/resultados a serem entregues, o prazo de atendimento e os requisitos não funcionais a exemplo (critérios mínimos de desempenho operacional da solução, critérios de segurança da informação, critérios de identidade visual e usabilidade).

4.3.6. Para mensuração do esforço, qualificação e precificação dos serviços de TIC, deverá ser utilizado o ANEXO XX, "Catálogo de Serviços de TIC", baseado no CATSER-TIC da portaria SEGES/ME Nº 938, de 02/02/ 2022.

Item	Objeto	Atividade	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxi	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção evolutiva de software (Java/Angular) na solução de Gestão Integrada com dados Alfanuméricos e Gráficos na Plataforma Web de propriedade dos municípios.	Atualização do código fonte do sistema com desenvolvimento sistêmico e implantação de novas funcionalidades. Análise de requisitos, design de arquitetura, codificação, integração e gestão de configurações.	Por Sprint	4	8	R\$	R\$ -
	Manutenção evolutiva de software (Acréscimo de novas funcionalidades) - Dispositivos Moveis	Atualização do código fonte do sistema com desenvolvimento sistêmico e implantação de novas funcionalidades. Análise de requisitos, design de arquitetura, codificação, integração e gestão de configurações.	Por Sprint	1	4	R\$	R\$ -
2	Manutenção corretiva	Diagnóstico de erros, correção de bugs, atualizações de patches e segurança	HST (Hora de serviço técnico Remunerado por alocação de profissionais de TI vinculada a resultado)	12	48	R\$	R\$ -

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3	Sustentação de sistemas	Atualizações regulares, revisão de código, otimização de desempenho e segurança - Monitoramento contínuo, suporte ao usuário, gestão de incidentes até 5.000 unidades imobiliárias	Remuneração de serviços de sustentação de software por preço fixo mensal	1	4	R\$	R\$ -
		De 5.001 a 10.000 UI		1	4	R\$	R\$ -
		de 10.001 a 18.000 UI		1	4	R\$	R\$ -
		de 18.001 a 30.000 UI		1	4	R\$	R\$ -
		de 30.001 a 50.000 UI		1	4	R\$	R\$ -
		de 50.001 a 100.000 UI		1	4	R\$	R\$ -
		Acima de 100.001 UI		1	4	R\$	R\$ -
4	Transferência de Tecnológica da Solução de Gestão Integrada	4.1 - Treinamento técnico - Sessões de capacitação, workshops, webinars	HST (Hora de serviço técnico Remunerado por alocação de profissionais de vinculada a resultado)	8	32	R\$	R\$ -
		4.2 - Documentação de sistemas - Criação de manuais, guias de instalação, FAQs		1	4	R\$	R\$ -
		4.3 - Compartilhamento de código-fonte - Acesso ao repositório, instruções de uso, licenciamento		1	4	R\$	R\$ -
5	Monitoramento do Cadastro Imobiliário	5.1. Trabalho de Escritório - Preparação dos Dados - Compatibilização e Homogeneização da Base de Dados para carga de Dados no Sistema Gestão de Cadastro e APP de Coleta de Dados	HST (Hora de serviço técnico Remunerado por alocação de profissionais de vinculada a resultado)	2.500	25.250	R\$	R\$ -
		5.2. Trabalho de Campo - Levantamento e Coleta dos Dados de Contribuinte e Dados do Terreno e Edificações com utilização de Restituição planialtimétrica e Medição a trena e Através de Coleta Eletrônica de dados tabulares e Espaciais		5.000	50.500	R\$	R\$ -
		5.3. Trabalho de Escritório - Tratamento, Validação e Consolidação dos dados atualizados e Suporte para Atualização do banco de dados cliente		2.500	25.250	R\$	R\$ -
6	Diagnostico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com implantação de Modulo na plataforma WEB da solução.	Levantamento, identificação, qualificação e definição da infraestrutura existente do município, e após validação, lançamento na Solução de Gestão integrada com Dados	Habitantes	1.000	19.000	R\$	R\$ -
				21.000	30.000	R\$	R\$ -
				31.000	70.000	R\$	R\$ -

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



		Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, de propriedade intelectual dos municípios participantes.		71.000	355.000	R\$	R\$ -
7	Aquisição com Transferência Tecnológica e códigos fontes de uma Solução Integrada de Geoprocessamento em Plataforma WEB para Gestão Patrimonial, integrados com sistemas nativos	Implantação de um Módulo de Gestão Patrimonial integrado com uma Solução de Geoprocessamento na plataforma WEB	Único	1	13	R\$	R\$ -
	Coleta eletrônica de dados alfanuméricos e espaciais georreferenciados para Saneamento (levantamento físico, cadastral georreferenciado e cartorial) do inventário dos bens imóveis com caracterização detalhada e avaliação.	Coleta eletrônica de dados alfanuméricos e espaciais georreferenciados para Saneamento (levantamento físico e cadastral georreferenciado) do inventário dos bens imóveis com caracterização detalhada.	Unidade Imobiliária (	100	1.500	R\$	R\$ -
		Laudo de Avaliação Patrimonial com valor do bem imóvel e benfeitorias assinado por engenheiro		100	1.500	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL=====							R\$ -

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Consórcio CIM Polinorte, através de seus consorciados, aqui tratados como órgãos requisitantes, conforme solicitação dos municípios:

5.1.1. Município de Sooretama – ES

5.1.2. Município de Fundão – ES

5.1.3. Município de Rio Bananal – ES

5.1.4. Município de Linhares – ES

5.2. Os municípios consorciados adquiriram através do processo licitatório pregão eletrônico nº 014/2023, processo administrativo nº 0172/2023, ID (CIDADES) - 2023.501C2600003.02.0012. realizado por esse consorcio uma moderna ferramenta de Gestão Territorial, ou seja, uma Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, com a entrega do código fonte do sistema e sua propriedade intelectual ao municípios.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



5.3. O sistema adquirido foi concebido com a utilização de (código Livre) com tecnologia Opensource, o sistema hoje implantado no ambiente tecnológicos dos municípios possui a seguinte estrutura:

5.3.1. PostgreSQL versão 11.2 / PostGIS;

5.3.2. Geoserver versão 2.15;

5.3.3. Angular Versão 8.0;

5.3.4. MapboxGL 2.8.2;

5.3.5. Leaflet 1.7.0;

5.3.6. Java 11.0.22;

5.3.7. Spring Boot 2.1.10;

5.4. Aquisição do código fonte do sistema, trouxe aos municípios economicidade no pagamento de “licença de uso” tratando-se de softwares proprietários, o que inviabiliza ao longo do tempo e torna o município dependente de um único fornecedor proprietário da solução.

5.5. Essa flexibilidade trouxe a possibilidade de continuar o avanço tecnológico com implementações de novas funções e a melhoria contínua nos processos internos de cada município, mantendo a propriedade intelectual garantida ao município.

5.6. A tecnologia utilizada com softwares livres – código aberto (opensource) seguindo o guia de boas práticas do TCU – Tribunal de Contas da União:

“Contratar solução no mercado que inclua produtos existentes e serviços de adaptação à necessidade do órgão. Neste caso, deve-se verificar a existência de soluções baseadas em softwares públicos, livres, proprietários, bem como a possibilidade de combinações desses tipos. Assim, na licitação poderão ser aceitas soluções baseadas em soluções mistas (e.g. parte dos softwares livre e parte proprietária).” (grifei)

5.7. O mercado brasileiro atualmente conta com uma vasta gama de fornecedores altamente capacitados, prontos para atender à demanda crescente, oferecendo expertise especializada em linguagens de código aberto, (opensource). Utilizar essa tecnologia traz vantagens significativas, como maior flexibilidade, custos reduzidos e acesso a uma fonte ampla de fornecedores e desenvolvedores aptos a atender os municípios.

5.8. Para garantir que a ferramenta adquirida permaneça relevante e eficaz para atender às crescentes demandas da administração pública, é essencial continuar a evolução tecnológica. Isso implica em mantê-la atualizada, moderna e pronta para enfrentar os desafios emergentes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- 5.9. A modernização do parque de informática dos municípios envolvidos é uma etapa crucial para se continuar os avanços obtidos com a implantação da nova solução em ambiente tecnológico dos municípios.
- 5.10. O objetivo é manter o cadastro imobiliário constantemente atualizado, realizando o monitoramento cadastral. Essa prática visa garantir a eficiência nas rotinas de implantação de novos loteamentos, desmembramentos, remembramentos e acompanhar o progresso das construções em andamento. O monitoramento constante também traz ao município economicidade evitando a realização de um novo recadastramento imobiliário.
- 5.11. A mobilidade urbana é uma das prioridades da pauta de planejamento das cidades modernas. Os gestores públicos precisam enfrentar o desafio de apresentar soluções para o tráfego de 3,5 milhões de novos veículos que, a cada ano, passam a circular pelas vias urbanas do país, além da frota atual de 75 milhões.
- 5.12. A Lei 12.587/12, conhecida como Lei da Mobilidade Urbana, determina aos municípios a tarefa de planejar e executar a política de mobilidade urbana. O planejamento urbano, já estabelecido como diretriz pelo Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), é instrumento fundamental necessário para o crescimento sustentável das cidades brasileiras.
- 5.13. A Política Nacional de Mobilidade Urbana passou a exigir que os municípios com população acima de 20 mil habitantes, além de outros, elaborem e apresentem plano de mobilidade urbana, com a intenção de planejar o crescimento das cidades de forma ordenada. A Lei determina que estes planos priorizem o modo de transporte não motorizado e os serviços de transporte público coletivo.
- 5.14. Além disso, a legislação determina à União prestar assistência técnica e financeira aos entes federados e contribuir para a capacitação de pessoas para atender a esta política pública.
- 5.15. Os municípios têm o importante papel de planejar e executar a política de mobilidade urbana e organizar e prestar os serviços de transporte público coletivo.
- 5.16. Enquanto a Constituição Federal determina que os municípios devam organizar e prestar os serviços públicos de transporte coletivo, a Lei da Mobilidade amplia e especifica tais previsões, ao atribuir aos municípios o dever de gerir a política de mobilidade urbana e de regulamentar os serviços de transporte urbano.
- 5.17. Os municípios vem no últimos anos realizando investimentos significativos na área de gestão pública, nesta vertente o município prepara-se agora para a realização de um importante projeto, trata-se do “cadastro de patrimônio imobiliário do município”.
- 5.18. O patrimônio público municipal é formado por um complexo de bens, incluindo coisas corpóreas e incorpóreas, além de direitos adquiridos. São bens de toda natureza que podem ser utilizados ou alienados pela Administração, conforme o seu interesse.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



5.19. O conceito de bem público abrange tudo aquilo que tenha valor econômico ou moral e seja suscetível de proteção jurídica.

5.20. A proposta de Gestão de Próprios Municipais, abrange desde o cadastro, registro do processo de aquisição, valor do imóvel, classificação, uso e avaliações de forma a permitir uma gestão clara do patrimônio imobiliário do Município. Em conformidade com as atuais demandas das normas de contabilidade pública, prevendo inclusive a prestação de contas conforme a NBCASP.

5.20.1. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

5.20.2. Lei nº 4.320/1964;

5.20.3. Lei nº 10.180/2001;

5.20.4. Lei nº 14.436/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023);

5.20.5. Decreto nº 93.872/1986;

5.20.6. Decreto nº 825/1993;

5.20.7. Decreto nº 6.976/2009;

5.20.8. Instrução Normativa STN nº 30/2021;

5.20.9. Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001

5.20.10. Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público – NBC TSP;

5.21. A Secretaria de Administração tem entre suas finalidades administrar o patrimônio imobiliário do município, referentes a manutenção patrimonial, a auditoria patrimonial, o registro e controle dos movimentos patrimoniais, zelar por sua conservação e proceder às medidas necessárias à incorporação de bens imóveis ao patrimônio municipal, para isso a Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial tem como principais atribuições coordenar, controlar e supervisionar as atividades inerentes a patrimônio e material, subsidiando e atendendo as secretarias do município, no âmbito de sua competência, estabelecer normas e instruções relativas a movimentação dos bens patrimoniais, no que se refere a alienação, a permuta, a transferência e a baixa; manter atualizado o Cadastro de Bens Móveis e Imóveis do município; promover inspeções periódicas, através das Gerências de Administração das diversas secretarias, com o objetivo de identificar o estado de conservação e de destinação dos bens existentes; manter perfeita integração com os diferentes Órgãos do Sistema de Patrimônio, que apresentem afinidades correlatas, afim de garantir o bom andamento dos trabalhos; manter atualizada e formalmente constituída a documentação relativa aos bens móveis e imóveis pertencentes ao município; propor e implementar, em articulação com as unidades ligadas ao Sistema de Segurança, ações que venham a preservar o patrimônio público; executar programas de manutenção preventiva de material e patrimônio do

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



município, sob sua competência; promover programas de educação quanto ao uso e conservação de equipamentos públicos; executar outras atividades correlatas.

5.22. Dotar os seus servidores/profissionais de conhecimento e suporte técnico que viabilizem a operacionalização eficaz, segura e célere da gestão patrimonial do município, permitindo, ainda, o mapeamento para identificação das atividades/processos desenvolvidos e cumprimento pelo município aos requisitos legais e às instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle interno e externo para o eficaz gerenciamento de Patrimônio Imobiliário da Administração Municipal.

5.23. A orientação técnica, apoio e treinamento (capacitação) serão prestados pela CONTRATADA diretamente aos servidores/técnicos do Município e destinam-se a orientar e transferir conhecimento técnico especializado, ressaltando-se que as decisões e ações internas voltadas à atividade-fim da entidade municipal são, por lei, de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e de seus respectivos agentes.

5.24. O levantamento físico-cadastral de imóveis do município e sua inserção no sistema de cadastro georreferenciado, busca manter atualizadas as bases de dados e fornecer de forma mais eficiente o insumo para a tomada de decisão gerencial no que tange à administração de informações patrimoniais.

5.25. No caso dessa contratação, o levantamento está destinado à identificação dos bens imobiliários, sua posterior avaliação como também a reavaliação dos bens já cadastrados no Sistema de Patrimonio Imóvel do município - , e por fim, a orientação quanto à destinação do bem.

5.26. A SEMAD - Secretaria de Administração, está promovendo uma melhoria na gestão dos imóveis do município, por meio da estruturação de seu Sistema de Patrimonio Imóvel, na medida em que essa ferramenta favorece o acesso à informação de maneira integrada e georreferenciada, inclusive com a possibilidade de armazenamento em sistema de nuvem, considerando as atividades de: identificação, cadastro, avaliação, fiscalização, destinação, contabilidade e receita.

5.27. O objetivo dessa contratação é não apenas ampliar o conhecimento e modernizar o Sistema de Patrimonio, mas também revolucionar o controle e a gestão dos bens patrimoniais do Município. Para isso, é essencial a adoção de uma ferramenta moderna e atualizada, que utilize tecnologia no-code para facilitar o acesso e a personalização por usuários não técnicos. Esta ferramenta deve incluir painéis gerenciais (dashboards) intuitivos e abrangentes, permitindo uma visualização clara e imediata do status e das tendências do patrimônio imobiliário.

5.28. A integração com aplicativos de inspeção e vistoria é fundamental para agilizar e viabilizar o cadastramento do patrimônio de bens imóveis ainda em situação irregular.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



5.29. Diante do exposto, a contratação do serviço de saneamento, avaliação e reavaliação de bens imóveis do município é de grande relevância, uma vez que busca promover a validação do Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da Secretaria.

6. DA GARANTIA TECNOLÓGICA.

- 6.1. Os dados gerados pelo sistema contratado serão de propriedade exclusiva da Prefeitura;
- 6.2. Todos os itens do objeto especificados nesta licitação, serão considerados entregues quando inseridos corretamente dentro da atual Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e gráficos na plataforma WEB de propriedade intelectual dos municípios.
- 6.3. A CONTRATADA, na prestação do serviço de manutenção, terá a responsabilidade de realizar manutenção nos módulos internos e aplicativos, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como no prazo e segurança na execução das tarefas descritos nos itens seguintes, durante o período do Registro de Preços ou contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. A contratada deverá realizar as atualizações se necessário dos frameworks e componentes que compõe a ferramenta implantada no ambiente tecnológico do município.
- 6.5. A contratada deverá fazer a transferência tecnológica do sistema (com fornecimento do código fonte atualizado) para uso da Prefeitura e todas as secretarias do governo municipal.
- 6.6. Não poderá haver limitação de número de usuários, acessos e tempo de uso.
- 6.7. A CONTRATADA deverá fornecer o certificado de garantia do sistema e declaração se comprometendo a fornecer o código fonte em sua versão final (sistema e todos os componentes envolvidos) em caso de falência, concordata ou descontinuidade do produto.
- 6.8. A Contratada deverá garantir a manutenção da solução tecnológica ofertada visando mantê-lo em conformidade com a legislação, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, durante a vigência do Contrato.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A opção pelo lote único proposto tem como objetivo aumentar a eficiência técnica, manter a qualidade do serviço prestado e garantir que a entrega do sistema, o treinamento, o suporte técnico e a transferência tecnológica sejam realizados de forma integral e com alta qualidade pela empresa contratada.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7.2. A adoção do lote único proposto traz vantagens técnicas e assegura a manutenção da qualidade do serviço prestado. Além disso, possibilita uma interação mais efetiva entre a Administração e a contratada, permitindo um maior nível de controle de qualidade em todas as etapas, desde a entrega do produto até o cumprimento dos prazos estabelecidos, passando pelo treinamento, acompanhamento, suporte técnico e avaliação dos resultados.

8. JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

8.1. A opção pelo lote único proposto tem como objetivo aumentar a eficiência técnica, manter a qualidade do serviço prestado e garantir que a entrega do sistema, o treinamento, o suporte técnico e a transferência tecnológica sejam realizados de forma integral e com alta qualidade pela empresa contratada.

8.2. A adoção do lote único proposto traz vantagens técnicas e assegura a manutenção da qualidade do serviço prestado. Além disso, possibilita uma interação mais efetiva entre a Administração e a contratada, permitindo um maior nível de controle de qualidade em todas as etapas, desde a entrega do produto até o cumprimento dos prazos estabelecidos, passando pelo treinamento, acompanhamento, suporte técnico e avaliação dos resultados. Tudo isso contribui para atender ao interesse público, com base na viabilidade técnica e econômica.

9. JUSTIFICATIVA PARA A PROVA DE CONCEITO

9.1. A prova de conceito tem como critério avaliar a capacidade técnica e o conhecimento prévio da licitante em software de código livre (open source).

9.2. A realização de uma prova de conceito por amostragem garante a verificação efetiva do funcionamento do sistema, assegurando que atenderá plenamente às necessidades da contratante. O licitante vencedor será responsável por conduzir uma demonstração abrangente do sistema, destacando suas funcionalidades, desempenho, níveis de serviço e características exigidas conforme este Termo de Referência

9.3. Essa demonstração será realizada logo após a definição do licitante vencedor provisório, em ato contínuo, ou em data e hora designada pelo pregoeiro, em uma sessão aberta e pública. Com isso, busca-se garantir a total transparência e efetividade do processo licitatório, com a certeza de que o sistema atenderá plenamente às expectativas da contratante.

9.4. Verificação de Funcionalidade:

9.4.1. A prova de conceito por amostragem permite que o município confirme se a solução tecnológica realmente atende às especificações e às necessidades operacionais estabelecidas no

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



edital de licitação. Por meio de uma amostra representativa, é possível testar cenários de uso reais e verificar a adequação do software às condições locais.

9.5. Avaliação de Desempenho:

9.5.1. Ao invés de se basear apenas em demonstrações ou promessas dos fornecedores, a prova de conceito por amostragem oferece uma avaliação prática do desempenho da solução. Isso ajuda a identificar quaisquer problemas de eficiência ou escalabilidade antes de um compromisso em larga escala.

9.6. Conformidade e Segurança:

9.6.1. É uma oportunidade para verificar se a solução atende aos padrões de segurança e privacidade exigidos pela administração pública, protegendo dados sensíveis e garantindo a conformidade com as regulamentações pertinentes.

9.6.2. Em suma, a realização da prova de conceito por amostragem é uma prática de due diligence que serve aos interesses do município ao assegurar que as soluções adquiridas sejam tecnicamente sólidas, seguras, compatíveis e prontas para atender às expectativas e necessidades da administração e da comunidade.

9.6.3. É uma etapa de garantia de qualidade que protege o município de investimentos inadequados e prepara o terreno para uma implementação bem-sucedida e eficaz da solução tecnológica escolhida.

“A exigência de apresentação de amostras é compatível com as licitações realizadas mediante pregão inclusive na forma eletrônica, e deve ser requerida na fase de classificação das propostas e somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar” (Acórdão 2368/2013 - Plenário) Relator BENJAMIN ZYLMLER “

“A apresentação de amostra não é um procedimento obrigatório, mas, uma vez prevista no instrumento convocatório, não se deve outorgar ao gestor a faculdade de dispensá-la, sob pena de violação dos princípios da isonomia e da impessoalidade (Acórdão 1948/2019 - Plenário TCU)”

10. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1. Recomenda o guia de boas práticas do TCU - Tribunal de Contas da União a seguinte orientação :

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



“Contratar solução no mercado que inclua produtos existentes e serviços de adaptação à necessidade do órgão. Neste caso, deve-se verificar a existência de soluções baseadas em softwares públicos, livres, proprietários, bem como a possibilidade de combinações desses tipos. Assim, na licitação poderão ser aceitas soluções baseadas em soluções mistas (e.g. parte dos softwares livre e parte proprietária).” (grifei)

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com o investimento a ser realizado pela administração municipal, espera-se com a execução dos serviços complementares o avanço significativo na melhoria contínua no incremento de receita dos tributos municipais:

- 11.1.1. IPTU (Imposto Territorial e Urbano),
- 11.1.2. ISS (Imposto sobre Serviços),
- 11.1.3. ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis);
- 11.1.4. Estabelecimento e controle de roteiros otimizados para fins de fiscalização;
- 11.1.5. Unificação e Georreferenciamento do cadastro de contribuintes.
- 11.1.6. Plano de Mobilidade Urbana;
- 11.1.7. Atualização do Cadastro Patrimonial do Município;

11.2. A atualização tecnológica da Solução já implantada, irá proporcionar ao município os estudos e avanços necessários, com a utilização de uma ferramenta moderna e dados atualizados para o planejamento estratégico e para a correta aplicação dos recursos de forma mais assertiva pela gestão municipal.

11.3. Possibilidade de atender a demanda de diversas secretarias com informações territoriais atualizadas, a fim de fomentar e atender a alta demanda na utilização de informações técnicas atualizadas.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Prazo de Entrega/Execução;

12.1.1. Até 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de serviço, nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

12.2. Local e entrega do Serviço/Produto.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



12.2.1. A contratada deverá realizar a entrega do produto e/ou serviço na sede dos municípios que aderirem a ATA DE REGISTRO de PREÇOS.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

13. ATUALIZAÇÃO DO CODIGO FONTE DO SISTEMA COM NOVAS FUNCIONALIDADES A SER IMPLANTADA NA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMERICOS E GRAFICOS NA PLATAFORMA WEB DE PROPRIEDADE DOS MUNICIPIOS.

13.1. A licitante para total conhecimento técnico da solução implantada no ambiente tecnológico dos municípios terá acesso ao código fonte do sistema e sua documentação técnica auxiliar, conforme descrito no item VISITA TÉCNICA AGENDADA.

13.2. A contratada deverá implantar novas funcionalidades e atualizar o código fonte no sistema atual de propriedade dos municípios.

13.2.1. O sistema adquirido foi concebido com a utilização de (código Livre) com tecnologia Opensource, o sistema atualmente implantado no ambiente tecnológicos dos municípios possui a seguinte estrutura:

13.2.2. PostgreSQL versão 11.2 / PostGIS;

13.2.3. Geoserver versão 2.15;

13.2.4. Angular Versão 8.0;

13.2.5. MapboxGL 2.8.2;

13.2.6. Leaflet 1.7.0;

13.2.7. Java 11.0.22;

13.2.8. Spring Boot 2.1.10;

13.3. A Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, esta implantada no ambiente tecnológicos dos municípios devidamente integrada ao sistema nativos existentes e em servidor local com a seguinte estrutura:

RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO.		
Recursos Materiais:		
Métrica	Configuração Mínima Necessária	Atende
Municípios até 20.000 unidades imobiliárias no Banco de Dados	Pequeno Porte ----- Memória: 32Gb	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	Processador: 6 núcleos ou 6 cores Disco Rígido: 50Gb (Gigabytes) com tecnologia SSD	
Municípios de 20.000 até 70.000 unidades imobiliárias no Banco de Dados	Médio Porte ----- Memória: 64Gb Processador: 8 núcleos ou 8 cores Disco Rígido: 1Tb (1 Terabyte) com tecnologia SSD	X
Municípios igual ou maior de 70.000 unidades imobiliárias no Banco de Dados	Grande Porte ----- Memória: 128Gb Processador: 12 núcleos ou 12 cores Disco Rígido: 2Tb (2 Terabyte) com tecnologia SSD	

13.4. REQUISITOS GERAIS PARA NOVAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMERICOS E GRAFICOS NA PLATAFORMA WEB DE PROPRIEDADE DOS MUNICIPIOS.

13.4.1. A Contratada deverá implantar na Solução de Gestão integrada com dados alfanuméricos e gráficos na plataforma WEB de propriedades dos municípios participantes novas funcionalidades conforme descrito abaixo:

Nº Item	Sub item	Descrição da Funcionalidade	Relevância	Atende	
				Sim	Não
1		A CONTRATADA, na prestação do serviço de manutenção, terá a responsabilidade de realizar manutenção nos módulos internos e aplicativo para isso deverá demonstrar conhecimento da linguagem de programação utilizada, executando na sessão da prova de conceito operações no mínimo como: criar novo campo, criar nova pesquisa, habilitar ou desabilitar itens na tela de mapa.	Obrigatória		
2		Função com possibilidade de analisar e interagir com a nuvem de pontos dados Lidar (3D);			
	1	Ter a possibilidade de definir o número de pontos a serem analisados;	Obrigatória		
	2	Ter a possibilidade de definir a opacidade dos pontos	Obrigatória		
	3	Ter a possibilidade de definir o fundo da imagem (Background)	Obrigatória		
	4	Ter a possibilidade de utilizar ferramentas de medição para área, altura, polígono, linha e ponto.	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	5	Ter a possibilidade de definir as cores dos elementos	Obrigatória		
	6	Ter a possibilidade de exportar para DXF			
REQUISITOS MINIMOS PARA GERAÇÃO DE PAINÉIS GERENCIAIS (DASHBOARD) – BUSINESS INTELLIGENCE					
3	A solução deverá ter a possibilidade de associação de painéis de gestão de dados em formato dashboard (Business Intelligence) configuráveis pelo usuário do sistema com no mínimo 6 seis indicadores e gráficos na mesma tela, tendo minimamente um indicador como mapa.				
	1	A solução deverá ter a possibilidade de associar um módulo existente a um painel de gestão (dashboard) existente de forma intuitiva e dinâmica pelo usuário do sistema, sem a necessidade de alteração do código fonte.	Obrigatória		
	2	A solução deverá ter a possibilidade de associar um módulo existente a um painel de gestão (dashboard) 3D existente de forma intuitiva e dinâmica pelo usuário do sistema , sem a necessidade de alteração do código fonte.	Obrigatória		
	3	A solução deverá ter no mínimo 4 painéis de gestão de dados previamente inseridos na aplicação para que o usuário possa escolher qual pincel usar de forma intuitiva e dinâmica, sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema.	Obrigatória		
	4	Possibilidade de configurar o painel de gestão através do IP e porta de acesso (dashboard) associando o módulo existente ao painel de gestão desejado de forma intuitiva.	Obrigatória		
4	Geração de Mapas Temáticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro, tanto para 2D (duas dimensões) quanto para 3D (três dimensões);		Obrigatória		
5	A solução deve permitir ao usuário a capacidade de personalizar o esquema de cores do sistema, oferecendo, pelo menos, quatro opções distintas, sem que haja a necessidade de modificar o código-fonte		Obrigatória		
REQUISITOS MINIMOS PARA MODULO SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E TRÂNSITO					
6	Modulo Multifinalitário para atender as secretarias de cunho estratégico do município:				
	Possibilidade de criação de " Módulos Auxiliares " sem a necessidade de conhecimento em linguagem de programação e de forma intuitiva e visual pelo usuário do sistema, e sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema. A fim de que a Secretaria Municipal Transporte e Trânsito possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo minimamente possível as seguintes ações:				
	1	Possibilidade de cadastro e georreferenciamento das linhas municipais de transporte coletivo;	Obrigatória		
	2	Possibilidade de cadastro e georreferenciamento dos pontos de ônibus;	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	3	Cadastro e georreferenciamento da sinalização viária, sendo prioritário a sinalização vertical, com a inserção do ícone das placas regulamentadas pelo CONTRAN diretamente no mapa;	Obrigatória		
	4	No cadastro das sinalizações verticais, os pontos cadastrados deverão estar associados ao "ícone" da placa de sinalização de acordo com o modelo do oficial do CONTRAN.	Obrigatória		
	5	Deverá ter a possibilidade de upload de fotografias da placa de sinalização como também o anexo.	Obrigatória		
	Deverão estar previsto neste módulo dinâmico os seguintes cadastrados:				
	6	Sinalização Vertical de Regulamentação;	Obrigatória		
	7	Sinalização vertical de Advertência;	Obrigatória		
	8	Sinalização Vertical de indicação;	Obrigatória		
	9	Sinalização Semafórica;	Obrigatória		
	Possibilidade de cadastro e georreferenciamento de vagas de estacionamento em vias públicas (área azul);		Obrigatória		
	Possibilidade de cadastro e georreferenciamento de locais com acidente de trânsito;		Obrigatória		
	Possibilidade de cadastro e georreferenciamento de ciclovias;		Obrigatória		
	REQUISITOS MINIMOS PARA O MODULO DE CONSULTA DE VIABILIDADE ECONOMICA				
7	1	O módulo deverá estar integrado com um sistema gerenciador de REDESIM	Obrigatória		
	2	Visualização em lista dos protocolos abertos em provedores integrados com o serviço REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) agrupados por status (Deferido, Indeferido e Análise especial)	Obrigatória		
	3	Possibilidade de filtro por colunas com objetivo de localizar um registro de forma rápida e objetiva.	Obrigatória		
	4	Possibilidade de passar do mouse nas observações, visualizar o texto completo do campo observações	Obrigatória		
	5	Possibilidade de filtrar de forma automática uma palavra em todas as colunas visíveis na listagem	Obrigatória		
	6	Ao clicar em um registro, abrir o formulário apenas para visualizar os dados recebidos pelo provedor integrado com o serviço REDESIM	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	7	Possibilidade de visualizar no formulário as informações do solicitante, dados de localização do solicitante, Atividades da empresa solicitante (CNAES), Natureza do Imóvel bem como a inscrição imobiliária, Utilização do Solo, Questionário, Classificação de risco	Obrigatória		
	8	Possibilidade de fazer o download dos documentos anexados às consultas tais como, licenças ambientais, certidões, habite-se, etc	Obrigatória		
	9	Possibilidade de visualizar a inscrição consultada no mapa espacial e a sua respectiva zona relacionado ao plano diretor municipal	Obrigatória		
	10	Visualizar a resposta enviada pela aplicação de forma automática contendo: Inscrição consultada, área utilizada, ZONA PDM, tabela com as zonas permitidas, Zonas não permitidas, limites de área, Grupos, Subgrupos, Descrição, CNAES relacionados, Legendas para identificar as zonas mencionadas.	Obrigatória		
	11	Visualizar na resposta enviada pela aplicação de forma automática a data da análise, tipo de análise, Resposta da consulta prévia e a observação do deferimento ou Indeferimento	Obrigatória		
	12	Ao selecionar um CNAE, o sistema deverá abrir um modal com as informações relacionadas ao código cnae selecionado.	Obrigatória		
	13	Ao clicar em um código GSIM (COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM), deverá abrir um modal com as informações relacionadas ao código selecionado	Obrigatória		
	14	Possibilidade de em casos de análise especial, o sistema deverá permitir que o usuário análise e envie a resposta com deferimento ou indeferimento de acordo com as informações exibidas nos campos Inscrição consultada, área utilizada, ZONA PDM, tabela com as zonas permitidas, Zonas não permitidas, limites de área, Grupos, Subgrupos, Descrição, CNAES relacionados, Legendas para identificar as zonas mencionadas	Obrigatória		
	15	Deverá possuir um módulo de visualização de logs de integração onde deve ser possível visualizar a entrada da consulta enviada pelo provedor integrado com a REDESIM com as informações de status para o usuário identificar se houve ou não problema de integração bem como visualizar os logs de saída onde o Sistema de Informações Geográficas Multifinalitário envia de forma automática para o provedor integrado com a REDESIM receberá as informações.	Obrigatória		
	16	Deverá possuir acesso ao histórico das análises especiais realizadas pelo usuário, com o objetivo de identificar quem realizou a análise da consulta solicitada.			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	17	Deverá permitir o download do histórico no formato csv	Obrigatória		
--	----	--	-------------	--	--

14. MONITORAMENTO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO ATRAVÉS DE COLETA DE DADOS ELETRÔNICA EM CAMPO

14.1. A CONTRATADA, na prestação do serviço de manutenção dos dados alfanuméricos e gráficos, terá a responsabilidade de realizar o acompanhamento do crescimento do universo imobiliário do município, dar suporte às atividades de revisão de processos, e demais atividades que garantam o monitoramento do universo cadastral, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas.

14.2. Deverá ser realizada a gestão do monitoramento completo da base de dados do cadastro imobiliário, totalizando no máximo 101.000 (Cento e um mil imóveis) envolvendo 100% unidades imobiliárias durante os 12 (doze) meses de contrato, com base em imagens aéreas de alta resolução, a ser fornecida pela contratada até o terceiro mês do contrato, e com utilização de tecnologia que possibilite um controle dos dados através de um aplicativo específico para coleta de dados em massa, este aplicativo deverá coletar dados alfanuméricos diretamente em campo.

14.3. TRABALHO DE ESCRITÓRIO – PREPARAÇÃO DOS DADOS – COMPATIBILIZAÇÃO E HOMOGENIZAÇÃO DA BASE DE DADOS PARA CARGA DE DADOS NO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO E APP DE COLETA DE DADOS;

14.3.1. A Contrata deverá disponibilizar os profissionais de acordo com o quadro abaixo:

Profissional	Quantidade	HST mínimo por análise UI	Valor HST	Valor HST por análise UI
Técnico em Documentação Imobiliária	1	0,25		
Gerente de projetos (contrato)	1	0,15		
Analista de Sistemas	1	0,05		
Especialista em SIG	1	0,05		
Valor Total por HST por atendimento				

14.4. TRABALHO DE CAMPO LEVANTAMENTO E COLETA DE DADOS DE CONTRIBUINTE E DADOS DO TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE RESTITUIÇÃO PLANIALTIMETRICA E MEDIÇÃO A TERA E ATRAVES DE COLETA ELETRONICA DE DADOS TABULARES

14.4.1. A Contrata deverá disponibilizar os profissionais de acordo com o quadro abaixo:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Profissional	Quantidade	HST mínimo por coleta UI	Valor HST	Valor HST por coleta UI
Pesquisadores de Campo	1	0,33		
Analistas de Imóveis	0	0,25		
Coordenadores de Campo	1	0,18		
Gerente de Campo	1	0,05		
Técnicos ou Engenheiros Credenciados	1	0,05		
Valor Total por HST por atendimento				

14.5. TRABALHO DE ESCRITORIO – TRATAMENTO, VALIDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS ATUALIZADOS E SUPORTE PARA ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO CLIENTE

14.5.1. A Contrata deverá disponibilizar os profissionais de acordo com o quadro abaixo:

Profissional	Quantidade	HST mínimo por análise UI	Valor HST	Valor HST por análise UI
Técnico em Documentação Imobiliária	1	0,15		
Engenheiro de Avaliações	1	0,1		
Analista de Sistemas	1	0,05		
Especialista em SIG	1	0,05		
Estatístico	1	0,05		
Gestor de Banco de Dados	1	0,02		
Analista de Processos	1	0,05		
Valor Total por HST por atendimento				

14.6. Deverá ser atualizada a base de dados georreferenciados (mapa digital) através do processo de vetorização dos dados obtidos nas ortofotos. Demais elementos necessários para elaboração do mapa digital serão as plantas quadras existentes fornecidas pela Prefeitura.

14.7. Os elementos do mapa digital deverão ser geocodificados em conformidade com o mapeamento em uso no sistema web de gestão territorial.

14.8. O cadastro técnico contém no mapa digital, arquivos separados e o mosaico ortorretificada colorido, os croquis das edificações representados pelos perímetros externos, elaborados por "layers" de pavimento, que deverão ser revistos e monitorados.

14.9. O monitoramento cadastral deverá ser realizado com base nas informações do último recadastramento, em imóveis que foi indicado com alguma ocorrência, e ainda através do método comparativo das imagens aéreas obtidas com as projeções das edificações existentes.

14.10. Para o preenchimento eletrônico do boletim do cadastro imobiliário (a ser definido pela prefeitura municipal), com as informações dos imóveis e infraestrutura pública que atende o

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



mesmo e proprietários, a aplicação a ser customizada, deverão ter as seguintes características mínimas:

14.11. Aplicativo de Gestão integrado ao sistema web de gestão de dados alfanuméricos e gráficos.

14.12. A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de equipamento eletrônico (tablet ou smartphone) que deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados alfanuméricos e gráficos, incluindo o desenho do croqui do imóvel com ferramentas de medição, procedimentos de medição em triangulação (para medidas que não estejam a 90°) que deverá ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existir mais de uma unidade imobiliária no terreno.

14.13. Deverá possuir um sistema de gestão que permita o gerenciamento da carga e descarga dos dados, o controle de qualidade e consultas permitindo a gestão dos dados alfanuméricos e gráficos com as mesmas funcionalidades do coletor de dados para revisão e análise dos dados levantados em campo.

14.14. Deverá ser customizado para o município e com interface ao usuário totalmente em português/Brasil.

14.15. Acesso a aplicação através de usuários e senhas previamente cadastrados para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados.

14.16. Possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para cadastrador e/ou quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado.

14.17. Permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos.

14.18. Possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com controles de posicionamento da visualização através de funções de zoom, pan e outros recursos gráficos.

14.19. O Modulo de Gestão Cadastral para a realização do monitoramento do cadastro em plataforma WEB, deverá conter minimamente as seguintes funcionalidades:

Nº Item	Sub item	Descrição da Funcionalidade	Relevância	Atende	
				Sim	Não
1.		Com o objetivo de controlar e validar a massa de dados tabulares e espaciais cadastrados, é necessário que a solução possua um módulo específico de	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	gestão de dados cadastrados. Esse módulo deve estar integrado com o novo Sistema de Informações Geográficas, de forma a permitir uma gestão mais eficiente e integrada dos dados coletados.			
2.	O Módulo de Gestão de Dados Cadastrados em plataforma WEB, deve possibilitar o acompanhamento de todas as atividades, que permita o gerenciamento da carga e descarga dos dados, o controle de qualidade e consultas permitindo a gestão dos dados tabulares e espaciais com as mesmas funcionalidades do coletor de dados para revisão e análise dos dados levantados em campo	Obrigatória		
3.	O Módulo de Gestão de Dados Cadastrados em plataforma WEB, deverá possuir integração com o coletador de dados (smartphone ou tablet) através do aplicativo mobile ou software customizado (APP) versão Android 4.0 ou superior, podendo essa integração ser pelo método bluetooth ou wifi ou por chip de dados (internet).	Obrigatória		
4.	A função de transmissão e baixa dos serviços planejados para os equipamentos pode ser realizada por cabo USB, wifi ou bluetooth. Essas opções oferecem maior flexibilidade na transmissão de dados, permitindo que os usuários escolham a melhor maneira de realizar a transferência de informações para seus dispositivos, de acordo com as suas preferências e disponibilidade de recursos tecnológicos.	Obrigatória		
5.	Permitir a consulta de informações territoriais e construtivas a partir de interações rápidas e usabilidades atuais, de acordo com as funções abaixo			
	1	Em determinada escala (1:5000 por exemplo) no mapa, deverá ser possível acessar informações do lote selecionado	Obrigatória	
	2	Deverá ter a possibilidade de visualizar as imagens de cada unidade existente no lote selecionado	Obrigatória	
	3	Deverá visualizar as informações territoriais do lote como Área Total Construída do Lote, Área Total do Terreno e inscrição imobiliária	Obrigatória	
	4	Deverá visualizar as informações territoriais da edificação selecionada neste modal como Área Total da unidade, Área Privativa da Unidade e inscrição fiscal	Obrigatória	
	5	Deverá ter a possibilidade de pesquisar por Nome de Proprietário de cada unidade existente no lote selecionado	Obrigatória	
	6	Deverá ter a possibilidade de pesquisar pela inscrição imobiliária de cada unidade existente no lote selecionado	Obrigatória	
	7	Deverá ter a possibilidade de pesquisar pela inscrição fiscal de cada unidade existente no lote selecionado	Obrigatória	
	8	Deverá ter um acesso ao croqui de cada unidade	Obrigatória	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	9	Deverá ter acesso aos dados cadastrais completos de cada unidade	Obrigatória		
6.	A coleta de dados cadastrados em campo poderá ser tanto pelo método off-line ou on-line.		Obrigatória		
7.	O Módulo de Gestão de Dados Recadastrados em plataforma WEB, deverá permitir o cadastro auxiliares para toda gestão operacional dos processos que inclui:				
	1	Função para cadastro do equipamento de campo (smartphone ou tablet)	Obrigatória		
	2	Função para cadastro do usuário, senha e foto;	Obrigatória		
	3	Função para associar o serviço planejado ao equipamento;	Obrigatória		
	4	Função para planejamento de um lote ou uma quadra ou várias quadras para o mesmo equipamento;	Obrigatória		
8.	O Módulo de Gestão de Dados Recadastrados em plataforma WEB, deve possibilitar a geração de relatórios gerenciais diversos, mais não se limitando aos relatórios abaixo:				
	1	Relatório de Controle de Produção;	Obrigatória		
	2	Relatórios de duração (tempo de execução) dos cadastros,	Obrigatória		
	3	Relatórios de justificativas agendadas;	Obrigatória		
	4	Relatório Analítico por Tipo de Construção e Uso (antes e atual);	Obrigatória		
	5	Relatório Analítico de Status das Quadras,	Obrigatória		
	6	Relatório com diferenças de áreas (Original e Recadastradas) com parametrização de percentual pelo usuário;	Obrigatória		
	7	Permitir a emissão de relatórios customizados pelo usuário, entre outros;	Obrigatória		
	8	Possibilidade de geração pelo usuário de indicadores (gráficos ou dashboard)	Obrigatória		
	9	Os relatórios deverão estar configurados para o perfil de usuário fiscal do contrato, ajustado ao seu permissionamento para acompanhamento das atividades do cadastramento.	Obrigatória		
9.	Ter módulo específico de gestão do cadastramento imobiliário referente aos “condomínios verticais e horizontais” a contratada deverá sistematizar o “cadastro de condomínios” esse cadastro obrigatoriamente deverá conter minimamente as seguintes informações:				
	1	Tipo de Condomínio (Vertical ou Horizontal);	Obrigatória		
	2	Inscrição Cadastral Lote;	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	3	Acervo Fotográfico;	Obrigatória		
	4	Nome do Condomínio;	Obrigatória		
	5	Endereço Completo;	Obrigatória		
	6	Contato do responsável com nome e telefone (empresa e/ou síndico);	Obrigatória		
	7	Cópia da convenção do condomínio (quando tiver);	Obrigatória		
	8	Possibilidade de geração de mapa temático em 3D (três dimensões dos condomínios verticais pelo usuário do sistema.	Obrigatória		
10.	Rotina para exportação dos arquivos alfanuméricos em formato JSON Nome do arquivo: unidades imobiliárias, para carga no SINTER - Sistema Nacional de Informações Territoriais para atualização do CIB - Cadastro Imobiliário Brasileiro, conforme layout estabelecido pelo Roteiro técnico do órgão competente.		Obrigatória		
11.	Rotina para exportação dos arquivos gráficos em formato shapefile (shp.) para carga no SINTER - Sistema Nacional de Informações Territoriais para atualização do CIB - Cadastro Imobiliário Brasileiro.		Obrigatória		
	1	Camada Limite Municipal (Shapefile)	Obrigatória		
	2	Camada Perímetro Urbano (Shapefile)	Obrigatória		
	3	Camada Quadras (Shapefile)	Obrigatória		
	4	Camada Lotes Urbanos (Shapefile)	Obrigatória		

14.20.O Sistema Mobile para Coleta de Dados em Campo – APP

14.21.A contratada deverá providenciar a customização do software (aplicativo – APP) em plataforma android 4.0 ou superior para que trabalhe de forma integrada com a Solução de Gestão Cadastral para a realização do monitoramento cadastral.

Nº Item	Sub item	Descrição da Funcionalidade	Relevância	Atende	
				Sim	Não
TR					
1.	Para o preenchimento eletrônico do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário, o aplicativo mobile a ser customizado para o Município deverá ter as seguintes características mínimas:				
	1	A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de coletores de dados portáteis, (smartphone ou tablet), com aplicativo mobile de coleta de dados desenvolvido ou customizado	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



		em versão Android 4.0 ou superior;			
	2	O Sistema de coleta de dados (APP) deverá possuir funcionalidades específicas de upload e download do serviço planejado para o equipamento (smartphone ou tablet)	Obrigatória		
	3	Deverá estar customizado para o Município e com interface ao usuário totalmente em português;	Obrigatória		
	4	Acesso a aplicação através de usuários e senhas previamente cadastrados para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados, devendo possuir o crachá digital;	Obrigatória		
	5	Permitir obrigatoriamente a coleta das informações tabulares de infraestrutura da face de quadra (Equipamentos Urbanos);	Obrigatória		
2.	O Monitoramento Cadastral contemplará a atualização dos cadastros existentes, bem como o cadastramento das unidades imobiliárias que não constam no cadastro imobiliário municipal, seguindo o modelo de avaliação imobiliária definido pelo município. Além disso, serão monitoradas as características físicas dos terrenos e das edificações, considerando no mínimo:				
	1	Dados do Proprietário e/ou Possuidor: Deverá ser coletado no ato da visita em campo, nome do contribuinte ou proprietário autodeclarado, com a coleta de nome completo, CPF ou RG, telefone fixo ou celular.	Obrigatória		
	2	Dados do Terreno: testadas, dimensões, área, forma, existência de muro e passeio, situação na quadra, regime e categoria de ocupação, categoria de uso, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura	Obrigatória		
	3	Dados da Edificação: área total construída, área da unidade, uso e regime de ocupação da construção, tipologia e características construtivas externas, existência de equipamentos de lazer, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura;	Obrigatória		
		Dados Áreas : Deverá estar previsto a estruturação das áreas construídas das unidades imobiliárias de acordo com o modelo existente no município.	Obrigatória		
3.	Possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para Cadastrador ou a Quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado;		Obrigatória		
4.	Permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos;		Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



5.	Permitir a edição dos dados cadastrais dos imóveis com críticas e consistências em tempo real, bem como diversas consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo;	Obrigatória		
6.	Possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com controles de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos;	Obrigatória		
7.	O Sistema de coleta de dados (APP), deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados tabulares e espaciais, incluindo o desenho do croqui do imóvel com ferramentas de medição, procedimentos de medição em triangulação (para medidas que não estejam a 90°) devendo ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existir mais de uma unidade imobiliária no terreno;	Obrigatória		
8.	Posicionar geograficamente as edificações nos terrenos urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações, o procedimento de medição deverá prever as mais diversas formas de construção, como:			
	1	Desenhar linhas retas com medidas verificadas em campo;	Obrigatória	
	2	Desenhar linhas em 90° da última desenhada;	Obrigatória	
	3	Desenhar linhas com ferramentas de triangulação para paredes que não estejam em 90°	Obrigatória	
	4	Desenhar curvas e círculos a partir das medidas informadas;	Obrigatória	
	5	Possibilitar o desenho dos croquis que representam as projeções dos lotes e das edificações, registrando suas dimensões e áreas construídas diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coletas, bem como, ferramentas para desconto de beiras em desenhos pré-existentes, estes descontos deverão ser com precisão a partir das medidas dos beirais informados;	Obrigatória	
	6	Possibilitar o desenho dos croquis e os descontos com medidas, quando necessário, das áreas dos polígonos internos que representam as áreas vazadas das edificações;	Obrigatória	
	7	Possibilitar aos cadastradores tirem fotos de fachadas das edificações, com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas aos respectivos imóveis, deverão ser obtidas pelo menos três fotografias digitais coloridas de alta resolução dos terrenos e casas de diferentes ângulos;	Obrigatória	
	8	Mostrar as quadras e gerar mapas temáticos por Status das Quadras e Status dos Lotes, facilitando o controle visual dos	Obrigatória	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



		levantamentos de campo;			
	9	Possibilitar a exportação de dados em formato TXT, para entrega dos dados à Prefeitura direto da aplicação;	Obrigatória		
	10	Possibilitar a exportação dos croquis desenhados para o formato PDF, contendo inscrição cadastral, desenho do imóvel e suas dimensões;	Obrigatória		
	11	Visando a segurança dos dados coletados, o aplicativo deverá possuir função específica de backup dos dados	Obrigatória		
9.		Função para Sistema de Gestão de Logs e Backup em plataforma Web para Coleta de Dados	Obrigatória		
10.		Deverá possuir um sistema WEB de Gestão de Logs e Backups interligado com a base de dados do Sistema de Gestão Territorial com Dados Alfanuméricos e Gráficos em Plataforma WEB	Obrigatória		
11.		Deverá estar customizado para a contratante com a identidade visual da prefeitura;	Obrigatória		
12.		Possibilidade de login pelos usuários cadastrados no Sistema de Gestão Territorial com Dados Alfanuméricos e Gráficos em Plataforma WEB com os devidos permissionamento;	Obrigatória		
13.		Na gestão do Backup, ter as seguintes funcionalidades: Escolha do Coletor de Dados (PDA);	Obrigatória		
14.		Escolha da data em que o backup foi realizado;	Obrigatória		
15.		Possibilidade de localizar qualquer informação do cadastro, tais como, inscrição imobiliária, inscrição da face de quadra, censo coletado em campo etc.;	Obrigatória		
16.		Possibilidade de editar dados de forma que sejam corrigidas informações no backup;	Obrigatória		
17.		Possibilidade de salvar as alterações realizadas;	Obrigatória		
18.		Possibilidade de restaurar os dados do backup alterado no coletor de dados;	Obrigatória		

15. DIAGNOSTICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, COM IMPLANTAÇÃO DE MODULO NA PLATAFORMA WEB, DENTRO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS NA PLATAFORMA WEB, DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES E CONSORCIADOS.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.1. A contratada deverá providenciar o plano detalhado de trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades de Levantamento Técnico para fins de Diagnóstico e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana dos Municípios.

15.2. Este plano de trabalho deverá conter no mínimo:

15.2.1. Cronograma detalhado das atividades;

15.2.2. Descrição da metodologia de trabalho;

15.2.3. Plano de execução dos serviços.

15.3. Detalhamento e metodologia técnica do levantamento do diagnóstico com a descrição dos equipamentos a serem utilizados, recursos dentre outras informações pertinentes à área técnica.

15.4. O prazo para entrega do Plano de Trabalho será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento fornecido pela contratante.

15.5. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

15.5.1. Disponibilização de Informações e subsídios para auxiliar a Prefeitura Municipal, na Divulgação, Mobilização e na implantação do “Espaço Mobilidade”;

15.5.2. Subsídio técnico junto à realização de Audiência Pública de lançamento da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e criação do Núcleo Gestor;

15.5.3. Capacitação do Núcleo Gestor;

15.5.4. Leitura Técnica: levantamentos e diagnóstico;

15.5.5. Leitura Comunitária: concertação;

15.5.6. Minuta para Plano de Mobilidade Urbana: Plano de Ação e Plano de Investimento;

15.5.7. Subsídio técnico junto à realização de Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade;

15.5.8. Plano de Mobilidade: Versão Final.

15.5.9. Implantação do Modulo de Mobilidade Urbana integrado com a Solução de Gestão Dados Alfanuméricos e gráficos de propriedade dos municípios.

15.6. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

15.7. Disponibilização de Informações e subsídios para auxiliar a Prefeitura Municipal na Divulgação, Mobilização e na implantação do “Espaço Mobilidade”.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.7.1. A equipe contratada deverá assessorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal, na disponibilização de informações ao acesso público, atualizando-as ao longo de todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade. O trabalho técnico social, previsto ao longo de todas as etapas subsequentes, deve conter os objetivos, planejamento das atividades, definir a metodologia, equipe, prazo, orçamento e cronogramas. Deverá estabelecer critérios de mobilização, monitoramento e avaliação social, compatíveis com a fase de levantamento de campo das outras equipes do projeto, estabelecer instrumentos de sistematização e registro dos dados.

15.8. Audiência Pública de lançamento da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade e criação do Núcleo Gestor. Consiste no suporte à Prefeitura Municipal nas seguintes atividades:

15.8.1. Assessoria quanto à divulgação da audiência de lançamento do processo de elaboração do plano municipal de mobilidade, em especial na criação dos materiais publicitários de ampla divulgação e disponibilização dos conteúdos das palestras da audiência com no mínimo 15 dias de antecedência;

15.8.2. Assessoria na concepção da composição do Núcleo Gestor e das regras da eleição de seus membros, de modo a assegurar a participação de todos os segmentos sociedade civil;

15.8.3. Assessoramento na elaboração da programação da audiência, que deve prever: palestras conceituais, apresentação do cronograma proposto de elaboração do Plano de Mobilidade, eleição do Núcleo Gestor por segmentos da sociedade civil, e espaço para debates;

15.8.4. Realização de palestras conceituais sobre o Plano de Mobilidade, os instrumentos da política urbana, e a natureza e eleição do Núcleo Gestor;

15.8.5. Realização de reuniões de nivelamento das informações, entre todos os setores afins da prefeitura e a empresa contratada;

15.8.6. Auxílio na condução da audiência. Os materiais publicitários e os canais de divulgação, local, logística e estrutura de audiências serão de responsabilidade da contratante.

15.9. **Elaboração e realização de curso de capacitação do Núcleo Gestor cujo conteúdo deve abranger, no mínimo:**

15.9.1. Conteúdo da Lei Federal 12.587/2012, sobretudo no que concerne ao Plano Local de Mobilidade Urbana;

15.9.2. Papel do Núcleo Gestor;

15.9.3. Metodologia e cronograma a serem utilizados na elaboração do Plano de Mobilidade.

15.10. **Leitura técnica: levantamentos e diagnóstico.**

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.10.1. Proposta Metodológica: O relatório deverá descrever a metodologia a ser utilizada durante toda a execução do trabalho, definição dos princípios, objetivos e atividades a serem desenvolvidas, com detalhamento de metas e etapas, prazos e as atividades das oficinas e reuniões necessárias para a implementação das atividades previstas. Deverá apresentar pormenorizadamente os procedimentos a serem adotados, os recursos humanos e materiais necessários.

15.10.2. Deverão ser anexados ao relatório os possíveis formulários a serem utilizados e relacionados os dados secundários do Município e suas fontes. Deverão constar ainda os procedimentos e indicadores para avaliação e controle da execução do restante do trabalho. A aprovação desse relatório pela Prefeitura é indispensável para a continuidade dos trabalhos.

15.11. Levantamento e Diagnóstico deverá conter minimamente:

15.11.1. Inventário da infraestrutura viária, com atenção para as condições das calçadas e travessias;

Tipo de Pavimentação

- Asfalto
- Bloco de concreto (sextavado ou intertravado)
- Pedra (paralelepípedo)
- Concreto
- Sem pavimentação (terra)

Condições da Pavimentação (ótima, Boa, Regular, Ruim ou péssima)

- Ótimo
- Bom
- Regular
- Péssimo

Existência de Boca de Lobo (drenagem)

- Sim
- Não

Existência de Iluminação Pública

- Sim
- Não

Existência de Esgoto Sanitário e água portátil

- Sim
- Não

Existência de encanamento de gás

- Sim
- Não

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Calçada

Largura das Calçadas (média da via)

Tipo de pavimentação

- Concreto
- Bloco de Concreto
- Pedra Natural
- Revestimento

Sinalização Tátil

- Sim
- Não

Condições da Pavimentação (ótima, Boa, Regular, Ruim ou péssima)

- Ótimo
- Bom
- Regular
- Péssimo

Rampas de acessos PCD (localização)

- Sim
- Não

Serviços Existentes e sua localização

- Ponto de ônibus com abrigo
- Ponto de ônibus sem abrigo
- Banca de Jornal

15.11.2. Inventário das condições de circulação viária, estado da sinalização viária e dimensões das vias;

- Infraestrutura de Sinalização (Placas Informativas e normativas)
- Localização de Placas de estacionamento (permitido e proibido)
- Localização de Lombadas, semáforos e radares.
- Localização Placas Ponto de Ônibus (Abrigo, Placa, Poste, sem informação)
- Localização Semáforos
- Comprimento da Via
- Largura da Via
- Localização Sinalização Horizontal (faixas de pedestres, setas, informação de escola etc.)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.11.3. Pesquisas com ciclistas sobre o uso da bicicleta, incluindo origens e destinos, rotas e problemas enfrentados;

Pesquisa Ciclista

- Sexo
- Idade
- Escolaridade
- Frequência de Uso
 - Um dia por semana
 - 2 dias por semana
 - 3 ou 4 dias por semana
 - 5 ou mais dias por semana
- Motivo de Viagem
 - Trabalho
 - Compras
 - Estudo
 - Lazer
 - Saúde
 - Levar/acompanhar (alguém)
- Tempo de viagem
 - Até 5min
 - Entre 5 e 10min
 - Entre 15 e 30min
 - Mais de 30min
- Bairro de Origem e bairro de destino
- Via mais utilizada pelo Ciclista
- Fator de importância na escolha do caminho:
 - Menor Distância
 - Melhor Pavimento
 - Menor declividade

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- Iluminação da via
- Arborização da Via
- Única Existente
- Pergunta: A rede ciclovária é suficiente?
 - Não é suficiente
 - Suficiente
- Sentimento dos ciclistas entrevistados com relação ao uso da bicicleta
 - Bastante seguro
 - Seguro
 - Indiferente
 - Inseguro
 - Bastante inseguro
- Avaliação da Sinalização
 - Ótimo
 - Bom
 - Regular
 - Péssimo
- Avaliação da qualidade do pavimento pelos ciclistas
 - Ótimo
 - Bom
 - Regular
 - Péssimo
- Avaliação da Iluminação pelos Ciclistas
 - Ótimo
 - Bom
 - Regular
 - Péssimo

15.11.4. Pesquisa de transporte coletivo: operacional e sobe-desce;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- Contagem de pessoas que subiram e desceram em cada ponto de ônibus previamente determinado e georreferenciado (horários a definir)

- Ocupação horária do Transporte Coletivo (linha ou ponto (contendo várias linhas) sentido Centro Bairro e Bairro Centro)

- 6h00
- 6h15min
- 6h30min
- 6h45min
- 7h00
- 7h15min
- 7h30min
- 7h45min
- 8h00
- 8h15min
- 8h30min
- 8h45min
- 9h00

15.11.5. Identificação de novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento;

15.11.6. Identificação de novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços e indústrias;

15.11.7. Identificação e análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, aplicativos, escolar, lotação);

15.11.8. Identificação do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo, independente da via ser muito ou pouco utilizada atualmente pelo transporte coletivo (rede viária do transporte coletivo) no qual deverão ser previstas diretrizes capazes de oferecer condições adequadas de circulação e de posicionamento de pontos de parada.

15.12. Mapeamento da Rede de transporte:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.12.1. Consiste em mapeamento da rede de transportes municipal e intermunicipal de ônibus. O mapeamento deverá ser realizado em software adequado, apresentando os seguintes componentes:

15.12.2. Route System Layer – Apresenta as rotas das diversas linhas de transporte. O Layer deverá ser elaborado tomando-se o cuidado de representar o fluxo real das rotas e criar rotas separadas para linhas não circulares.

15.12.3. Route Stop Layer – Apresenta os pontos de parada das linhas do transporte. Deverá conter a informação de todas as linhas que passam por este ponto. Os layers citados acima deverão ser elaborados na rede viária que será disponibilizada no momento de realização do diagnóstico.

15.12.4. Cobertura do Sistema de Transporte Público

15.12.5. - Mapeamento das Rotas Viárias (mapear rotas e velocidade média dos veículos conforme o trajeto e os principais pontos de paradas como referência: Exemplo: O ônibus sai do interior do bairro e tem uma média alta de velocidade, mas conforme se aproxima do centro da cidade essa velocidade cai ou não)

15.13. Realização de Pesquisa Origem-Destino

15.13.1. Apresentação de proposta metodológica com detalhamento das atividades, formulários e etapas de trabalho a serem desempenhadas para execução da pesquisa; O Levantamento de dados através das entrevistas com a população deverá verificar, além do local de origem e de destino, o modo de transporte, os tempos de viagem e outros indicadores úteis à compreensão da mobilidade da cidade.

Tipo	Horário												
	6h	6h15	6h30	6h45	7h	7h15	7h30	7h45	8h	8h15	8h30	8h45	9h
Bicicleta													
Moto													
Automóvel													
Van Particular ou escolar													
Micro-ônibus Particular ou escolar													
Micro-ônibus Coletivo													
Ônibus Escolar													
Ônibus Coletivo													
Ônibus Privado													
Caminhão 1 eixo													
Caminhão 2 eixo													
Caminhão 3 eixo													

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Caminhão bitrer ou maior													
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Origem e destino transporte público

- Ponto (a ser pré-definido)
- Sentido (Bairro Centro ou Centro Bairro)
- Tipo de Veículo (se houver frotas com mais de um tipo de veículo)
- Hora (que o veículo para no ponto)
- Nível de ocupação (quantificar as pessoas dentro do veículo)

Total de viagens de Transporte público originadas e destinadas por zona:

Cada bairro poderá ser numerado ou substituído por zona (censitária) caso os bairros não possam ser identificados com o auxílio do poder público.

Exemplo:

Bairro ou Zona	Origens	Destinos
Zona 1	5	10
Zona 2	10	18

Zona 1

Gerou 5 origens e foi destino de 10 viagens

Pesquisa de avaliação do Transporte Público

- Tempo de viagem
- Cobertura
- Tempo de Espera
- Condutores
- Segurança
- Conforto
- Limpeza
- Informação ao Usuário
 - Número de entrevistados por sexo
 - Feminino
 - Masculino

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- Número de entrevistados em cada faixa etária

- 11 a 12 anos
- 13 a 14 anos
- 15 a 17 anos
- 18 a 21 anos
- 22 a 24 anos
- 25 a 29 anos
- 30 a 34 anos
- 35 a 39 anos
- 40 a 44 anos
- 45 a 49 anos
- 50 a 54 anos
- 55 a 59 anos
- 60 a 64 anos
- 65 a 69 anos
- 70 anos ou mais

- Número de entrevistados por grau de escolaridade

- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino médio Incompleto
- Ensino médio Completo
- Ensino superior incompleto
- Ensino superior Completo
- Não responderam

- Número de entrevistados e respectiva quantidade de veículos no domicílio

- 0
- 1
- 2
- 3
- 4
- Não Responderam

- Nota atribuída ao transporte público conforme temas:

- Tempo de Viagem
- Cobertura

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- Tempo de Espera
- Segurança
- Conforto
- Limpeza
- Informação ao usuário
- Condutores

Ótimo	5
Bom	4
Regular	3
Ruim	2
Péssimo	1

- Quantidade de usuários entrevistados por frequência de uso do transporte público:

- Um dia por semana
- 2 dias por semana
- 3 ou 4 dias por semana
- 5 ou mais dias por semana

Pesquisa de logística Urbana

Contagem de Veículos/por tipo

Tipo de Veículo	Nro de resposta	Porcentagem da amostra
Kombi/Van/Furgão/Fiorino		
Caminhão Pequeno/VUC		
Caminhão 2 eixos		
Caminhão 3 eixos		
Caminhão 4 ou mais eixos		
Carreta 2 eixos		
Carreta 3 eixos		
Bitrem ou treminhão		
Total		

Distribuição da amostra por tipo de carga

Tipo de Carga	Nro de resposta	Porcentagem da amostra
Carga Geral: Alimentos e bebida envasadas		
Carga geral: manufaturados		
Granel Sólido		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Granel Líquido		
Contêiner		
Carga Viva (animais)		
Outros		
Total		

Distribuição da amostra por tipo de viagem

Tipo de roteiro	Nro. de respostas	Porcentagem da amostra
Destino Único		
Roteiro de Distribuição		
Passagem		
Total		

Distribuição da amostra por frequência de viagem

Frequência	Nro. de respostas	Porcentagem da amostra
5 ou mais vezes por semana		
3 ou 4 vezes por semana		
1 ou 2 vezes por semana		
2 vezes por mês		
1 vez por mês		
Menos de 1 vez por mês		
Nunca/raramente		
Total		

Distribuição da amostra por flexibilidade de horários

Flexibilidade de Horários	Nro. de respostas	Porcentagem da amostra
Tenho muita flexibilidade		
Tenho pouca flexibilidade		
Não tenho flexibilidade		
Não responderam		
Total		

Distribuição Geográfica das viagens Destino Único

Local de Origem/Destino da	Nro. de	Nro. de respost	Total de Desti	Porcentagem d
----------------------------	---------	-----------------	----------------	---------------

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



entrega	respostas como origem	como destino		amostra
Bairro 1				
Bairro 2				
Bairro 3				
Bairro 4				
Total na Cidade				
Outras Cidades:				
Serra				
Linhares				
Vitória				
Cariacica				
João Neiva				
Outros Municípios no ES				
Total da Amostra				

Vias mais utilizadas no transporte de cargas, por tipo de viagem

Via	Destino Único	Roteiro de Distribuição	Passagem	Nro. Resposta	Porcentagem
Avenida 1					
Avenida 3					

15.14. Simulação de Cenários:

15.14.1. Este produto deverá fazer a projeção de cenários socioeconômicos que embasam os projetos com impacto em mobilidade, tanto aqueles de intervenções no sistema de transporte como aqueles de ocupação urbana. O levantamento é base para composição do Plano de Investimentos. A metodologia de geração de cenários deverá apresentar consistências, tais como equivalências dos valores agregados com a soma dos valores desagregados, entre outros critérios que demonstrem confiabilidade das projeções.

15.14.2. Estes cenários contemplarão os aspectos a seguir:

15.14.3. Emissão de poluentes;

15.14.4. Crescimento populacional;

15.14.5. Quantidade de empregos;

15.14.6. Perfil socioeconômico;

15.14.7. Padrão das viagens;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.14.8. Polos geradores e de atração de viagens;

15.14.9. Desenvolvimento econômico;

15.14.10. Fluxo de cargas e de veículos de cargas.

15.15. Proposta de incentivo ao transporte Não Motorizado

15.15.1. O transporte não motorizado, realizado a pé ou por bicicletas e, eventualmente, por outros veículos de propulsão humana, é um eficiente instrumento de combate à poluição atmosférica e sonora, diminuindo o impacto sobre o meio ambiente e garantindo uma melhora significativa na qualidade de vida da população. Além disso, esse tipo de transporte tem a capacidade de gerar redução nos custos individuais e coletivos de mobilidade e ainda diminuir os índices de acidentes de trânsito.

15.15.2. Para a elaboração da Proposta de Incentivo ao Transporte Não Motorizado deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

15.15.3. Identificação de áreas passíveis de implantação de faixas cicloviárias (canteiros centrais, avenidas ou ruas com largura suficiente);

15.15.4. Levantamento de melhorias necessárias à adequação de passeios e faixas de passagem.

15.16. Leitura comunitária: levantamentos e diagnóstico.

15.16.1. Tratam-se oficinas de trabalho com objetivo de capacitar agentes públicos e agentes comunitários sobre a abrangência e inserção da problemática da mobilidade e as diversas estratégias para seu enfrentamento.

15.16.2. Organização, logística, mobilização e realização das oficinas para apresentação e discussão de resultados da etapa anterior, e pactuação das prioridades indicadas na etapa anterior.

15.16.3. Proposta metodológica contendo:

15.16.4. Regionalização do município;

15.16.5. Proposta de metodologia para abordagem e sistematização das contribuições advindas da sociedade civil.

15.17. Trabalho de Campo

15.17.1. Realização de oficinas locais (eventos distribuídos pelo território do município, e divulgadas com 15 dias de antecedência) de apresentação e discussão da leitura técnica, com a finalidade de aprimorar o diagnóstico a partir da percepção dos munícipes;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.17.2. Realização de audiências locais (eventos distribuídos pelo território do município, e divulgadas com 15 dias de antecedência) para apresentação do diagnóstico consolidado entre a leitura técnica e o trabalho das oficinas.

15.18. Plano de Mobilidade Urbana

15.18.1. Trata-se da elaboração do plano de mobilidade, a partir das análises, diagnósticos e propostas de intervenção. Esta etapa consiste em:

15.18.2. Definição do Plano de Ação com apontamento das diretrizes gerais que nortearão a implementação de ações de mobilidade no município, contemplando:

15.18.3. diretrizes e instrumentos para a difusão dos conceitos de mobilidade;

15.18.4. diretrizes e normas gerais para o planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;

15.18.5. diretrizes normas gerais e modelo para a participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;

15.18.6. diretrizes para a execução continuada dos instrumentos de planejamento;

15.18.7. diretrizes e meios para a acessibilidade universal no ambiente físico de circulação, e no serviço de transporte;

15.18.8. diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana.

15.19. Elaboração do Plano de Investimento com conjunto de propostas, contemplando:

15.19.1. Classificação e hierarquização do sistema viário;

15.19.2. Transporte coletivo;

15.19.3. Circulação do transporte de carga;

15.19.4. Acessibilidade, transporte coletivo e escolar;

15.19.5. Calçadas e áreas de circulação a pé;

15.19.6. Condições adequadas à circulação de bicicletas;

15.19.7. Circulação em áreas centrais e polos locais;

15.19.8. Ações prioritárias e seu horizonte de implementação.

15.19.9. Sistematização dos relatórios produzidos nas etapas anteriores, constituindo o Plano de Mobilidade.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.20. Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade

15.20.1. Suporte à Prefeitura Municipal na realização da audiência de apresentação do plano de mobilidade, inclusive através de assessoria técnica na criação de materiais publicitários de ampla divulgação.

15.20.2. Elaboração da programação da audiência, que deve prever: apresentação de síntese do processo de elaboração do Plano de Mobilidade, apresentação do Plano de Mobilidade, espaço para debates;

15.20.3. Apresentação técnica e suporte técnico aos debates;

15.20.4. Auxílio na condução da audiência.

15.21. Plano de Mobilidade: Versão Final

15.21.1. A partir dos documentos aprovados, contendo a versão aprovada em Audiência Pública, será apresentado pela empresa contratada o Plano de Mobilidade do Município, disciplinando: os princípios e diretrizes, os objetivos, o plano de metas, os programas, projetos e ações e demais mecanismos complementares para sua execução.

16. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

16.1. Produto 1 – Criação do Diagnóstico da Mobilidade Urbana no Município;

16.1.1. A contratada deverá apresentar o diagnostico inicial do plano de mobilidade urbana a ser implantado pelo município.

16.2. Produto 2 – Audiência Pública de lançamento da elaboração do Plano de Mobilidade e criação do Núcleo Gestor Relatório da audiência pública, contendo:

16.2.1. Materiais que comprovem a ampla divulgação da audiência pública com antecedência mínima de 15 dias (jornais, gravações em rádio, televisão, etc). Ato de lançamento do plano de mobilidade, contendo o local, a data e o tema da audiência, a composição e a metodologia de eleição do núcleo gestor.

16.2.2. Programação da audiência elaborada e cronograma preliminar pactuado com a Prefeitura Municipal de São Mateus, conteúdo das palestras sistematizado, documento que contenha critério de seleção e composição do núcleo gestor.

16.2.3. Documentos de comprovação das palestras e de realização da audiência (lista de presença, fotos, jornais, gravações em áudio, etc). As listas de presença devem conter, no

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



mínimo, os campos: nome, entidade representada, logotipo da prefeitura, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados.

16.2.4. Ato do Executivo homologando os componentes do núcleo gestor e definindo suas competências.

16.3. Produto 3 – Capacitação do Núcleo Gestor

16.3.1. Relatório do curso, apresentando: material utilizado para ministrar o curso, questionários de avaliação preenchidos pelos participantes ao final do curso ministrado, lista de presença e fotografias. As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados.

16.4. Produto 4 – Leitura Técnica: levantamentos e diagnóstico

16.4.1. Relatório apresentando:

16.4.2. Relato contendo a caracterização do Município e legislação municipal pertinente.

16.4.3. Relato sucinto sobre as políticas de mobilidade, identificando os principais gargalos: problemas de circulação, demanda por transporte coletivo, etc.

16.4.4. Mapa de Hierarquização Viária da Cidade

16.5. Produto 5 – Leitura Comunitária: concertação

16.5.1. Relatório com proposta metodológica contendo, no mínimo:

16.5.2. Proposta e justificativa de regionalização do Município;

16.5.3. Apresentação da estrutura das oficinas e audiências a serem realizadas (programação, horários, duração etc.);

16.5.4. Proposta metodológica que aponte para as formas com que os temas abrangidos no plano de mobilidade serão apresentados, bem como aquelas que serão utilizadas para o recolhimento e sistematização das contribuições dos munícipes. Este produto deve ser entregue para discussão e aprovação da equipe responsável pela análise e acompanhamento da elaboração do plano de mobilidade antes da realização das oficinas e audiências regionais.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



16.5.5. Relatório composto dos comentários e proposições da sociedade civil com as sugestões propostas pela comunidade já incorporadas no mesmo após a realização das audiências de apresentação.

16.6. Deverá ser acompanhado de:

16.6.1. Materiais que comprovem a ampla divulgação das oficinas e audiências regionais com antecedência mínima de 15 dias;

16.6.2. Materiais de comprovação da realização das oficinas e audiências. As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados.

16.7. Produto 6 – Plano de Mobilidade

16.7.1. Plano de Mobilidade estruturado com a especificação dos requisitos presentes na Lei Federal no 12.587/2012 e definição do Plano de Ação e do Plano de Investimentos com previsão física e financeira de obras a serem realizadas no curso, médio e longo prazos.

16.7.2. O produto deve ser entregue em formato de relatório impresso, bem como deve ser disponibilizada a apresentação do Plano em programa visual específico (powerpoint, flash, prezi, etc.)

16.8. Produto 7 – Audiência Pública de apresentação do Plano de Mobilidade Relatório da audiência pública, contendo:

16.8.1. Materiais que comprovem a ampla divulgação da audiência pública.

16.8.2. Programação da audiência elaborada;

16.8.3. Documentos de comprovação das palestras e de realização da audiência.

16.8.4. As listas de presença devem conter, no mínimo, os campos: nome, entidade representada, telefone e e-mail. Deverão ser digitalizadas e disponibilizadas ao poder público em formato de banco de dados.

16.8.5. Registro das discussões realizadas, sugestões e críticas apresentadas.

16.9. Produto 8 – Relatório Final

16.9.1. Relatório apresentando a versão final do Plano de Mobilidade.

16.10. FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



16.10.1. Os produtos deverão ser entregues sempre em 02 (dois) volumes do relatório, incluindo o material cartográfico, devidamente encadernado e 02 (dois) CDs contendo os respectivos arquivos.

16.10.2. A parte textual (relatórios) deverá ser digitalizada através do programa Microsoft® Word para Windows 2000 ou superior, impressa em papel formato A4, com capa contendo a indicação do conteúdo e a referência do Governo Municipal. Os desenhos e fotos constantes nos relatórios deverão ser produzidos em meio digital ou obtidos em scanner de alta resolução, para uma melhor qualidade de impressão.

16.10.3. O material cartográfico (mapas) deverá ser produzido em arquivos shapefiles ou similar, com todos os níveis de informação (shapefiles) individualizados e identificados pelo nome do tema, e impresso em cores. Sempre que elaborado, o material correspondente a questionários, entrevistas e coleta de informações quando consistirem em formulação de base de dados deverá ser entregue Posttree/PostGIS ou Excel for Windows 2000 ou superior e devidamente implantado no MÓDULO DE MOBILIDADE URBANA.

16.10.4. Os conteúdos deverão ser tão objetivos quanto possível, sem prejuízo da boa compreensão de cada produto apresentado, tendo em vista a construção do plano de mobilidade enquanto plano urbanístico autoaplicável, assim como seus instrumentos complementares.

16.10.5. As apresentações que serão referência para a condução das audiências públicas, workshops e demais reuniões. Devem ser elaboradas com o máximo de recursos gráficos possíveis, como mapas, figuras, esquemas, croquis etc. Essas apresentações devem ser aprovadas pelo contratante e devem ser disponibilizadas previamente aos participantes de cada evento.

16.11. REQUISITOS MINIMOS NECESSÁRIOS PARA O MODULO DE MOBILIDADE URBANA NA PLATAFORMA WEB, INTEGRADO COM A SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA DE DADOS ALFANUMERICOS E GRAFICOS NA WEB.

16.11.1. A contratada deves providenciar um APP com as funções abaixo customizadas para a realização das pesquisas de campo e devidamente integrado com o modulo de mobilidade urbana.

Nº Item	Sub item	Descrição da Funcionalidade	Relevância	Atende	
				Sim	Não
TR					
		Inventário da infraestrutura viária, com atenção para as condições das calçadas e travessias;			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



1.	Tipo de Pavimentação:		Obrigatória		
	1	Asfalto	Obrigatória		
	2	Bloco de Concreto (sextavado ou intertravado)	Obrigatória		
	3	Pedra (paralelepípedo)	Obrigatória		
	4	Concreto	Obrigatória		
	5	Sem pavimentação (Terra)	Obrigatória		
2.	Condições da Pavimentação:		Obrigatória		
	1	Ótimo	Obrigatória		
	2	Bom	Obrigatória		
	3	Regular	Obrigatória		
	4	Péssimo	Obrigatória		
3.	Existência de boca de Lobo		Obrigatória		
	1	Sim	Obrigatória		
	2	Não	Obrigatória		
4.	Existência de iluminação Publica		Obrigatória		
	1	Sim	Obrigatória		
	2	Não	Obrigatória		
5.	Existência de Esgoto Sanitário e água portátil		Obrigatória		
	1	Sim	Obrigatória		
	2	Não	Obrigatória		
6.	Existência de encanamento de gás		Obrigatória		
	1	Sim	Obrigatória		
	2	Não	Obrigatória		
7.	Informações sobre o calçamento Publico				
	Largura das Calçadas (Média da via)		Obrigatória		
	Tipo de Pavimentação		Obrigatória		
	1	Concreto	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	2	Bloco de Concreto	Obrigatória		
	3	Pedra Natural	Obrigatória		
	4	Revestimento	Obrigatória		
8.	Sinalização Tátil		Obrigatória		
	1	Sim	Obrigatória		
	2	Não	Obrigatória		
9.	Condições da Pavimentação		Obrigatória		
	1	Ótimo	Obrigatória		
	2	Bom	Obrigatória		
	3	Regular	Obrigatória		
	4	Péssimo	Obrigatória		
10.	Rampas de Acesso (PCD) – Localização		Obrigatória		
	1	Sim	Obrigatória		
	2	Não	Obrigatória		
11.	Serviços Existentes e sua Localização		Obrigatória		
	1	Ponto de ônibus com abrigo	Obrigatória		
	2	Ponto de ônibus sem abrigo	Obrigatória		
	3	Banca de Jornal	Obrigatória		
12.	Possibilidade de realização do Inventário das condições de circulação viária, estado da sinalização viária e dimensões das vias;				
	1	Possibilidade de cadastro e georreferenciamento das linhas municipais de transporte coletivo;	Obrigatória		
	2	Possibilidade de cadastro e georreferenciamento dos pontos de ônibus;	Obrigatória		
	3	Cadastro e georreferenciamento da sinalização viária, sendo prioritário a sinalização vertical, com a inserção do ícone das placas regulamentadas pelo CONTRAN diretamente no mapa;	Obrigatória		
	4	No cadastro das sinalizações verticais, os pontos cadastrados deverão estar associados ao "ícone" da placa de sinalização de acordo com o modelo do oficial do CONTRAN.	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	5	Deverá ter a possibilidade de upload de fotografias da placa de sinalização como também o anexo.	Obrigatória		
	6	Sinalização Vertical de Regulamentação;	Obrigatória		
	7	Sinalização vertical de Advertência;	Obrigatória		
	8	Sinalização Vertical de indicação;	Obrigatória		
	9	Sinalização Semafórica;	Obrigatória		
	10	Largura da Via	Obrigatória		
13.	Localização Sinalização Horizontal		Obrigatória		
	1	Faixa de Pedestres	Obrigatória		
	2	Informação de Escola	Obrigatória		
14.	Pesquisas com ciclistas sobre o uso da bicicleta, incluindo origens e destinos, rotas e problemas enfrentados;		Obrigatória		
15.	Sexo		Obrigatória		
	1	Masculino	Obrigatória		
	2	Feminino	Obrigatória		
16.	Idade		Obrigatória		
	Escolaridade		Obrigatória		
	1	Ensino Primário	Obrigatória		
	2	Ensino Médio	Obrigatória		
	3	Ensino Superior	Obrigatória		
17.	Frequência de Uso		Obrigatória		
	1	Um dia por semana	Obrigatória		
	2	2 dias por semana	Obrigatória		
	3	3 ou 4 dias por semana	Obrigatória		
	4	5 ou mais dias por semana	Obrigatória		
18.	Motivo da viagem		Obrigatória		
	1	Trabalho	Obrigatória		
	2	Compras	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	3	Estudo	Obrigatória		
	4	Lazer	Obrigatória		
	5	Saúde	Obrigatória		
	6	Levar/acompanhar (alguém)	Obrigatória		
19.	Tipo de Viagem		Obrigatória		
	1	Até 5 min	Obrigatória		
	2	Entre 5 e 10 min	Obrigatória		
	3	Entre 15 e 30 min	Obrigatória		
	4	Mais de 30 min	Obrigatória		
20.	Destino		Obrigatória		
	1	Bairro de Origem	Obrigatória		
	2	Bairro de Destino	Obrigatória		
21.	Via mais utilizada pelo Ciclista		Obrigatória		
22.	Fator de importância da escolha do caminho:		Obrigatória		
	1	Menor Distância	Obrigatória		
	2	Melhor Pavimento	Obrigatória		
	3	Menor declividade	Obrigatória		
	4	Iluminação da via	Obrigatória		
	5	Arborização da Via	Obrigatória		
	6	Única Existente	Obrigatória		
23.	Pergunta: A rede cicloviária é suficiente ?		Obrigatória		
	1	Sim	Obrigatória		
	2	Não	Obrigatória		
24.	Sentimento dos ciclistas entrevistados com relação ao uso da bicicleta		Obrigatória		
	1	Bastante Seguro	Obrigatória		
	2	Seguro	Obrigatória		
	3	Inseguro	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	4	Bastante inseguro	Obrigatória		
25.	Avaliação da Sinalização		Obrigatória		
	1	Ótimo	Obrigatória		
	2	Bom	Obrigatória		
	3	Regular	Obrigatória		
26.	Avaliação da qualidade do pavimento pelos ciclistas		Obrigatória		
	1	Ótimo	Obrigatória		
	2	Bom	Obrigatória		
	3	Regular	Obrigatória		
	4	Péssimo	Obrigatória		
27.	Avaliação da Iluminação Pelos Ciclistas		Obrigatória		
	1	Ótimo	Obrigatória		
	2	Bom	Obrigatória		
	3	Regular	Obrigatória		
	4	Péssimo	Obrigatória		
28.	Pesquisa de transporte coletivo: operacional e sobe-desce		Obrigatória		
29.	Contagem de pessoas que subiram e desceram em cada ponto de ônibus previamente determinado e georreferenciado (horários a definir)		Obrigatória		
30.	Ocupação horária do Transporte Coletivo (linha ou ponto (contendo várias linhas) sentido Centro Bairro e Bairro Centro)		Obrigatória		
	1	6H00	Obrigatória		
	2	6H15min	Obrigatória		
	3	6H30min	Obrigatória		
	4	7H00	Obrigatória		
	5	7H15min	Obrigatória		
	6	7H30min	Obrigatória		
	7	7H45min	Obrigatória		
	8	8H00	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	9	8H15min	Obrigatória		
	10	8H30min	Obrigatória		
	11	8H45min	Obrigatória		
	12	9H00	Obrigatória		
31.	Mapeamento da Rede de transporte Publico				
	Cobertura do Sistema de Transporte Publico		Obrigatória		
	Mapeamento das Rotas Viárias (mapear rotas e velocidade média dos veículos conforme o trajeto e os principais pontos de paradas como referência: Exemplo: O ônibus sai do interior do bairro e tem uma média alta de velocidade, mas conforme se aproxima do centro da cidade essa velocidade diminui ou não)		Obrigatória		
32.	Pesquisa de Avaliação do Transporte Publico		Obrigatória		
	1	Tempo de Viagem	Obrigatória		
	2	Cobertura	Obrigatória		
	3	Tempo de Espera	Obrigatória		
	4	Condutores	Obrigatória		
	5	Segurança	Obrigatória		
	6	Conforto	Obrigatória		
	7	Limpeza	Obrigatória		
	8	Informação ao Usuário	Obrigatória		
33.	Número de entrevistados por sexo		Obrigatória		
	1	Masculino	Obrigatória		
	2	Feminino	Obrigatória		
34.	Número de Entrevistados em cada Faixa etária		Obrigatória		
	1	11 a 12 anos	Obrigatória		
	2	13 a 14 anos	Obrigatória		
	3	15 a 17 anos	Obrigatória		
	4	18 a 21 anos	Obrigatória		
	5	22 a 24 anos	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	6	25 a 29 anos	Obrigatória		
	7	30 a 34 anos	Obrigatória		
	8	35 a 39 anos	Obrigatória		
	9	40 a 44 anos	Obrigatória		
	10	45 a 49 anos	Obrigatória		
	11	Mais de 50 anos	Obrigatória		
35.	Número de entrevistados por grau de escolaridade		Obrigatória		
	1	Ensino Fundamental incompleto	Obrigatória		
	2	Ensino Fundamental Completo	Obrigatória		
	3	Ensino médio Incompleto	Obrigatória		
	4	Ensino médio Completo	Obrigatória		
	5	Ensino Superior Incompleto	Obrigatória		
	6	Ensino Superior Completo	Obrigatória		
	7	Não responderam	Obrigatória		
36.	Número de entrevistados e respectiva quantidade de veículos no domicílio		Obrigatória		
	1	0	Obrigatória		
	2	1	Obrigatória		
	3	2	Obrigatória		
	4	3	Obrigatória		
	5	4	Obrigatória		
	6	Não responderam	Obrigatória		
37.	Nota atribuída ao Transporte público conforme temas: (5 – Ótimo, 4 – Bom, 3 – Regular, 2 – Ruim, 1 – Péssimo)		Obrigatória		
	1	Tempo de viagem	Obrigatória		
	2	Cobertura	Obrigatória		
	3	Tempo de Espera	Obrigatória		
	4	Segurança	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	5	Conforto	Obrigatória		
	6	Limpeza	Obrigatória		
	7	Informação ao usuário	Obrigatória		
	8	Condutores	Obrigatória		
38.	Quantidade de usuários entrevistados por frequência de uso do transporte público.		Obrigatória		
	1	Um dia por semana	Obrigatória		
	2	2 dias por semana	Obrigatória		
	3	3 ou 4 dias por semana	Obrigatória		
	4	5 ou mais dias por semana	Obrigatória		
39.	A solução deverá ter a possibilidade de associação de painéis de gestão de dados em formato dashboard (Business Intelligence) configuráveis pelo usuário do sistema com no mínimo 6 seis indicadores e gráficos na mesma tela, tendo minimamente um indicador como mapa .				
	1	A solução deverá ter a possibilidade de associar um módulo existente a um painel de gestão (dashboard) existente de forma intuitiva e dinâmica pelo usuário do sistema, sem a necessidade de alteração de código fonte.	Obrigatória		
	3	A solução deverá ter no mínimo 4 painéis de gestão de dados previamente inseridos na aplicação para que o usuário possa escolher qual pincel usar de forma intuitiva e dinâmica, sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema.	Obrigatória		
	4	Possibilidade de configurar o painel de gestão através do IP e porta de acesso (dashboard) associando o módulo existente ao painel de gestão desejado de forma intuitiva.	Obrigatória		

17. COLETA ELETRÔNICA DE DADOS ALFANUMÉRICOS E ESPACIAIS GEORREFERENCIADOS PARA SANEAMENTO (LEVANTAMENTO FÍSICO, CADASTRAL GEORREFERENCIADO E CARTORIAL) DO INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS COM CARACTERIZAÇÃO DETALHADA E AVALIAÇÃO.

17.1. SANEAMENTO DO INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS COM CARACTERIZAÇÃO DETALHADA;

17.1.1. Visitar as instalações dos municípios, identificando os bens imóveis existentes efetivamente, e fazendo a conferência com os dados existentes no último inventário da unidade gestora. Preencher formulários pré-definidos que identifiquem titularidade e ocupação dos mesmos, e realização de vistoria técnica com o preenchimento de formulários de vistoria pré-

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



definidos que registrem as características físicas do imóvel e seu estado de conservação. A conferência consiste em obter os dados do levantamento e realização de rotina de conferência com os dados já existentes no banco de dados convertido/migrado.

17.2. Os serviços consistem em recadastrar de acordo com as informações fornecidas pelos Municípios, de acordo com a listagem a ser fornecida de imóveis, presumidamente pertencentes ao Municípios ou por ele ocupados, e reavaliar de acordo com essa listagem os imóveis registrados no sistema. Ao longo do processo de levantamento a CONTRATADA identifica os problemas relativos a cada imóvel cadastrado, indicando as providências necessárias às respectivas regularizações.

17.3. A contratada deverá ter a capacidade de sistematizar a coleta de dados eletrônica, com uso de smartphone e/ou tablet com aplicativo de coleta de dados desenvolvido em plataforma android 4.0 ou superior para a execução de coleta de dados com a possibilidade de funções mínimas para desenho do croqui do imóvel, com ferramentas de triangulação (medidas que não estejam em 90º) devendo ser elaborado eletronicamente com software específico para o desenho do croqui e demais informações a serem levantadas na visita ao imóvel.

17.4. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA identificar e regularizar as seguintes informações:

17.4.1. Titularidade

17.4.2. Urbanístico/edilício

17.4.3. Fiscal

17.4.4. Contábil

17.4.5. Ocupação ou cumprimento de contrapartida prevista em documento que autorizou a ocupação.

17.4.6. A CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer todos os documentos disponíveis de cada imóvel à CONTRATADA.

17.4.7. O objetivo deste serviço é o levantamento com a coleta eletrônica de dados georreferenciados para fins de regularização documental dos imóveis, tais como: serviços cartoriais ou levantamento de informações para este fim.

17.4.8. Os serviços de saneamento de dados - bens imóveis serão realizados de acordo com as necessidades do município, sob demanda, não havendo obrigação de contratação de quantidades mínimas. Caso seja necessário realizar o saneamento de dados dos demais bens imóveis do que o previsto na quantidade estimada, a contratada deverá fazê-lo de acordo com os preços unitários consignados em sua proposta.

17.4.9. Os serviços de saneamento de dados de bens imóveis devem incluir as seguintes atividades:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



17.4.9.1. Exame prévio da documentação disponível;

17.4.10. Será examinada a documentação disponível relativa ao imóvel, de modo a identificar por meio de checklist os documentos constantes na pasta e a situação quanto à regularização da titularidade e/ou da ocupação.

17.5. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL.

17.5.1. Identificação do endereço completo do imóvel, citando pontos de referências relevantes. No endereço completo estarão incluídos, onde couber, o município, o bairro, nome do logradouro, número, complemento, CEP.

17.5.2. O trabalho será realizado a partir de informações cadastrais e/ou cartorárias fornecidas pelo Município e utilizando as referidas informações, a partir de buscas in loco, realizadas pela CONTRATADA, nos demais órgãos e entidades da Administração Pública que possam dispor de informações que auxiliem nos trabalhos.

17.6. ELABORAÇÃO DA PLANTA DO IMÓVEL

17.6.1. Elaboração de Planta do imóvel constando azimutes verdadeiros e distâncias do imóvel medido com base no levantamento planimétrico existente, contendo os vértices, relacionando o desenho com a tabela dos dados, largura das ruas limitantes, amarrações das divisas confrontantes e nomes de seus proprietários, identificação dos itens levantados: postes, caixas, canteiros, telefones, tampões, guias e sarjetas, muros de arrimo, taludes, dentre outros, e ainda, a descrição das ruas limites da quadra ou da área levantada, com suas devidas larguras e condições (asfaltadas ou não). Identificar os pontos georreferenciados com coordenadas no Sistema de Projeção UTM, Datum SIRGAS2000.

17.6.2. Todas as informações estarão em layers devidamente separados com nomes, cores, tipos de linhas e convenções fornecidas pelo Município, para que se estabeleça um padrão de desenho e qualidade do mesmo.

17.6.3. Quando tratar-se de planta de imóvel constituído de terreno com edificação, esta deverá conter, ainda, a locação da construção dentro do terreno, sempre indicando as cotas de amarração, ou seja, as distâncias do limite do terreno (muro, cerca, marco etc.) até ponto inicial da obra (área externa), ou seja, representada em planta topográfica planimétrica cadastral.

17.6.4. Elaboração de planta com sobreposição da área da matrícula sobre a área levantada: A CONTRATADA irá elaborar uma planta comparativa entre as informações constantes na documentação, conforme matrícula (documento existente) e situação atual levantada, para subsidiar a regularização frente aos órgãos competentes, podendo tais

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



informações serem armazenadas em sistema de nuvem, para que seja facilmente acessada por servidores do Município.

17.7. SITUAÇÃO DA CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL

17.7.1. A CONTRATADA irá fazer a vistoria física do bem imóvel munida de formulário através de coleta de dados eletrônica com utilização de smartphone e/ou tablet padrão com a ficha cadastral para caracterização de imóvel, fornecida pelo Município, para anotação das características do imóvel, devendo descrever, no mínimo, os itens adiante relacionados, no que couber.

17.8. INFORMAÇÕES RELATIVAS AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO TERRENO:

17.8.1. Informar, no mínimo, sobre o zoneamento (residencial, comercial, misto, industrial, rural), topografia (plano, aplane, declive, irregular), formato (retangular, triangular, trapezoidal, irregular), situação (uma frente, duas frentes, esquina, encravado), vegetação (arbustos, árvores, gramado, jardim, pomar, mato), superfície (inundável, firme, brejoso, alagadiço).

17.9. DESCRIÇÃO DOS DADO DO TERRENO:

17.9.1. Informar, no mínimo, a área (metros quadrados) e dimensões na frente, fundos, lado esquerdo e lado direito, com todas as confrontações atuais importantes.

17.10. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA(S) BENFEITORIA(S)

17.10.1. A CONTRATADA irá identificar e caracterizar as benfeitorias existentes no imóvel, informando, no mínimo, os itens adiante especificados.

17.11. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE BENFEITORIA

17.12. Informar sobre o tipo de benfeitoria ou edificação (casa, loja, sobrado, apartamento, sala, galpão, prédio, outra especificar).

17.13. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CONSTRUÇÃO

17.13.1. Informar sobre o tipo de construção (isolada, conjugada, geminada, outra (especificar)).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



17.14. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ACABAMENTO

17.14.1. Informar sobre o padrão do acabamento da construção (alto, normal, baixo, outro especificar).

17.15. IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OBRAS E/OU SERVIÇOS EM ANDAMENTO

17.15.1. Informar sobre o estado de conservação do imóvel, segundo o critério de Heidecke (novo, regular, reparos simples, reparos importantes, reparos simples/sem valor, novo/ regular, regular/reparos simples, reparos importantes/sem valor). Além disso, deve a CONTRATADA informar se na data da vistoria estavam sendo realizadas quaisquer obras e/ou serviços de engenharia.

17.16. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E DO NÚMERO DE PAVIMENTOS DA EDIFICAÇÃO

17.16.1. Informar sobre a área total construída, discriminando as benfeitorias principais, como: garagem/estacionamento, quadra de esportes (coberta ou descoberta), piscina, outros (especificar) e o número de pavimentos da edificação.

17.17.A Contratada deverá usar a restituição existentes na cartografia como base para elaboração e/ou atualização do croqui do imóvel vistoriado.

17.18. INFORMAR SOBRE OUTRAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS BENFEITORIAS:

17.18.1. Fundações ou estrutura da edificação (concreto, metálica, alvenaria, madeira, outra (especificar));

17.18.2. Paredes (concreto, alvenaria, madeira, bloco, outro (especificar));

17.18.3. Pisos (granilite, ardósia, madeira, material cerâmico, cimentado, tijolo, rejuntado, carpete, outro (especificar));

17.18.4. Esquadrias:

17.18.5. Porta: ferro trabalhado, alumínio, ferro batido, madeira de primeira, madeira de segunda, tábuas simples, inexistente;

17.18.6. Janela: ferro trabalhado, alumínio, ferro batido, madeira de primeira, madeira de segunda, tábuas simples, inexistente;

17.18.7. Cobertura (telha de fibrocimento, telha cerâmica, telha metálicas, outro (especificar), o Teto ou forro (laje, madeira, PVC, gesso, outro) (especificar);

17.18.8. Divisões internas: sala(s), banheiro(s), copa(s), circulação (ões), cozinha(s), Auditório(s), refeitório(s), outros (especificar);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- 17.18.9. Revestimento externo da fachada principal e pintura (reboco, azulejo, massa corrida, mármore, outro (especificar)) + (látex, esmalte, acrílico, outro(especificar));
- 17.18.10. Revestimento interno e pintura (reboco, azulejo, massa corrida, mármore, outro (especificar)) + (látex, esmalte, acrílico, outro (especificar));
- 17.18.11. Estado de conservação das instalações elétricas (ótimo, bom, regular, precário);
- 17.18.12. Estado de conservação das instalações hidro sanitárias (ótimo, bom, regular, precário).

17.19. INFORMAÇÕES SOBRE AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AGREGADOS A EDIFICAÇÃO:

- 17.19.1. Elevadores;
- 17.19.2. Monta cargas;
- 17.19.3. Rede de água potável;
- 17.19.4. Rede de energia elétrica;
- 17.19.5. Rede de águas pluviais;
- 17.19.6. Rede de gás canalizado;
- 17.19.7. Rede de esgoto sanitário;
- 17.19.8. Sistema de ar-condicionado;
- 17.19.9. Sistema de prevenção e combate a incêndio;
- 17.19.10. Sistema de para-raios;
- 17.19.11. Rede de informática;
- 17.19.12. Rede de transmissão de dados;
- 17.19.13. Outros.
- 17.19.14. Prédio com Elevador;
- 17.19.15. Prédio sem Elevador;

17.20. LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO DIGITAL DO IMÓVEL

17.21.A Contratada deverá realizar o registro fotográfico em meio digital minimamente:

- 17.21.1. Foto da fachada do imóvel
- 17.21.2. Foto das laterais (esquerda) e (direita) do imóvel.
- 17.21.3. Foto do Fundo do imóvel (Quando possível)
- 17.21.4. Fotos dos Equipamentos agregados entre outros;

17.22.Serão fornecidas fotografias digitais de áreas relevantes e com características distintas dos imóveis. Os arquivos deverão ser do tipo JPG, com resolução mínima de 300dpi, podendo tais informações serem armazenadas em sistema de nuvem, para que seja facilmente acessada por servidores do município.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



17.23.O acervo de imagens, deverá estar associado ao imóvel na solução de gestão patrimonial na plataforma WEB;

17.24.CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL QUANTO A DESTINAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO/CADASTRAMENTO DOS OCUPANTES E CARACTERIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO.

17.24.1. Informar quanto à destinação do imóvel, considerando o disposto no art.98 do Código Civil, que classifica os bens públicos quanto ao uso, destinação ou afetação em bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais, informando ainda a origem da afetação (fato, ato administrativo ou lei).

17.24.2. Identificar o ocupante do imóvel (Órgão/Entidade usuária, unidade usuária ou pessoa jurídica/física estranha ao Município de Marataízes), a atividade desenvolvida no local pelo ocupante e caracterizar a ocupação à luz da legislação em vigor, como regular ou irregular.)

17.25.Por ocasião da vistoria para a identificação da ocupação, no caso de nova ocupação ou ocupação não cadastrada, devem ser obtidas informações sobre o nome completo ou a razão social do ocupante efetivo; os dados constantes de algum documento oficial de identificação do ocupante efetivo (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, CPF, CNPJ, inscrição estadual ou municipal, contrato social etc.); a origem da ocupação (Quem autorizou? Há algum documento?); o tempo da ocupação; o estado em que se encontrava o imóvel na época da ocupação e se o ocupante é responsável pela execução de alguma obra; a destinação que está sendo efetivamente dada ao imóvel, e telefones para contato.

17.26.Quando existirem vários ocupantes de uma mesma família ou com vínculos de subordinação entre si (empregado X patrão) deverão ser obtidas informações pessoais sobre o responsável pela ocupação, sem prejuízo de identificar quem está fornecendo as informações. No caso de pessoa jurídica, devem ser obtidas informações pessoais de um ou mais dirigentes.

17.27. IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS DE REGULARIZAÇÃO

17.27.1. A CONTRATADA informará a situação atual do ponto de vista da regularidade e as providências que deverão ser tomadas para: regularizar a titularidade do imóvel, promover a regularização edilício- urbanística do imóvel, regularizar a inscrição fiscal do imóvel no cadastro do IPTU, compatibilizar o registro contábil do imóvel com a informação cadastral, regularizar a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ocupação do imóvel ou o cumprimento de contrapartida prevista em documento que autorizou a ocupação.

17.27.2. Estas informações deverão levar em consideração a legislação em vigor, a partir do exame da documentação pertinente e da situação encontrada no imóvel por ocasião da vistoria realizada.

17.27.3. Cadastramento de todas as informações em sistema informatizado, próprio do Município (sistema). e/ou deverá ser integrado com a solução a ser fornecida pela contratante.

17.27.4. A CONTRATADA deverá inserir todas as informações coletadas nos trabalhos em campo e obtidas através do exame da documentação fornecida pelo município, no Módulo de Gestão Patrimonial a ser implantado no ambiente tecnológico do município.

17.28. PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL E ELABORAÇÃO DE RELATORIO

17.28.1. A Contratada deverá utilizar de software específico para coleta de dados em campo, com ferramenta de desenho (croqui), com possibilidade de captura de imagens para registro fotográfico, coleta de assinatura digital em campo, customizado para o município.

17.29. Esse aplicativo APP, será responsável por toda a coleta dos dados alfanuméricos e gráficos e deverá estar integrado ao Módulo de Gestão Patrimonial na plataforma WEB, com rotinas de programação dos serviços, carga dos dados, descarregar os serviços finalizados em campo.

17.30. Para cada imóvel vistoriado, a CONTRATADA deverá apresentar uma ficha cadastral preenchida com as informações resultantes dos trabalhos realizados e as observações pertinentes às providências sugeridas para fins da regularização das situações encontradas e as dificuldades eventualmente encontradas para execução dos serviços, devidamente assinada pelos responsáveis, e disponibilizadas em sistema de nuvem para acesso do servidor do estado.

17.31. Situação Especial de Imóvel não Localizado

17.31.1. Na hipótese de não ter sido localizado o imóvel por ocasião da vistoria realizada, deverá ser apresentado ao Município de Marataízes relatório descrevendo os serviços realizados para esse, inclusive locais/órgãos visitados e pessoas entrevistadas, com datas e horários.

17.32. Vistoria de Imóvel Localizado e Não Autorizada pelo Ocupante

17.32.1. Na hipótese de ter sido localizado o imóvel, mas não ter sido autorizada a vistoria pelo(s) ocupante(s) deverá ser apresentado ao Município de Marataízes relatório descrevendo os serviços realizados, acompanhado da identificação dos ocupantes abordados, de 02 (duas) fotos digitais externas do imóvel e da medição, no que couber, da testada do imóvel que confrontar com o logradouro público.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



17.33. Vistoria de imóvel localizado, pertencente à terceiro, utilizado pelo Município:

17.33.1. Neste caso a CONTRATADA deverá catalogar o bem registrando as seguintes informações:

17.33.2. Titularidade do Imóvel;

17.33.3. Endereço completo;

17.33.4. Órgão/entidade usuária;

17.33.5. Unidade administrativa usuária;

17.33.6. Documento referente a ocupação (contrato de locação, comodato, termo de cessão de uso etc.)

17.34. Caso o titular do imóvel não disponha, será necessária a elaboração de plantas baixas dos imóveis pertencentes a terceiros utilizados pelo Município de Marataízes.

17.35. LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS IMOVEIS

17.35.1. Deverá ser realizado um laudo de avaliação imobiliária patrimonial para cada imóvel, para fins de valoração do bem imóvel, junto ao mercado imobiliário, de acordo com a Norma Técnica de Referência, ABNT 14.653:1 - Procedimentos gerais e 14.653:2 - Avaliação de imóveis urbanos e recomendações do IBAPE.

17.35.2. Deverá ser utilizado a metodologia Método Comparativo Direto de dados de Mercado, por tratamento de fatores.

17.35.3. Para cada imóvel em avaliação deverão ser elaboradas as seguintes etapas:

17.35.3.1. Levantamento das áreas

17.35.3.2. Área do terreno

17.35.3.3. Área construída

17.35.3.4. Pesquisa Imobiliária

17.35.3.5. Pesquisa de amostras

17.35.3.6. Preferencialmente, as pesquisas imobiliárias deverão estar contidas nas mesmas regiões do imóvel avaliado.

17.35.3.7. Deve-se dar prioridade para imóveis do tipo terreno

17.35.3.8. Para cada imóvel laudado, deverá ser utilizada pelo menos 20 amostras de referência.

17.35.3.9. As amostras, deverão estar georreferenciadas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



17.35.3.10. Para cada laudo, deverá ser incluído um mapa/croqui com a localização espacial das amostras.

17.35.3.11. Para cada amostra, deverá ser incluído pelo menos uma foto da fachada.

17.36. Tratamento dos dados das amostras (Tratamento estatístico)

17.36.1. Todas as amostras, deverão passar por tratamento de dados, fatores e características conforme ABNT 14.653-2

17.36.2. Imóveis de amostras edificados, deverão ter as características de construção levantadas, para a correta valoração do imóvel amostral.

17.36.3. Os dados amostras edificados, deverão passar pelo tratamento de dados pelo critério de Hoss-Heideck.

17.36.4. Após o tratamento inicial dos dados, estes deverão ser validados por análises estatísticas diversas, devendo ser adotado pelo menos um critério.

17.36.5. O Critério de Chauvenet, deverá obrigatoriamente fazer parte do tratamento estatístico para a validação das amostras.

17.36.6. Todas as análises estatísticas utilizadas, deverão estar inseridas no laudo.

17.37. Classificação do Laudo

17.37.1. O Laudo, deverá ser obrigatoriamente classificado conforme normas da ABNT, informado os critérios e pontuações recebidas para cada item:

17.37.1.1. Grau de Fundamentação

17.37.1.2. Grau de Precisão

17.37.1.3. Não serão aceitos laudos com grau de fundamentação inferior a II.

17.37.1.4. Para o grau de precisão, deverá ser aplicado e descrito a análise estatística para determinar a amplitude do Grau de Confiança a partir das amostras saneadas e consequentemente a determinação do Grau de Precisão.

17.38. Elaboração do Laudo

17.38.1. Elaboração do Laudo;

17.38.2. Cada imóvel objeto do laudo, deverá laudado individualmente, determinando todas as características do bem imóvel, enquadramento do laudo conforme grau de fundamentação, sendo produzido um laudo para cada imóvel.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



17.38.3. Este laudo, deverá conter, além dos dados nos itens anteriores, as seguintes informações:

- 17.38.3.1. caracterização do imóvel em avaliação
- 17.38.3.2. tabelas que discriminem os dados amostrais
- 17.38.3.3. cálculos aplicados
- 17.38.3.4. relatório fotográfico do imóvel em laudo;

17.38.4. Cada laudo deverá conter a seguinte estrutura:

- 17.38.4.1. Histórico:
- 17.38.4.2. Dos Exames:
- 17.38.4.3. Identificação do Objeto
- 17.38.4.4. Acesso
- 17.38.4.5. Caracterização do Imóvel
- 17.38.4.6. Avaliação da Área
- 17.38.4.7. Objeto
- 17.38.4.8. Metodologia
- 17.38.4.9. Grau de Fundamentação
- 17.38.4.10. Grau de Precisão
- 17.38.4.11. Dados Amostrais
- 17.38.4.12. Fatores utilizados
- 17.38.4.13. Tratamento dos Fatores – Valor do Terreno
- 17.38.4.14. Fatores utilizados
- 17.38.4.15. Tratamento dos Fatores – Valor da Edificação
- 17.38.4.16. Tratamento Estatístico
- 17.38.4.17. Cálculo do valor do imóvel
- 17.38.4.18. Valor do Terreno
- 17.38.4.19. BENFEITORIAS
- 17.38.4.20. Conclusões
- 17.38.4.21. Encerramento

18. AQUISIÇÃO COM TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA E CÓDIGOS FONTES DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GEOPROCESSAMENTO EM PLATAFORMA WEB PARA GESTÃO PATRIMONIAL, INTEGRADOS COM SISTEMAS NATIVOS.

18.1. O município possui a propriedade intelectual através do “código fonte” de sua Solução Integrada de Geoprocessamento em Plataforma WEB, implantada no ambiente tecnológico do município, na Secretaria de Finanças – SUBTI.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



18.2. A Solução integrada de Geoprocessamento em Plataforma WEB, foi concebida com a utilização de software livre (Código Aberto), o atual sistema está estruturado da seguinte forma:

- 18.2.1. PostgreSQL versão 14.0 / PostGIS;
- 18.2.2. Geoserver versão 2.15
- 18.2.3. Angular Versão 8.0
- 18.2.4. Mapbox;
- 18.2.5. Leaflet 2.0
- 18.2.6. Java 11

18.3. A licitante deverá demonstrar conhecimento técnico na linguagem de programação e os componentes utilizados na Solução integrada de Geoprocessamento em plataforma WEB de propriedade dos municípios consorciados, executando exercício que será solicitado na manipulação e tratamento do “código fonte” no qual será dado o acesso para maior conhecimento da tecnologia utilizada pelo município, na Visita Técnica agenda.

18.4. A contratada deverá implantar o novo modulo de Gestão Patrimonial da Plataforma WEB, na Solução Integrada de Geoprocessamento em plataforma WEB do município.

18.5. Todos os itens do objeto especificados nesta licitação, serão considerados entregues quando inseridos corretamente dentro do atual Solução (Sistema de Informações Geográficas) de propriedade intelectual da Prefeitura Municipal.

18.6. Deverá ser adicionado à Solução de Geoprocessamento em Plataforma WEB de propriedade da Prefeitura Municipal de Cariacica, novas funcionalidades e modulo de Gestão Patrimonial na Plataforma WEB de modo que seu uso seja irrestrito aos colaboradores municipais, bem como indeterminado o período da sua licença de uso, atendendo aos requisitos gerais elencados ao decorrer desse documento;

18.7. FUNÇÕES PARA O MODULO DE GESTÃO PATRIMONIAL NA PLATAFORMA WEB.

Nº Item	Sub	Descrição da Funcionalidade
TR		
1		A CONTRATADA, na prestação do serviço de inserção de um novo Modulo de Gestão Patrimonial na plataforma WEB, terá a responsabilidade de realizar manutenção do módulo interno e aplicativos, para isso deverá demonstrar conhecimento da linguagem de programação utilizada, executando na sessão da prova de conceito operações no mínimo, como: criar campo, criar nova pesquisa, habilitar ou desabilitar itens na tela de mapa.
2		É requisito obrigatório que a Solução possa ser instalada em ambientes de servidor Windows ou Linux por um usuário administrador do sistema, utilizando a documentação técnica fornecida pela contratada.
3		Função para configuração e parametrização para os itens referente ao manual do usuário, termos de uso, política de privacidade e logotipo do sistema, imagem (png, jpeg)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4	A Solução deverá oferecer ao usuário administrador do sistema a capacidade de configurar e personalizar de maneira intuitiva e visual as informações básicas, seguindo a documentação fornecida pela contratada. Permitindo uma fácil parametrização das funcionalidades de acordo com as necessidades específicas do usuário.
5	A Solução não requer a instalação ou o download de plug-ins, applets, ActiveX ou qualquer outro componente nas estações cliente para seu funcionamento.
6	A solução deve permitir ao usuário a capacidade de personalizar o esquema de cores do sistema oferecendo, pelo menos, quatro opções distintas, sem que haja a necessidade de modificar o código-fonte
7	A Solução deve ser responsiva e compatível com dispositivos móveis, como smartphones e tablets, pelo menos para as funcionalidades de acesso público disponibilizadas através o site do órgão.
8	A Solução deve dar a opção ao usuário do sistema de mudar de forma dinâmica através de guias visuais e intuitivas qualquer título ou “aliás” do campo associado a uma tabela, essa mudança deverá refletir no formulário após a mudança realizada pelo usuário sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema.
9	A Solução deve incluir uma função para configuração e parametrização da alteração de template de impressão (modelo/layout) sem a necessidade de alteração do código-fonte do sistema. Isso permite que os usuários possam personalizar a aparência e o layout das informações que serão impressas, de acordo com as necessidades específicas de sua organização ou público-alvo, sem necessidade de recorrer a desenvolvedores ou especialistas em programação.
10	Função de compartilhamento de informações através do envio de correio eletrônico (e-mail), diretamente pela aplicação, tendo a possibilidade de o usuário pesquisar uma (inscrição cadastral/Chave Cartográfica) e anexar de forma dinâmica ao e-mail a ficha cadastral em formato pdf, e croqui do imóvel em formato pdf. e foto da fachada em formato jpg.
11	A Solução deve incluir um módulo de integração intuitivo e visual, que permita ao usuário realizar uma ou várias conexões com diversas APIs (Interfaces de Programação de Aplicativos) de forma simples e fácil, sem a necessidade de alterar o código-fonte do sistema. Isso garante que os usuários possam integrar a Solução com outras aplicações e sistemas externos, para compartilhar dados e informações relevantes, sem a necessidade de conhecimento avançado em programação ou desenvolvimento de software. A facilidade de configurar e conectar com APIs também garante que a Solução possa ser adaptada rapidamente a novos requisitos ou exigências do mercado, tornando-a mais flexível e atualizada.
12	Os sistemas deverão ser desenvolvidos, para operar em ambiente 100% compatível com padrão WEB
13	Os sistemas devem permitir que todas os seus módulos sejam acessados utilizando-se os principais navegadores de acesso à internet do mercado (ex: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari), nas suas versões mais recentes.
14	Os sistemas devem ser compatíveis com protocolos HTTP/HTTPS
15	Os sistemas devem utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGBDR) padrão SQL, disponível no mercado – as respectivas licenças para operação devem ser fornecidas pela CONTRATADA no período de vigência do contrato
16	Os sistemas devem operar em uma única instância no banco de dados, e permitindo sua clusterização em vários servidores físicos, tanto para o sistema gerenciador de banco de dados como para os servidores de aplicação

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



17	Permitir gerar relatórios, a partir de visões genéricas disponibilizadas (conteúdo de dados), sem necessidade de customização, com seleção de campos a serem exibidos, definição de condições de filtros, ordenação, ocultação de campos, inclusão de agrupadores com informações de totais do campo.			
18	Deve permitir também gerar campos novos através de operações com outros campos disponíveis (ex. quantidade de dias entre duas datas).			
19	Possuir funções de soma, média, contagem, máximo, mínimo para os campos do relatório, informando junto da coluna, e conforme as respectivas quebras			
20	Possuir busca por conteúdo dos campos do relatório, configurar quantidade de linhas por página, destaques nas linhas ou campos de acordo com regras dinâmicas (expressões) definidas pelo usuário			
21	Permitir que relatórios configurados pelo usuário possam ter sua configuração armazenada no perfil dele, identificado por nome, de forma a ficar disponível a este toda vez que necessitar			
22	Permitir que relatório configurado pelo usuário possa ser compartilhado com os demais, tornando-o público a todos			
REQUISITOS FUNCIONAIS				
24	Possuir cadastro de patrimônios com informações, que permitam a inclusão, atualização, vinculação e baixa dos imóveis, atribuindo nova numeração FIP - (Fator de Individualização Patrimonial) para imóveis novos, ou ainda permitindo utilização e numeração pré-existente.			
25	O sistema deverá conter funcionalidade para contabilização, bem como sua reavaliação e depreciação dos imóveis a ser processada mediante possibilidade de integração com o sistema contábil			
26	Possuir ferramentas para geração de relatórios individualizados ou previamente formatados			
27	Permitir geração de gráficos (ex. linha, barras, pizza, colunas), a partir dos campos do relatório, especificando os títulos, campos apresentados, e ordenação.			
28	Estar disponível no módulo para geração de relatórios a exportação para TXT, EXCEL, HTML, PDF de todos os campos disponibilizados.			
29	Possuir funcionalidade ou ferramenta de integração voltada para gestão cartográfica ou de georreferenciamento utilizada pelo Município.			
30	Possuir funcionalidades necessárias ao lançamento de gerenciamento do valor dos imóveis para fins de contabilização patrimonial.			
31	Possuir funcionalidade e transações necessárias à gestão dos processos de arrecadação e cobrança de receitas patrimoniais, como por exemplo recálculo e parcelamento de débitos, emissão de GRE, gerenciamento de isenções e suspensões de cobrança, além do gerenciamento das contraprestações não pecuniárias, como por exemplo o seguro contra incêndio e outras determinações contratuais.			
32	O cadastro de patrimônio imóvel deve permitir registro de informações quanto ao seu estado de conservação e tombamento.			
33	Possuir cadastro dos órgãos responsáveis suas unidades administrativas, além dos respectivos responsáveis, para os quais serão atribuídas as responsabilidades pelo patrimônio.			
DEVE PERMITIR A INCLUSÃO, NO MÍNIMO, DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES:				
34	FIP			
35	Prestação de Contas			
36	CEP			
37	Logradouro			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



38	Número			
39	Complemento			
40	Bairro/Distrito			
41	Região Estadual			
42	Município			
43	Estado			
44	Referência			
45	Georreferenciamento de Geometrias			
46	Inscrição do IPTU			
47	Inscrição do Corpo de Bombeiros – Taxa de incêndio			
48	Palavra-chave para busca			
49	Número do Processo sei correlacionado			
50	Número do Processo UPO			
51	Area do Terreno			
52	Area edificada			
53	Tipologia da Edificação			
54	Titular de fato			
55	Tipo de titular de fato			
56	proprietário do RGI			
57	Tipo de proprietário do RGI			
58	Dados do cartório			
59	Matrícula / Transcrição / Número de ordem			
60	Instrumento jurídico de aquisição			
61	Data da vistoria			
62	Finalidade da vistoria			
63	Nível de intervenção necessária para execução de reforma			
64	Status de ocupação do imóvel			
65	Data da avaliação			
66	Finalidade da avaliação			
67	Valor do terreno			
68	Valor da edificação			
69	Valor total da avaliação			
70	Valor venal do imóvel (IPTU)			
71	Órgão responsável pela ocupação			
72	Ocupante			
73	Classificação quanto à ocupação			
74	Informações de contabilização oriundas do Sistema Contabilidade			
75	Termos e contratos			
76	Tipo de instrumento contratual			
77	Data de assinatura e vigência do termo/contrato			
78	Alerta para prazo de vencimento do termo/contrato			
79	Possuir Módulo para cobrança e monitoramento (informações como dados cadastrais pessoais do ocupante, dados de endereço de cobrança, dados da ocupação, tipo de obrigação (pecuniária não pecuniária etc.), extrato histórico da ocupação, notificações, parcelamento, nota de débito,			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	ufir, fluxo de caixa, calculadora, entre outros campos)
80	Possuir campo para observações (texto livre).
81	Permitir o armazenamento de todo histórico do imóvel.
82	Emitir ficha resumo individual de cadastro do imóvel.
83	Possibilidade de indicar o valor do laudo de avaliação dos imóveis independentemente da quantidade de ocupações existentes no local;
84	Possuir Campos, tais como número do laudo, data, finalidade, valor do terreno, valor da edificação, valor do imóvel, taxa de ocupação proposta, valor do seguro, valor de locação, técnicos responsáveis pela elaboração do laudo, possibilitando, assim a extração de relatório específico dessas informações
85	Possuir Campos dedicados às vistorias, que expressem a motivação ou o objetivo da vistoria realizada, tais como Nº da vistoria, data, finalidade, técnicos responsáveis (podendo ser mais de um).
86	Funcionalidade que permita buscar os dados em diversos campos do contexto de laudos de avaliação e vistoria, seja por datas ou outro atributo, e assim facilitar e prover buscas mais dinâmicas
87	Possuir cadastro de módulos dos sistemas e seus respectivos aplicativos
88	Possuir cadastro de perfis de acesso, onde são associadas as permissões de acesso (inclusão, alteração, exclusão e pesquisa) para cada aplicativo ao perfil.
89	Possuir cadastro de usuários, com informações para sua identificação e contato, e-mail, login, senha
90	Permitir associação dos Perfis com Usuários, atribuindo-lhes respectivas permissões de acesso aos aplicativos e módulos do sistema
91	Possuir registro de acessos dos usuários nos sistemas contendo usuário, login, módulo, data e hora do acesso ao módulo
92	Permitir que próprio usuário altere sua senha
93	Possuir controle de acessos através de lista branca de números de IP de origem que serão permitidos para acesso aos sistemas. Caso não haja IP's cadastrados o acesso deverá ficar liberado de qualquer origem.
94	Possuir controle de horários que serão restringidos os acessos aos sistemas, por usuário
95	Emitir relação de Usuários e respectivos Perfis, assim como relação de Perfis e respectivos usuários.
96	Emitir relação de Perfis e respectivos acessos aos aplicativos/módulo, assim como relação de aplicativos e respectivos perfis com acesso.
97	Emitir relação de Usuários e respectivos aplicativos/módulo que possuem acesso, assim como relação de aplicativos e respectivos usuários com acesso.
98	Função para verificação em duas etapas (2FA), autenticação multifator, utilizando de dispositivo ou aplicativos autenticadores como mais uma opção de segurança durante o login quando habilitado no perfil do usuário. Essa autenticação visa garantir a segurança dos usuários uma vez que integrado com o dispositivo ou aplicativo autenticador, são gerados códigos aleatórios vinculados a conta cadastrada durante a leitura do QR code.
99	A solução deve possuir meios de integração da sua base de usuários por meio do protocolo de comunicação LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), permitindo: Acesso único aos usuários cadastrados em diretórios LDAP; Integração de autenticação com outras aplicações que utilizem o mesmo diretório LDAP;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	Sincronização de informações de usuários em tempo real entre a solução e o diretório LDAP; Configuração intuitiva e fácil da conexão com o diretório LDAP, sem a necessidade de alterações no código fonte do sistema.
100	A solução deve possibilitar que o usuário do sistema interaja de maneira dinâmica com o acervo fotográfico vinculado à matrícula do imóvel, apresentando, no mínimo, as seguintes funções:
101	A Solução deve permitir ao usuário do sistema, em um GRID, com colunas com dados alfanuméricos, funções específicas de (Atalho) ao clique do “mouse” para o registro selecionado
102	A Solução deve ter a possibilidade de possuir um (módulo de construção avançado) para o processo de criação de novas tabelas e novos formulários devem ser automáticos de forma visual e intuitiva, sem a necessidade de alteração do código fonte, quando da criação da estrutura da tabela, assim o sistema deverá automaticamente montar toda estrutura de interface com o usuário, possibilitando a edição total dos registros, critérios de pesquisas e permitir ainda a interligação com a base de dados espacial e o campo de ligação entre as bases de dados alfanuméricas e gráficas.
103	O construtor de módulo avançado deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna;
104	Função para criação automática do novo menu e submenu de acesso ao módulo criado pelo usuário sem a necessidade de alteração do código fonte da Solução
105	Na criação do novo modulo pelo usuário deverá ter as seguintes opções:
REQUISITOS CARTOGRAFICOS/MAPA	
106	A Solução deve apresentar interoperabilidade com a base de dados, utilizando os padrões estabelecidos pelo Open Geospatial Consortium (OGC), incluindo no mínimo Web Map Services (WMS) e Web Feature Service (WFS). Além disso, a Solução deve permitir o carregamento e a vinculação de fontes externas, como o OpenStreetMap, entre outros. Isso garante que a Solução possa ser integrada com outros sistemas e fontes de dados, facilitando o compartilhamento e a reutilização de informações relevantes.
107	A Solução deve incluir uma função para configuração e parametrização intuitiva de APIs pelo administrador do sistema, permitindo a conexão com serviços como Google Maps, Bing (Microsoft) e/ou outros serviços de forma simples e descomplicada. Isso permite que os usuários possam visualizar e integrar dados geográficos e de localização em suas aplicações, sem a necessidade de conhecimentos técnicos avançados ou desenvolvimento de software personalizado.
108	A solução deverá ter a possibilidade de carregar arquivos gráficos através de processo visual e intuitivo pelo usuário.
109	A solução deverá ter a possibilidade de publicar no mapa o arquivo gráfico carregado pelo usuário.
110	Além da ortoimagem que será gerada a partir do novo voo, a Solução deve permitir que os usuários selecionem entre uma variedade de fontes públicas de ortoimagens e/ou imagens de satélite. Essas fontes devem conter, no mínimo, as seguintes informações, que poderão ser acessadas a critério do usuário:
111	Geração de Mapas Temáticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro, tanto para 2D (duas dimensões) quanto para 3D (três dimensões);
112	Função com possibilidade de analisar e interagir com a nuvem de pontos dados Lidar (3D);
113	A Solução na Plataforma Web, deverá ter as funcionalidades mínimas para a função desenho em

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	navegador WEB:
114	A solução deverá ter a possibilidade de construir um Painel de Dashboard (Business Intelligence) acessando todas as tabelas disponíveis no SIG, contemplando as funcionalidade abaixo:

18.8. FUNÇÕES NECESSARIAS PARA O APLICATIVO DE COLETA DE CAMPO

18.8.1. A contratada deverá providenciar a customização do software (aplicativo- APP) para que trabalhe de forma integrada com a Solução de Gestão Patrimonial Com Dados Alfanuméricos E Gráficos Em Plataforma Web.

Nº Iter	TR	Sub	Descrição da Funcionalidade	Relevância	Atende	
					S	N
1.	Para o preenchimento eletrônico do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário, o (aplicativo mobile) a ser customizado para o Município de Cariacica e deverá ter as seguintes característica mínimas:					
	1	A coleta de dados em campo deverá ser realizada com utilização de coletores de dados portáteis, (smartphone ou tablet), com aplicativo mobile de coleta de dados desenvolvido ou customizados em versão Android 4.0 ou superior;	Obrigatório			
	2	O Sistema de coleta de dados (APP) deverá possuir funcionalidades específicas de upload e download do serviço planejado para o equipamento (smartphone ou tablet)	Obrigatório			
	3	Deverá estar customizado para o Município de Cariacica e com interface ao usuário totalmente em português;	Obrigatório			
	4	Acesso a aplicação através de usuários e senhas previamente cadastrados para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados, devendo possuir o crachá digital;	Obrigatório			
	5	Permitir obrigatoriamente a coleta das informações tabulares de infraestrutura da face de quadra (Equipamentos Urbanos);	Obrigatório			
2.	A Solução de Gestão Patrimonial na plataforma WEB, deverá ter a possibilidade de criação da modelagem de dados, ou seja, qualquer informação que seja necessária à sua coleta e tratamento. A criação de um campo de (dados) no formulário deve ser de forma intuitiva e por guias visuais sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema pelo usuário, e o sistema mobile de coleta de dados quando carregado um imóvel para campo, deve refletir essas alterações no modelo de dados de forma dinâmica, sendo esses dados minimamente:					
	1	Identificar o ocupante (Órgão/Entidade usuária, unidade usuária ou pessoa jurídica/física estranha ao Município de Cariacica), a atividade desenvolvida no local pelo ocupante e caracterizar a ocupação à luz da legislação em vigor, como regular ou irregular.	Obrigatório			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	2	Localização do Imóvel: Identificação do endereço completo do imóvel, citando pontos de referências relevantes. No endereço completo estarão incluídos, onde couber, o município, o bairro, nome do logradouro, número, complemento, CEP.	Obrigatório		
	3	Informações relativas às características gerais do terreno: Informar, no mínimo, sobre o zoneamento (residencial, comercial, misto, industrial, rural), topografia (plano, acline, declive, irregular), formato (retangular, triangular, trapezoidal, irregular), situação (uma frente, duas frentes, esquina, encravado), vegetação (arbustos, árvores, gramado, jardim, pomar, mato), superfície (inundável, firme, brejoso, alagadiço).	Obrigatório		
	4	Identificação do tipo de Benfeitoria Informar sobre o tipo de benfeitoria ou edificação (casa, loja, sobrado, apartamento, sala, galpão, prédio, outra especificar).	Obrigatório		
	5	Identificação do Tipo de Construção: Informar sobre o tipo de construção (isolada, conjugada, geminada, outra especificar).	Obrigatório		
	6	Identificação do Tipo de Acabamento: Informar sobre o padrão do acabamento da construção (alto, normal, baixo, outro especificar).	Obrigatório		
	7	Identificação do estado de conservação e obras e/ou serviços em andamento: Informar sobre o estado de conservação do imóvel, segundo o critério de Heidecke (novo, regular, reparos simples, reparos importantes, reparos simples/sem valor, novo/ regular, regular/reparos simples, reparos simples, reparos importantes/sem valor). Além disso, deve a CONTRATADA informar se na data da vistoria estavam sendo realizadas quaisquer obras e/ou serviços de engenharia.	Obrigatório		
	8	Identificação da área construída e do número de pavimentos da edificação: Informar sobre a área total construída, discriminando as benfeitorias principais, como: garagem/estacionamento, quadra de esportes (coberta ou descoberta), piscina, outros (especificar) e número de pavimentos da edificação.	Obrigatório		
	9	Informar sobre outras características gerais das benfeitorias: Fundações ou estrutura da edificação (concreto, metálica, alvenaria, madeira, outra especificar)); Paredes (concreto, alvenaria, madeira, bloco, outro especificar)); Pisos (granilite, ardósia, madeira, material cerâmico,	Obrigatório		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



		cimentado, tijolo, rejuntado, carpete, outro (especificar)); Esquadrias: Porta: ferro trabalhado, alumínio, ferro batido, madeira de primeira, madeira de segunda, tábuas simples, inexistente; Janela: ferro trabalhado, alumínio, ferro batido, madeira de primeira, madeira de segunda, tábuas simples, inexistente; Cobertura (telha de fibrocimento, telha cerâmica, telha metálicas, outro (especificar), o Teto ou forro (laje, madeira, PVC, gesso, outro) (especificar)); Divisões internas: sala(s), banheiro(s), copa(s), circulação (ões), cozinha(s), Auditório(s), refeitório(s), outros (especificar); Revestimento externo da fachada principal e pintura (reboco, azulejo, massa corrida, mármore, outro (especificar)) + (látex, esmalte, acrílico, outro(especificar)); Revestimento interno e pintura (reboco, azulejo, massa corrida, mármore, outro (especificar)) + (látex, esmalte, acrílico, outro (especificar)); Estado de conservação das instalações elétricas (ótimo, bom, regular, precário); Estado de conservação das instalações hidro sanitárias (ótimo, bom, regular, precário).			
3.	Informações Referente a instalação de Equipamentos Agregados a Edificação:				
	1	Elevadores;	Obrigatório		
	2	Monta Cargas;	Obrigatório		
	3	Rede de Água Potável;	Obrigatório		
	4	Rede de energia elétrica;	Obrigatório		
	5	Rede de águas pluviais;	Obrigatório		
	6	Rede de gás canalizado;	Obrigatório		
	7	Rede de esgoto sanitário;	Obrigatório		
	8	Sistema de ar-condicionado;	Obrigatório		
	9	Sistema de prevenção e combate a incêndio;	Obrigatório		
	10	Sistema de para-raios;	Obrigatório		
	11	Rede de informática;	Obrigatório		
	12	Rede de transmissão de dados;	Obrigatório		
	13	Outros;	Obrigatório		
4.	Possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para Cadastrador ou a Quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado;		Obrigatório		
5.	Permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas		Obrigatório		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos;			
6.	Permitir a edição dos dados cadastrais dos imóveis com crítica e consistências em tempo real, bem como diversas consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo;	Obrigatório		
7.	Possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos equipamentos de coleta de dado com controles de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos;	Obrigatório		
8.	O Sistema de coleta de dados (APP), deverá ter funcionalidade específicas para atualização dos dados tabulares e espaciais, incluindo o desenho do croqui do imóvel com ferramentas de medição, procedimentos de medição em triangulação (para medidas que não estejam a 90°) devendo ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existir mais de uma unidade imobiliária no terreno;	Obrigatório		
9.	Posicionar geograficamente as edificações nos terrenos urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações, o procedimento de medição deverá prever as mais diversas formas de construção, como:			
	1	Desenhar linhas retas com medidas verificadas em campo;	Obrigatório	
	2	Desenhar linhas em 90° da última desenhada;	Obrigatório	
	3	Desenhar linhas com ferramentas de triangulação para paredes que não estejam em 90°	Obrigatório	
	4	Desenhar curvas e círculos a partir das medidas informadas;	Obrigatório	
	5	Possibilitar o desenho dos croquis que representam as projeções dos lotes e das edificações, registrando suas dimensões e áreas construídas diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coletas, bem como, ferramentas para desconto de beiras em desenhos pré-existentes, estes descontos deverão ser com precisão a partir das medidas dos beirais informados;	Obrigatório	
	6	Possibilitar o desenho dos croquis e os descontos com medidas, quando necessário, das áreas dos polígonos internos que representam as áreas vazadas das edificações;	Obrigatório	
	7	Possibilitar aos cadastradores tirarem fotos de fachada das edificações, com câmeras fotográficas incorporada	Obrigatório	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



		aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas aos respectivos imóveis, deverão ser obtidas pelo menos três fotografias digitais coloridas de alta resolução dos terrenos e casas, de diferentes ângulos;			
	8	Mostrar as quadras e gerar mapas temáticos por Status das Quadras e Status dos Lotes, facilitando o controle visual dos levantamentos de campo;	Obrigatório		
	9	Possibilitar a exportação de dados em formato TXT, para entrega dos dados Município de Cariacica direto da aplicação;	Obrigatório		
	10	Possibilitar a exportação dos croquis desenhados para o formato PDF, contendo inscrição cadastral, desenho do imóvel e suas dimensões;	Obrigatório		
	11	Visando a segurança dos dados coletados, o aplicativo deverá possuir função específica de backup dos dados	Obrigatório		

19. ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1. A Contratada entregará, para cada imóvel levantado, pastas padronizadas, com dimensões 340x250x40mm, identificadas com etiqueta autoadesiva, contendo o número do Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) e o endereço completo do imóvel. Cada pasta cadastral deverá conter no que couber:

- Certidão de Registro do Imóvel;
- Documento de Aquisição (escritura de compra e venda, mandado de transcrição imobiliária, decisão judicial, lei ou outro);
- Planta(s) elaboradas e pré-existentes;
- Ficha cadastral e relatório referente ao imóvel;
- Último laudo de avaliação do imóvel (pré-existente);
- Fotos coloridas impressas em papel alcalino, caso já não estejam impressas na ficha cadastral;
- Relatório cadastral do imóvel impresso a partir de tela do sistema de gestão de Patrimônio Imobiliário;
- Memorial Descritivo;
- Redundância em CD com arquivos magnéticos das pegs técnicas elaboradas (planta(s), fotos, ficha cadastral e relatório em arquivo digital);
- Documento relativo à ocupação do imóvel;
- Documentação comprobatória da situação cadastral fiscal e a concessão de habite-se e CND se existir benfeitorias (pré-existentes).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



20. DA CAPACIDADE TÉCNICA

20.1. Será exigida a comprovação de que a licitante executou ou está executando, sem restrições, serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação. Essa comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de atestados, redigidos em língua portuguesa, devidamente assinados e carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

20.2. Os atestados devem conter informações claras e precisas sobre os serviços prestados, como as datas de início e término, a descrição detalhada do objeto dos serviços, a quantidade fornecida e o valor total do contrato.

20.3. A exigência dos atestados tem como objetivo assegurar a capacidade técnica da licitante para a realização do objeto da licitação, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. É importante ressaltar que os atestados apresentados devem ser compatíveis com as características e quantidades previstas no edital da licitação.

20.4. Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão), comprovar que a licitante executou, no mínimo, os seguintes serviços, que correspondem à parcela de maior relevância técnica:

20.4.1. Serviço especializado de Implantação de Sistema em plataforma WEB de Informações Geográficas – Multifinalitário, de pelo menos 50.000 (Cinquenta mil) unidades imobiliárias;

20.4.2. Serviço especializado de Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento de Sistema em plataforma WEB de Informações Geográficas - Multifinalitário de pelo menos 50.000 (Cinquenta mil) unidades Imobiliárias

20.4.3. Serviço especializado na Transferência Tecnológica com entrega do código fonte de Sistema em plataforma WEB de Informações Geográficas – Multifinalitário de pelo menos 50.000 (Cinquenta mil) unidades imobiliárias;

20.4.4. Serviço especializado de Recadastramento Imobiliário e/ou Monitoramento, de pelo menos 50.000 (Cinquenta mil) unidades imobiliárias;

20.5. A Licitante deverá apresentar, no momento da fase de habilitação, um certificado de registro de programa de computador emitido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). Esse certificado servirá como comprovação de que a Licitante é a proprietária intelectual da solução a ser ofertada ou que detém os direitos sobre sua comercialização, customização, manipulação e entrega do código-fonte e assistência técnica. O certificado deverá estar acompanhado do registro do fabricante junto ao INPI.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



20.6. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA; Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/BR; ou, Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante.

20.7. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pelos serviços objeto desta contratação, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/BR ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), acompanhadas dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do profissional para desempenho de atividade pertinente à parcela de maior relevância, qual seja:

20.7.1. Serviço especializado de Implantação de Sistema em plataforma WEB de Informações Geográficas – Multifinalitário;

20.7.2. Serviço especializado de Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento de Sistema em plataforma WEB de Informações Geográficas – Multifinalitário;

20.7.3. Serviço especializado de Recadastramento Imobiliário e/ou Monitoramento;

“A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. (TCU. Acórdão 1542/21-Plenário)”

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Decisão Normativa Nº 104 de 29 de Outubro de 2014

“Altera o Quadro Anexo da Decisão Normativa nº 47, de 16 de dezembro de 1992, que dispõe sobre as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, as competências para executá-las e dá outras providências.”

Atribui a outros profissionais as atividades:

“Serviços Topográficos e Fotogrametria e fotointerpretação”

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Resolução 089 - Artº 5 de 06 de Dezembro de 2019 - CFT - Conselho Federal Técnicos industriais.

“Disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia, e Cartografia, e Geoprocessamento.”

Art.º 5 É garantido aos Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, de acordo com suas atribuições, o livre exercício profissional nos Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, tais como Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, inclusive nos Ministérios, Secretarias, Coordenadorias e Departamentos.

A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA é de suma importância e prevista no caderno legal, prevendo a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme autorização do §4º do art. 69.

Neste contexto, nota-se que as exigências devem limitar-se a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e somente poderão ser previstas em licitações que envolvam compras para entrega futura e execução de obras e serviços, casos nos quais será indispensável ao contratado o investimento de recursos para realização da prestação.

Ainda há que se considerar os artigos no entorno daquele citado que preveem diversas situações e compromissos adversos que justificariam a diminuição da capacitação contábil que devem ser consideradas conjuntamente.

Contudo, a IN STJ/GDG n. 30 de 09 de dezembro de 2022, a qual define critérios para tal qualificação para as contratações regidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Então, por este motivo, qualquer violação aos parâmetros firmados nesta instrução normativa ocasionará a inabilitação de qualquer dos licitantes.

21. VISITA TÉCNICA

21.1. Pelas características do objeto ora solicitado, não será **OBRIGATÓRIA**, porém recomendada, visto a complexibilidade do objeto ora solicitado, com a finalidade de conhecer e se aprofundar nos aspectos técnicos que compreendem o ambiente tecnológico da prefeitura e, assim, tomar conhecimento das condições e locais para o cumprimento das obrigações, em conformidade com o objeto descrito no presente Termo de Referência, será entregue um Termo de Visita Técnica que deverá estar obrigatoriamente junto a documentação de qualificação técnica da proponente, caso ocorra a visita.

21.2. Será dado acesso ao (código fonte) do sistema através de uma máquina local (desktop) como também acesso a documentação de transferência tecnológica para análise que se julgar necessário. Não será permitida em nenhuma hipótese a cópia do código fonte e nem da documentação fornecida para análise, tratando-se de propriedade intelectual dos municípios.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



“Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador é o conferido às obras literárias pela legislação de direitos autorais e conexos vigentes no País, observado o disposto nesta lei [Nº 9.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998](#).”

21.3. O sistema adquirido foi concebido com a utilização de (código Livre) com tecnologia Opensource, o sistema hoje implantado no ambiente tecnológicos dos municípios possui a seguinte estrutura:

- 21.3.1. PostgreSQL versão 11.2 / PostGIS;
- 21.3.2. Geoserver versão 2.15;
- 21.3.3. Angular Versão 8.0;
- 21.3.4. MapboxGL 2.8.2;
- 21.3.5. Leaflet 1.7.0;
- 21.3.6. Java 11.0.22;
- 21.3.7. Spring Boot 2.1.10;

21.4. A licitante terá acesso ao código fonte do sistema instalado em máquina local (desktop), com todos os pacotes necessários instalados. Para análise e compilação do código fonte será utilizada a IDE Eclipse para a linguagem backend e a IDE VS Code para a linguagem frontend.

21.5. A fim de não interromper a prestação de serviços aos munícipes, a duração máxima para as visitas técnicas é de **60 (sessenta) minutos**;

21.6. A visita deverá ser realizada pelo Representante Legal da empresa ou por preposto devidamente designado (autorização, procuração ou carta de preposição), onde a empresa entenda que o representante é apto para avaliar as tecnologias e seu código fonte como também padrões na municipalidade e as bases de dados de integração entre o novo Sistema Web de Informações Geográficas com o Sistema Tributário Municipal;

21.7. A realização da visita técnica será exclusivamente realizada mediante prévio agendamento, onde a proponente deverá enviar um e-mail ao endereço designado a comissão de licitação (pregao@cimpolinorte.es.gov.br), indicando a agenda proposta (dia, mês, ano e horário), bem como o nome do representante, CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e Carteira de Identidade;

21.8. A fim de manter a visita organizada, será aceito somente a presença de 01 (um) representante, por proponente;

21.9. O período para realização da visita técnica está condicionado à disponibilidade dos técnicos do Consorcio CIM Polinorte, que irão analisar somente as agendas dentro do período de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, sendo permitida serem agendadas até em 72 horas antes do certame.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



21.10. A tolerância máxima, em caso de atraso por parte da proponente, é de 15 (Quinze) minutos;

21.11. Não serão aceitas Visitas Técnicas na data do Certame;

21.12. O Consorcio CIM Polinorte se reserva ao direito de indicar, no momento da realização da visita técnica, o técnico que irá acompanhar a proponente, tendo em vista a análise de disponibilidade no quadro de colaboradores;

21.13. Demais informações quanto ao detalhamento da visita técnica serão encaminhadas no e-mail resposta à respectiva proponente.

22. DA PROVA DE CONCEITO

22.1. A licitante vencedora provisoriamente na fase de lances, que tiver sua documentação aceita e comprovada a regularidade, será convocada pelo Pregoeiro para, na forma prevista nas fases e eventos deste item, submeter-se à Prova de Conceito por amostragem.

22.2. Essa etapa é complementar à comprovação da capacidade técnica e será realizada antes da declaração do licitante como vencedor da licitação nos termos da proposta comercial. Durante essa etapa, a sessão do certame será suspensa administrativamente pelo Pregoeiro para a realização da prova de conceito da solução ofertada."

22.3. Deverá ser convocada a licitante declarada vencedora, provisoriamente em primeiro lugar no certame, para apresentar a solução tecnológica, a fim de realizar a Prova de Conceito, que será marcada pelo Pregoeiro com antecedência mínima de 03 (Três) dias, onde serão avaliadas as funcionalidades e serviços do protótipo do sistema, para verificação da existência de todos os requisitos considerados obrigatórios e de entrega imediata;

22.4. A licitante convocada para a realização da prova de conceito deve comparecer presencialmente na sede do consorcio, no dia e horário previamente agendados para a realização da etapa de amostra. Caso a licitante não compareça, será automaticamente desclassificada pela comissão técnica nomeada, conforme estabelecido no Acórdão (299/2011 do Plenário do TCU.)

22.5. A avaliação da Prova de Conceito é de inteira responsabilidade da Comissão Técnica, formada por profissionais qualificados e designados pela Prefeitura Municipal. Cabe à comissão a aferição da amostra para efeitos de julgamento e classificação, com o objetivo de garantir que a solução atenda aos requisitos técnicos exigidos e ofereça uma experiência de uso adequada aos usuários.

22.6. Todas as funções e subitens descritos no ANEXO II - ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, fazem parte da prova de conceito por amostragem. No entanto, cabe à comissão técnica escolher as funcionalidades e subitens que julgar de maior relevância, solicitando-os à licitante durante a realização da prova de conceito, de acordo com o roteiro que

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



será entregue. As escolhas da comissão técnica podem não seguir a ordem publicada no anexo, mas garantirão que as funções e subitens mais importantes sejam avaliados durante a prova de conceito.

22.7. Os itens que poderão ser observados durante a PROVA DE CONCEITO estão descritos e detalhadamente especificados em seu respectivo item (ANEXO II – ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO). (Acórdão 529/2018 - Plenário TCU)”

22.8. Durante a realização da prova de conceito por amostragem, será entregue o roteiro a ser seguido. Esse mesmo roteiro será utilizado para avaliar as demais licitantes, caso a licitante vencedora provisoriamente não seja aprovada na prova de conceito. Essa medida visa evitar vícios na amostragem, garantindo que todas as licitantes sejam avaliadas de acordo com os mesmos critérios e requisitos técnicos.

22.9. A licitante habilitada para a realização da prova de conceito por amostragem terá um tempo máximo de 30 minutos para montar seu ambiente de apresentação. Após o término desse período, a comissão técnica de julgamento dará a ordem de início da prova à licitante classificada em primeiro lugar. Essa medida está em conformidade com o Acórdão (2640/2019 do Plenário do TCU), que estabelece as condições para a realização da prova de conceito no âmbito da licitação.

22.10. A licitante poderá demonstrar a solução ofertada em seu ambiente de homologação e/ou produção ou de seus clientes, desde que se comprove a função e/ou funções exigidas no termo de referência.

22.11. A licitante poderá demonstrar função e/ou funções de integração com sistemas de terceiros, o dado (informação) inserido e/ou alterado em um sistema tem que refletir de forma dinâmica em outro, comprovando a integração por meio de API 'S entre os sistemas.

22.12. Caso a comissão técnica, tenha dúvidas em relação à funcionalidade apresentada, poderá solicitar que a licitante repita a(s) funcionalidade(s) em questão ao final da apresentação. Essa medida visa garantir a compreensão completa e adequada das funcionalidades apresentadas e avaliadas durante a prova de conceito por amostragem.

22.13. A fim de evitar subjetividade na avaliação das funcionalidades apresentadas durante a prova de conceito por amostragem, será utilizada a metodologia de afirmação/negação (sim/não). Será observado se o item avaliado do sistema possui ou executa a funcionalidade descrita no item apreciado, o que está em conformidade com o Acórdão (529/2018 do Plenário do TCU).

22.14. A licitante terá até 5 (Cinco) horas para a realização do ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO POR AMOSTRAGEM, caso alguma funcionalidades de relevância obrigatória, não seja demonstrada neste período, será concedido mais 3(três) horas para que seja apresentado 100% das funcionalidades.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



22.15. Para os exercícios previstos no código fonte do sistema de propriedade dos municípios consorciados a licitante terá acesso a uma estação (desktop) devidamente preparada para atender a execução da prova de conceito.

22.16. É de responsabilidade da contratante o acesso irrestrito a internet, para que a licitante possa apresentar sua solução, caso ocorra problemas técnicos na questão de acesso à internet que será fornecida pela contratante, a Comissão remarcará a prova de conceito para o dia subsequente.

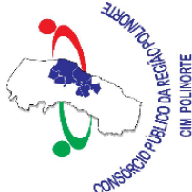
22.17. É de responsabilidade exclusiva da licitante habilitada garantir o pleno funcionamento da solução durante a prova de conceito. A aprovação será concedida caso a solução atenda a todas as exigências do edital e demonstre as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas.

22.18. Durante a apresentação da prova de conceito, as licitantes participantes poderão se manifestar ao final da apresentação para registrar em ata qualquer inconformidade detectada no processo.

22.19. Para fins de prova no processo administrativo licitatório, o Município poderá gravar a sessão de apresentação das Soluções, que ficará sob sigilo e guardado em mídia, nos autos do processo.

22.20. Por conter questões de propriedade intelectual, não será admitida pelos demais presentes, licitantes ou não, a realização de gravação e/ou fotografias da apresentação do software.

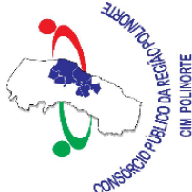
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



23. MODELO PLANILHA DE PREÇO

Item	Objeto	Atividade	Unidade	Quant. Mínim	Quant. Máxim	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção evolutiva de software (Java/Angular) na Solução de Gestão Integrada com dados Alfanuméricos e Gráficos na Plataforma Web de propriedade dos municípios.	Atualização do código fonte do sistema com desenvolvimento sistêmico e implantação de nova funcionalidades. Análise de requisitos, design de arquitetura, codificação, integração e gestão de configurações.	Por Sprint	4	8	R\$ -	R\$ -
	Manutenção evolutiva de software (Acréscimo de novas funcionalidades) - Dispositivos Móveis	Atualização do código fonte do sistema com desenvolvimento sistêmico e implantação de nova funcionalidades. Análise de requisitos, design de arquitetura, codificação, integração e gestão de configurações.	Por Sprint	1	4	R\$ -	R\$ -
2	Manutenção corretiva	Diagnóstico de erros, correção de bugs, atualização de patches de segurança	HST (Hora de serviço técnico Remunerado por alocação de profissionais de TI vinculada a resultado)	12	48	R\$ -	R\$ -
3	Sustentação de sistemas	Atualizações regulares, revisão de código, otimização de desempenho e segurança - Monitoramento contínuo, suporte ao usuário, gestão de incidentes até 5.000 unidades imobiliárias	Remuneração de serviços de sustentação de software por preço fixo mensal	1	4	R\$ -	R\$ -
		De 5.001 a 10.000 UI		1	4	R\$ -	R\$ -
		de 10.001 a 18.000 UI		1	4	R\$ -	R\$ -
		de 18.001 a 30.000 UI		1	4	R\$ -	R\$ -
		de 30.001 a 50.000 UI		1	4	R\$ -	R\$ -
		de 50.001 a 100.000 UI		1	4	R\$ -	R\$ -
4	Transferência de Tecnologia	4.1 - Treinamento técnico - Sessões de capacitação	HST (Hora de serviço técnico	8	32	R\$ -	R\$ -

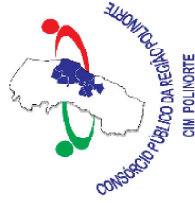
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



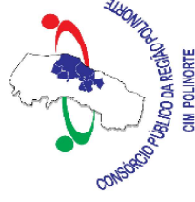
	Solução de Gestão Integrada	workshops, webinars	Remunerado por alocação de profissionais de vinculada a resultado)					
5	Monitoramento do Cadastro Imobiliário	4.2 - Documentação de sistemas - Criação de manuais, guias de instalação, FAQs	HST (Hora de serviço técnico Remunerado por alocação de profissionais de vinculada a resultado)	1	4	R\$ -	R\$ -	
		4.3 - Compartilhamento de código-fonte - Acesso ao repositório, instruções de uso, licenciamento		1	4	R\$ -	R\$ -	
		5.1. Trabalho de Escritório - Preparação dos Dados - Compatibilização e Homogeneização da Base de Dados para carga de Dados no Sistema Gestão de Cadastro e APP de Coleta de Dados		2.500	25.250	R\$ -	R\$ -	
		5.2. Trabalho de Campo - Levantamento e Coleta dos Dados de Contribuinte e Dados do Terreno e Edificações com utilização de Restituição planialtimétrica e Medição a trena e Através de Coleta Eletrônica de dados tabulares e Espaciais		5.000	50.500	R\$ -	R\$ -	
		5.3. Trabalho de Escritório - Tratamento, Validação e Consolidação dos dados atualizados e Suporte para Atualização do banco de dados cliente		2.500	25.250	R\$ -	R\$ -	
6	Diagnóstico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com implantação de Módulo na plataforma WEB da solução.	Levantamento, identificação, qualificação e definição da infraestrutura existente do município, e após validação, lançamento na Solução de Gestão integrada com Dados Alfaméricos e Gráficos na plataforma WEB, de propriedade intelectual dos municípios participantes.	Habitantes	1.000	19.000	R\$ -	R\$ -	
				21.000	30.000	R\$ -	R\$ -	
				31.000	70.000	R\$ -	R\$ -	
				71.000	355.000	R\$ -	R\$ -	
7	Aquisição com Transferência Tecnológica e códigos fontes de uma Solução Integrada de Geoprocessamento em Plataforma WEB para Gestão Patrimonial	Implantação de um Módulo de Gestão Patrimonial integrado com uma Solução de Geoprocessamento na plataforma WEB	Único	1	13	R\$ -	R\$ -	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



integrados com sistemas nativos									
Coleta eletrônica de dados alfanuméricos e espaciais georreferenciados para Saneamento (levantamento físico e cadastral georreferenciado do inventário dos bens imóveis com caracterização detalhada e avaliação.	Coleta eletrônica de dados alfanuméricos e espaciais georreferenciados para Saneamento (levantamento físico e cadastral georreferenciado do inventário dos bens imóveis com caracterização detalhada.	Laudo de Avaliação Patrimonial com valor do bem imóvel e benfeitorias assinado por engenheiro	Unidade Imobiliária (UI)	100	1.500	R\$ -			
				100	1.500	R\$			
				TOTAL GERAL=====					

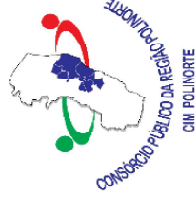


24. CRONOGRAMA FÍSICO

It	Descrição dos Produtos e Serviços	Unidade	Qtde	12 Meses											
1	Atualização do Código Fonte, Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento de Usuários e Transferência Tecnológica da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos em plataforma WEB	Meses por município													
2	Monitoramento do Cadastro Imobiliário através de Coleta de Dados eletrônica em campo.	Unidades Imobiliárias	101.0												
3	Diagnostico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com implantação de Modulo na plataforma WEB, dentro da Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, de propriedade intelectual dos municípios participantes.	município													

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



25. ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

Nº Item	Sub item	Descrição da Funcionalidade	Relevância	Atende	
				Sim	Não
1		A CONTRATADA, na prestação do serviço de manutenção, terá a responsabilidade de realizar manutenção nos módulos internos e aplicativos, para isso deverá demonstrar conhecimento da linguagem de programação utilizada, executando na sessão da prova de conceito operações no mínimo, como: criar novo campo, criar nova pesquisa, habilitar ou desabilitar itens na tela de mapa.	Obrigatória		
2		Função com possibilidade de analisar e interagir com a nuvem de pontos dados Lidar (3D);			
	1	Ter a possibilidade de definir o número de pontos a serem analisados;	Obrigatória		
	2	Ter a possibilidade de definir a opacidade dos pontos	Obrigatória		
	3	Ter a possibilidade de definir o fundo da imagem (Background)	Obrigatória		
	4	Ter a possibilidade de utilizar ferramentas de medição para área, altura, polígono, linha e ponto.	Obrigatória		
	5	Ter a possibilidade de definir as cores dos elementos	Obrigatória		
	6	Ter a possibilidade de exportar para DXF			
REQUISITOS MINIMOS PARA GERAÇÃO DE PAINÉIS GERENCIAIS (DASHBOARD) – BUSINESS INTELLIGENCE					
3		A solução deverá ter a possibilidade de associação de painéis de gestão de dados em formato dashboard (Business Intelligence) configuráveis pelo usuário do sistema com no mínimo 6 seis indicadores e gráficos na mesma tela, tendo minimamente um indicador como mapa.			
	1	A solução deverá ter a possibilidade de associar um módulo existente a um painel de gestão (dashboard) existente de forma intuitiva e dinâmica pelo usuário do sistema, sem a necessidade de alteração do código fonte.	Obrigatória		
	2	A solução deverá ter a possibilidade de associar um módulo existente a um painel de gestão (dashboard) 3D existente de forma intuitiva e dinâmica pelo usuário do sistema, sem a necessidade de alteração do código fonte.	Obrigatória		
	3	A solução deverá ter no mínimo 4 painéis de gestão de dados previamente inseridos na aplicação para que o usuário possa escolher qual pincel usar de forma intuitiva e dinâmica, sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema.	Obrigatória		
	4	Possibilidade de configurar o painel de gestão através do IP e	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



		porta de acesso (dashboard) associando o módulo existente ao painel de gestão desejado de forma intuitiva.			
4		Geração de Mapas Temáticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro, tanto para 2D (duas dimensões) quanto para 3D (três dimensões);	Obrigatória		
5		A solução deve permitir ao usuário a capacidade de personalizar o esquema de cores do sistema, oferecendo, pelo menos, quatro opções distintas, sem que haja a necessidade de modificar o código-fonte	Obrigatória		
REQUISITOS MINIMOS PARA MODULO SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E TRÂNSITO					
6		Modulo Multifinalitário para atender as secretarias de cunho estratégico do município:			
		Possibilidade de criação de " Módulos Auxiliares " sem a necessidade de conhecimento em linguagem de programação e de forma intuitiva e visual pelo usuário do sistema, e sem a necessidade de alteração do código-fonte do sistema. A fim de que a Secretaria Municipal Transporte e Trânsito possa georreferenciar informações de seu interesse e escopo, sendo minimamente possível as seguintes ações:			
	1	Possibilidade de cadastro e georreferenciamento das linhas municipais de transporte coletivo;	Obrigatória		
	2	Possibilidade de cadastro e georreferenciamento dos pontos de ônibus;	Obrigatória		
	3	Cadastro e georreferenciamento da sinalização viária, sendo prioritário a sinalização vertical, com a inserção do ícone das placas regulamentadas pelo CONTRAN diretamente no mapa;	Obrigatória		
	4	No cadastro das sinalizações verticais, os pontos cadastrados deverão estar associados ao "ícone" da placa de sinalização de acordo com o modelo do oficial do CONTRAN.	Obrigatória		
	5	Deverá ter a possibilidade de upload de fotografias da placa de sinalização como também o anexo.	Obrigatória		
		Deverão estar previsto neste módulo dinâmico os seguintes cadastrados:			
	6	Sinalização Vertical de Regulamentação;	Obrigatória		
	7	Sinalização vertical de Advertência;	Obrigatória		
	8	Sinalização Vertical de indicação;	Obrigatória		
	9	Sinalização Semafórica;	Obrigatória		
		Possibilidade de cadastro e georreferenciamento de vagas de estacionamento em vias públicas (área azul);	Obrigatória		
		Possibilidade de cadastro e georreferenciamento de locais com acidente de trânsito;	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	Possibilidade de cadastro e georreferenciamento de ciclovias;	Obrigatória		
REQUISITOS MINIMOS PARA O MODULO DE CONSULTA DE VIABILIDADE ECONOMICA				
7	1	O módulo deverá estar integrado com um sistema gerenciador da REDESIM	Obrigatória	
	2	Visualização em lista dos protocolos abertos em provedores integrados com o serviço REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) agrupados por status (Deferido, Indeferido e Análise especial)	Obrigatória	
	3	Possibilidade de filtro por colunas com objetivo de localizar um registro de forma rápida e objetiva.	Obrigatória	
	4	Possibilidade de ao passar do mouse nas observações, visualizar o texto completo do campo observações	Obrigatória	
	5	Possibilidade de filtrar de forma automática uma palavra em todas as colunas visíveis na listagem	Obrigatória	
	6	Ao clicar em um registro, abrir o formulário apenas para visualizar os dados recebidos pelo provedor integrado com o serviço REDESIM	Obrigatória	
	7	Possibilidade de visualizar no formulário as informações do solicitante, dados de localização do solicitante, Atividades da empresa solicitante (CNAES), Natureza do Imóvel bem como a inscrição imobiliária, Utilização do Solo, Questionário, Classificação de risco	Obrigatória	
	8	Possibilidade de fazer o download dos documentos anexados às consultas tais como, licenças ambientais, certidões, habite-se, etc.	Obrigatória	
	9	Possibilidade de visualizar a inscrição consultada no mapa espacial e a sua respectiva zona relacionado ao plano diretor municipal	Obrigatória	
	10	Visualizar a resposta enviada pela aplicação de forma automática contendo: Inscrição consultada, área utilizada, ZONA PDM, tabela com as zonas permitidas, Zonas não permitidas, limites de área, Grupos, Subgrupos, Descrição, CNAES relacionados, Legendas para identificar as zonas mencionadas.	Obrigatória	
	11	Visualizar na resposta enviada pela aplicação de forma automática a data da análise, tipo de análise, Resposta da consulta prévia e a observação do deferimento ou Indeferimento	Obrigatória	
	12	Ao selecionar um CNAE, o sistema deverá abrir um modal com	Obrigatória	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



		as informações relacionadas ao código cnae selecionado.			
	13	Ao clicar em um código GSIM (COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM), deverá abrir um modal com as informações relacionadas ao código selecionado.	Obrigatória		
	14	Possibilidade de em casos de análise especial, o sistema deverá permitir que o usuário analise e envie a resposta com deferimento ou indeferimento de acordo com as informações exibidas nos campos Inscrição consultada, área utilizada, ZONA PDM, tabela com as zonas permitidas, Zonas não permitidas, limites de área, Grupos, Subgrupos, Descrição, CNAES relacionados, Legendas para identificar as zonas mencionadas	Obrigatória		
	15	Deverá possuir um módulo de visualização de logs de integração onde deve ser possível visualizar a entrada da consulta enviada pelo provedor integrado com a REDESIM com as informações de status para o usuário identificar se houve ou não problema de integração bem como visualizar os logs de saída onde o Sistema de Informações Geográficas Multifinalitário envia de forma automática para o provedor integrado com a REDESIM receberá as informações.	Obrigatória		
	16	Deverá possuir acesso ao histórico das análises especiais realizadas pelo usuário, com o objetivo de identificar quem realizou a análise da consulta solicitada.			
	17	Deverá permitir o download do histórico no formato csv	Obrigatória		

25.1. O Modulo de Gestão Cadastral para a realização do monitoramento do cadastro em plataforma WEB, deverá conter minimamente as seguintes funcionalidades:

Nº Item	Sub item	Descrição da Funcionalidade	Relevância	Atende	
				Sim	Não
1.		Com o objetivo de controlar e validar a massa de dados tabulares e espaciais cadastrados, é necessário que a solução possua um módulo específico de gestão de dados cadastrados. Esse módulo deve estar integrado com o novo Sistema de Informações Geográficas, de forma a permitir uma gestão mais eficiente e integrada dos dados coletados.	Obrigatória		
2.		O Módulo de Gestão de Dados Cadastrados em plataforma WEB, deve possibilitar o acompanhamento de todas as atividades, que permita o gerenciamento da carga e descarga dos dados, o controle de qualidade e	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	consultas permitindo a gestão dos dados tabulares e espaciais com as mesmas funcionalidades do coletor de dados para revisão e análise dos dados levantados em campo			
3.	O Módulo de Gestão de Dados Recadastrados em plataforma WEB, deverá possuir integração com o coletador de dados (smartphone ou tablet) através do aplicativo mobile ou software customizado (APP) versão Android 4.0 ou superior, podendo essa integração ser pelo método bluetooth ou wifi ou por chip de dados (internet).	Obrigatória		
4.	A função de transmissão e baixa dos serviços planejados para os equipamentos pode ser realizada por cabo USB, wifi ou bluetooth. Essas opções oferecem maior flexibilidade na transmissão de dados, permitindo que os usuários escolham a melhor maneira de realizar a transferência de informações para seus dispositivos, de acordo com as suas preferências e disponibilidade de recursos tecnológicos.	Obrigatória		
5.	Permitir a consulta de informações territoriais e construtivas a partir de interações rápidas e usabilidades atuais, de acordo com as funções abaixo			
	1 Em determinada escala (1:5000 por exemplo) no mapa, deverá ser possível acessar informações do lote selecionado	Obrigatória		
	2 Deverá ter a possibilidade de visualizar as imagens de cada unidade existente no lote selecionado	Obrigatória		
	3 Deverá visualizar as informações territoriais do lote como Área Total Construída do Lote, Área Total do Terreno e inscrição imobiliária	Obrigatória		
	4 Deverá visualizar as informações territoriais da edificação selecionada neste modal como Área Total da unidade, Área Privativa da Unidade e inscrição fiscal	Obrigatória		
	5 Deverá ter a possibilidade de pesquisar por Nome de Proprietário de cada unidade existente no lote selecionado	Obrigatória		
	6 Deverá ter a possibilidade de pesquisar pela inscrição imobiliária de cada unidade existente no lote selecionado	Obrigatória		
	7 Deverá ter a possibilidade de pesquisar pela inscrição fiscal de cada unidade existente no lote selecionado	Obrigatória		
	8 Deverá ter um acesso ao croqui de cada unidade	Obrigatória		
	9 Deverá ter acesso aos dados cadastrais completos de cada unidade	Obrigatória		
6.	A coleta de dados recadastrados em campo poderá ser tanto pelo método off-line ou on-line.	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7.	O Módulo de Gestão de Dados Recadastrados em plataforma WEB, deverá permitir o cadastro auxiliares para toda gestão operacional dos processos que inclui:			
	1	Função para cadastro do equipamento de campo (smartphone ou tablet)	Obrigatória	
	2	Função para cadastro do usuário, senha e foto;	Obrigatória	
	3	Função para associar o serviço planejado ao equipamento;	Obrigatória	
	4	Função para planejamento de um lote ou uma quadra ou várias quadras para o mesmo equipamento;	Obrigatória	
8.	O Módulo de Gestão de Dados Recadastrados em plataforma WEB, deve possibilitar a geração de relatórios gerenciais diversos, mais não se limitando aos relatórios abaixo:			
	1	Relatório de Controle de Produção;	Obrigatória	
	2	Relatórios de duração (tempo de execução) dos cadastros,	Obrigatória	
	3	Relatórios de justificativas agendadas;	Obrigatória	
	4	Relatório Analítico por Tipo de Construção e Uso (antes e atual);	Obrigatória	
	5	Relatório Analítico de Status das Quadras,	Obrigatória	
	6	Relatório com diferenças de áreas (Original e Recadastradas) com parametrização de percentual pelo usuário;	Obrigatória	
	7	Permitir a emissão de relatórios customizados pelo usuário, entre outros;	Obrigatória	
	8	Possibilidade de geração pelo usuário de indicadores (gráficos ou dashboard)	Obrigatória	
	9	Os relatórios deverão estar configurados para o perfil de usuário fiscal do contrato, ajustado ao seu permissionamento para acompanhamento das atividades do recadastramento.	Obrigatória	
9.	Ter módulo específico de gestão do recadastramento imobiliário referente aos "condomínios verticais e horizontais" a contratada deverá sistematizar o "cadastro de condomínios" esse cadastro obrigatoriamente deverá conter minimamente as seguintes informações:			
	1	Tipo de Condomínio (Vertical ou Horizontal);	Obrigatória	
	2	Inscrição Cadastral Lote;	Obrigatória	
	3	Acervo Fotográfico;	Obrigatória	
	4	Nome do Condomínio;	Obrigatória	
	5	Endereço Completo;	Obrigatória	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	6	Contato do responsável com nome e telefone (empresa e/ou síndico);	Obrigatória		
	7	Cópia da convenção do condomínio (quando tiver);	Obrigatória		
	8	Possibilidade de geração de mapa temático em 3D (três dimensões) dos condomínios verticais pelo usuário do sistema.	Obrigatória		
10.	Rotina para exportação dos arquivos alfanuméricos em formato JSON Nome do arquivo: unidades imobiliárias, para carga no SINTER - Sistema Nacional de Informações Territoriais para atualização do CIB - Cadastro Imobiliário Brasileiro, conforme layout estabelecido pelo Roteiro técnico do órgão competente.		Obrigatória		
11.	Rotina para exportação dos arquivos gráficos em formato shapefile (shp.) para carga no SINTER - Sistema Nacional de Informações Territoriais para atualização do CIB - Cadastro Imobiliário Brasileiro.		Obrigatória		
	1	Camada Limite Municipal (Shapefile)	Obrigatória		
	2	Camada Perímetro Urbano (Shapefile)	Obrigatória		
	3	Camada Quadras (Shapefile)	Obrigatória		
	4	Camada Lotes Urbanos (Shapefile)	Obrigatória		

25.2. O Sistema Mobile para Coleta de Dados em Campo – APP

25.3. A contratada deverá providenciar a customização do software (aplicativo – APP) em plataforma android 4.0 ou superior para que trabalhe de forma integrada com a Solução de Gestão Cadastral para a realização do monitoramento cadastral.

Nº Item	Sub item	Descrição da Funcionalidade	Relevância	Atende	
				Sim	Não
19.	Para o preenchimento eletrônico do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário, o aplicativo mobile a ser customizado para o Município deverá ter as seguintes características mínimas:				
	1	A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de coletores de dados portáteis, (smartphone ou tablet), com aplicativo mobile de coleta de dados desenvolvido ou customizados em versão Android 4.0 ou superior;	Obrigatória		
	2	O Sistema de coleta de dados (APP) deverá possuir funcionalidades específicas de upload e download do serviço planejado para o equipamento (smartphone ou tablet)	Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	3	Deverá estar customizado para o Município e com interface ao usuário totalmente em português;	Obrigatória		
	4	Acesso a aplicação através de usuários e senhas previamente cadastrados para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados, devendo possuir o crachá digital;	Obrigatória		
	5	Permitir obrigatoriamente a coleta das informações tabulares de infraestrutura da face de quadra (Equipamentos Urbanos);	Obrigatória		
20.	O Monitoramento Cadastral contemplará a atualização dos cadastros existentes, bem como o cadastramento das unidades imobiliárias que não constam no cadastro imobiliário municipal, seguindo o modelo de avaliação imobiliária definido pelo município. Além disso, serão monitoradas as características físicas dos terrenos e das edificações, considerando no mínimo:				
	1	Dados do Proprietário e/ou Possuidor: Deverá ser coletado no ato da visita em campo, nome do contribuinte ou proprietário autodeclarado, com a coleta de nome completo, CPF ou RG, telefone fixo ou celular.	Obrigatória		
	2	Dados do Terreno: testadas, dimensões, área, forma, existência de muro e passeio, situação na quadra, regime e categoria de ocupação, categoria de uso, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura	Obrigatória		
	3	Dados da Edificação: área total construída, área da unidade, uso e regime de ocupação da construção, tipologia e características construtivas externas, existência de equipamentos de lazer, dentre outros dados necessários. Tais informações deverão estar sistematizadas conforme o Modelo do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário utilizado na Prefeitura;	Obrigatória		
		Dados Áreas : Deverá estar previsto a estruturação das áreas construídas das unidades imobiliárias de acordo com o modelo existente no município.	Obrigatória		
21.	Possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para Cadastrador ou a Quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado;		Obrigatória		
22.	Permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos;		Obrigatória		
23.	Permitir a edição dos dados cadastrais dos imóveis com críticas e consistências em tempo real, bem como diversas consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo;		Obrigatória		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



24.	Possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com controles de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos;		Obrigatória		
	O Sistema de coleta de dados (APP), deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados tabulares e espaciais, incluindo o desenho do croqui do imóvel com ferramentas de medição, procedimentos de medição em triangulação (para medidas que não estejam a 90°) devendo ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existir mais de uma unidade imobiliária no terreno;		Obrigatória		
26.	Posicionar geograficamente as edificações nos terrenos urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações, o procedimento de medição deverá prever as mais diversas formas de construção, como:				
	1	Desenhar linhas retas com medidas verificadas em campo;	Obrigatória		
	2	Desenhar linhas em 90° da última desenhada;	Obrigatória		
	3	Desenhar linhas com ferramentas de triangulação para paredes que não estejam em 90°	Obrigatória		
	4	Desenhar curvas e círculos a partir das medidas informadas;	Obrigatória		
	5	Possibilitar o desenho dos croquis que representam as projeções dos lotes e das edificações, registrando suas dimensões e áreas construídas diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coletas, bem como, ferramentas para desconto de beiras em desenhos pré-existentes, estes descontos deverão ser com precisão a partir das medidas dos beirais informados;	Obrigatória		
	6	Possibilitar o desenho dos croquis e os descontos com medidas, quando necessário, das áreas dos polígonos internos que representam as áreas vazadas das edificações;	Obrigatória		
	7	Possibilitar aos cadastradores tirem fotos de fachadas das edificações, com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas aos respectivos imóveis, deverão ser obtidas pelo menos três fotografias digitais coloridas de alta resolução dos terrenos e casas, de diferentes ângulos;	Obrigatória		
	8	Mostrar as quadras e gerar mapas temáticos por Status das Quadras e Status dos Lotes, facilitando o controle visual dos levantamentos de campo;	Obrigatória		
	9	Possibilitar a exportação de dados em formato TXT, para entrega dos dados à Prefeitura direto da aplicação;	Obrigatória		

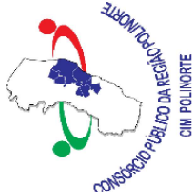
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	10	Possibilitar a exportação dos croquis desenhados para o formato PDF, contendo inscrição cadastral, desenho do imóvel e suas dimensões;	Obrigatória		
	11	Visando a segurança dos dados coletados, o aplicativo deverá possuir função específica de backup dos dados	Obrigatória		
27.	Função para Sistema de Gestão de Logs e Backup em plataforma Web para Coleta de Dados		Obrigatória		
28.	Deverá possuir um sistema WEB de Gestão de Logs e Backups interligado com a base de dados do Sistema de Gestão Territorial com Dados Alfanuméricos e Gráficos em Plataforma WEB		Obrigatória		
29.	Deverá estar customizado para a contratante com a identidade visual da prefeitura;		Obrigatória		
30.	Possibilidade de login pelos usuários cadastrados no Sistema de Gestão Territorial com Dados Alfanuméricos e Gráficos em Plataforma WEB com os devidos permissionamento;		Obrigatória		
31.	Na gestão do Backup, ter as seguintes funcionalidades: Escolha do Coletor de Dados (PDA);		Obrigatória		
32.	Escolha da data em que o backup foi realizado;		Obrigatória		
33.	Possibilidade de localizar qualquer informação do cadastro, tais como, inscrição imobiliária, inscrição da face de quadra, censo coletado em campo etc.;		Obrigatória		
34.	Possibilidade de editar dados de forma que sejam corrigidas informações no backup;		Obrigatória		
35.	Possibilidade de salvar as alterações realizadas;		Obrigatória		
36.	Possibilidade de restaurar os dados do backup alterado no coletor de dados;		Obrigatória		

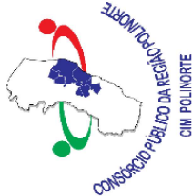
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
 (Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
 São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Modulo para Cadastro Patrimonial

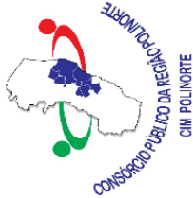
REQUISITOS GERAIS				
Requisitos Funcionais Gerais				
Item	Funcionalidade	Relevância	Descrição de como Atender as funcionalidades no momento da Habilitação	Atende
1	É requisito obrigatório que a Solução possa ser instalada em ambientes de servidor Windows ou Linux por um usuário administrador do sistema, utilizando a documentação técnica fornecida pela contratada.	Obrigatória	A Contratada deverá apresentar toda documentação de transferência tecnológica, podendo ser em formato PDF ou meio digital pela aplicação.	
			Manual de Instalação da Solução; Manual de Treinamento do Usuário; Documentação de Transferência Tecnológica	
			A Documentação deverá demonstrar todos os procedimentos necessários para a criação de um novo ambiente e instalação da aplicação no servidor.	
2	Função para configuração e parametrização para os itens referente ao manual do usuário, termos de uso, política de privacidade e logotipo do sistema, imagem (png, jpeg)	Obrigatória	Usuário deverá parametrizar essas informações de forma fácil e visual.	
3	A Solução deverá oferecer ao usuário administrador do sistema a capacidade de configurar e personalizar de maneira intuitiva e visual as informações básicas, seguindo a documentação fornecida pela contratada. Permitindo uma fácil parametrização das funcionalidades de acordo com as necessidades específicas do usuário.	Obrigatória	Deverá ser fácil a parametrização das informações básicas do sistema.	
4	A Solução não requer a instalação ou o download de plug-ins, applets, ActiveX ou qualquer outro componente nas estações cliente para seu funcionamento.	Obrigatória	O sistema deverá ser acesso via web, sem a necessidade de instalar nenhum plug-ins, applets, ActiveX ou qualquer outro componente nas estações cliente para seu funcionamento.	
5	A solução deve permitir ao usuário a capacidade de personalizar o esquema de cores do sistema, oferecendo, pelo menos, quatro opções distintas, sem que haja a necessidade de modificar o código-fonte	Obrigatória	O usuário poderá mudar a cor de apresentação do sistema.	
6	A Solução deve ser responsiva e compatível com dispositivos móveis, como smartphones e tablets, pelo menos para as funcionalidades de acesso público disponibilizadas através o site do órgão.	Obrigatória	O sistema deverá ser responsivo e acessado por tablets e/ou celulares smartphones com capacidade.	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



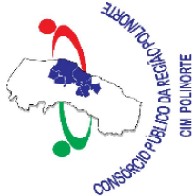
7	A Solução deve dar a opção ao usuário do sistema de mudar de forma dinâmica através de guias visuais e intuitivas qualquer título ou “aliás” do campo associado a uma tabela, essa mudança deverá refletir no formulário após a mudança realizada pelo usuário sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema.	Obrigatória	O usuário poderá mudar o nome “título” de um campo que entender ser necessário para uma melhor compreensão, de forma intuitiva e sem a necessidade de alterar o código fonte do sistema.	
8	A Solução deve incluir uma função para configuração e parametrização da alteração de template de impressão (modelo/layout) sem a necessidade de alteração do código-fonte do sistema. Isso permite que os usuários possam personalizar a aparência e o layout das informações que serão impressas, de acordo com as necessidades específicas de sua organização ou público-alvo, sem a necessidade de recorrer a desenvolvedores ou especialistas em programação.	Obrigatória	Usuário pode alterar um template de impressão de forma intuitiva, diretamente pela aplicação.	
9	Função de compartilhamento de informações através do envio de correio eletrônico (e-mail), diretamente pela aplicação, tendo a possibilidade de o usuário pesquisar uma (inscrição cadastral/Chave Cartográfica) e anexar de forma dinâmica ao e-mail a ficha cadastral em formato pdf, e croqui do imóvel em formato pdf, e foto da fachada em formato jpg.	Obrigatória	O sistema de permitir o envio de e-mail diretamente pelo sistema, podendo acessar s ficha do imóvel, croqui, foto da fachada e anexar ao e-mail enviado pela aplicação.	
10	A Solução deve incluir um módulo de integração intuitivo e visual, que permita ao usuário realizar uma ou várias conexões com diversas APIs (Interfaces de Programação de Aplicativos) de forma simples e fácil, sem a necessidade de alterar o código-fonte do sistema. Isso garante que os usuários possam integrar a Solução com outras aplicações e sistemas externos, para compartilhar dados e informações relevantes, sem a necessidade de conhecimento avançado em programação ou desenvolvimento de software. A facilidade de configurar e conectar com APIs também garante que a Solução possa ser adaptada rapidamente a novos requisitos ou exigências do mercado, tornando-a mais flexível e atualizada.	Obrigatória	O usuário deverá ter a possibilidade de conectar uma API externa de forma visual, configurando parâmetros, token de acesso, cabeçalhos.	
12	Os sistemas deverão ser desenvolvidos, para operar em ambiente 100%	Obrigatória	Verificar se todos os acessos necessários ao sistema são via browser, sem necessidade de	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



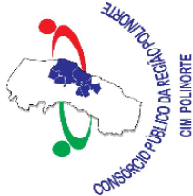
	compatível com padrões WEB		instalação de nenhum client	
13	Os sistemas devem permitir que todas os seus módulos sejam acessados utilizando se os principais navegadores de acesso à internet do mercado (ex: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari), nas suas versões mais recentes.	Obrigatória	Verificar acesso ao sistema usando última versão disponível de Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, e Safari	
14	Os sistemas devem ser compatíveis com protocolos HTTP/HTTPS	Obrigatória	Verificar acesso por https	
15	Os sistemas devem utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGBDR) padrão SQL, disponível no mercado – as respectivas licenças para operação devem ser fornecidas pela CONTRATADA no período de vigência do contrato	Obrigatória	Apresentar bando de dados relacional e respectiva versão utilizado, por meio de algum acesso VPN na base dados.	
16	Os sistemas devem operar em uma única instância no banco de dados, e permitindo sua clusterização em vários servidores físicos, tanto para o sistema gerenciador de banco de dados como para os servidores de aplicação	Desejável	Apresentar estrutura de clusterização para banco de dados e servidores de aplicação, por meio de algum acesso VPN nos servidores.	
17	Permitir gerar relatórios, a partir de visões genéricas disponibilizadas (conteúdo de dados), sem necessidade de customização, com seleção de campos a serem exibidos, definição de condições de filtros, ordenação, ocultação de campos, inclusão de agrupadores com informações de totais do campo.	Obrigatória	Verificar ferramenta de geração de relatórios, com seguintes funções: seleção de campos a serem exibidos, definição de condições de filtros, ordenação, ocultação de campos, inclusão de agrupadores com informações de totais do campo	
18	Deve permitir também gerar campos novos através de operações com outros campos disponíveis (ex. quantidade de dias entre duas datas).	Obrigatória	Incluir novo campo dependente de operação com quantidade de dias entre duas datas, para fins de consulta e relatório	
19	Possuir funções de soma, média, contagem, máximo, mínimo para os campos do relatório, informando junto da coluna, e conforme as respectivas quebras	Obrigatória	Gerar consultas com quebras por determinado campo Gerar consulta usando funções de soma, média, contagem, máximo, mínimo nestas quebras, e total	
20	Possuir busca por conteúdo dos campos do relatório, configurar quantidade de linhas por página, destaques nas linhas ou campos de acordo com regras dinâmicas (expressões) definidas pelo usuário	Obrigatória	Realizar pesquisa por campos de relatório, configurando Qtde de linhas por página Destacar linhas da pesquisa conforme expressões cadastradas (ex. valores maiores que X)	
21	Permitir que relatórios configurados pelo usuário possam ter sua configuração armazenada no perfil dele, identificado por nome, de forma a ficar disponível a este toda vez que necessitar	Obrigatória	Verificar armazenamento de definição de relatórios no perfil do usuário, com identificação dada pelo usuário, ficando este sempre acessível ao mesmo	
22	Permitir que relatório configurado pelo usuário possa ser compartilhado	Obrigatória	Configurar um relatório público, e verificar se todos passam a ter acesso.	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



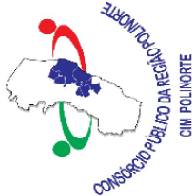
	com os demais, tornando-o público a todos		REQUISITOS FUNCIONAIS	
23	Possuir cadastro de patrimônios com informações, que permitam a inclusão, atualização, vinculação e baixa dos imóveis, atribuindo nova numeração FIP - (Fator de Individualização Patrimonial) para imóveis novos, ou ainda permitindo utilização e numeração pré-existente.	Obrigatória	Apresentar dentro da aplicação a inclusão de novos cadastros, atribuindo numeração FIP, fazer atualização de algum bem imóvel, e dar baixa no mesmo no cadastro.	
24	O sistema deverá conter funcionalidade para contabilização, bem como sua reavaliação e depreciação dos imóveis a ser processada mediante possibilidade de integração com o sistema.	Obrigatória	Depreciar automaticamente os bens ao final de cada mês, sendo possível consultar a qualquer momento o histórico deste bem, assim como sua reavaliação.	
25	Possuir ferramentas para geração de relatórios individualizados ou previamente formatados	Obrigatória	Gerar relatório selecionando as colunas com as informações desejadas. Gerar relatórios pré-formatados.	
26	Permitir geração de gráficos (ex. linha, barras, pizza, colunas), a partir dos campos do relatório, especificando os títulos, campos apresentados, e ordenação.	Obrigatória	Gerar gráficos a partir de campos informados, ordenar por algum campo, inserir título	
27	Estar disponível no módulo para geração de relatórios a exportação para TXT, EXCEL, HTML, PDF, de todos os campos disponibilizados.	Obrigatória	Emitir/exportar relatório em formato PDF. Emitir/exportar o mesmo relatório, em formatos txt, Excel e html.	
28	Possuir funcionalidade ou ferramenta de integração voltada para gestão cartográfica ou de georreferenciamento utilizada pela SECC.	Obrigatória	Apresentar os dados para georreferenciamento no cadastro do imóvel.	
29	Possuir funcionalidades necessárias ao lançamento de gerenciamento do valor dos imóveis para fins de contabilização patrimonial.	Obrigatória	Apresentar funcionalidades que ajustam valor do imóvel para fins de contabilização	
30	Possuir funcionalidade e transações necessárias à gestão dos processos de arrecadação e cobrança de receitas patrimoniais, como por exemplo recálculo e parcelamento de débitos, emissão de GRE, gerenciamento de isenções e suspensões de cobrança, além do gerenciamento das contraprestações não pecuniárias, como por exemplo o seguro contra incêndio e outras determinações contratuais.	Desejável	Efetuar processo de arrecadação receitas patrimoniais; Efetuar processo de cobrança receitas patrimoniais Apresentar recálculo e parcelamento de débitos Apresentar emissão de GRE Efetuar o gerenciamento de isenções e suspensões de cobrança Apresentar gerenciamento das contraprestações não pecuniárias, como por exemplo o seguro contra incêndio e outras determinações contratuais	
31	O cadastro de patrimônio imóvel deve permitir registro de informações quanto ao seu estado de conservação e tombamento.	Obrigatória	Informar estado de conservação e tombamento do imóvel no momento do cadastro.	
32	Possuir cadastro dos órgãos responsáveis suas unidades administrativas, além dos respectivos responsáveis, para os quais serão atribuídas as responsabilidades pelo patrimônio.	Obrigatória	Cadastrar órgãos responsáveis, unidades e seus respectivos responsáveis.	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



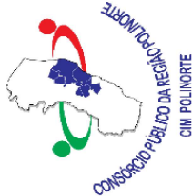
DEVE PERMITIR A INCLUSÃO, NO MÍNIMO, DAS SEGUINTES INFORMAÇÕES:		
33		
34	FIP	Obrigatória
35	Prestação de Contas	Obrigatória
36	CEP	Obrigatória
37	Logradouro	Obrigatória
38	Número	Obrigatória
39	Complemento	Obrigatória
40	Bairro/Distrito	Obrigatória
41	Região Estadual	Obrigatória
42	Município	Obrigatória
43	Estado	Obrigatória
44	Referência	Obrigatória
45	Georreferenciamento de Geometrias	Obrigatória
46	Inscrição do IPTU	Obrigatória
47	Inscrição do Corpo de Bombeiros – Taxa de incêndio	Obrigatória
48	Palavra-chave para busca	Obrigatória
49	Número do Processo sei correlacionado	Obrigatória
50	Número do Processo UPO	Obrigatória
51	Area do Terreno	Obrigatória
52	Area edificada	Obrigatória
53	Tipologia da Edificação	Obrigatória
54	Titular de fato	Obrigatória
55	Tipo de titular de fato	Obrigatória
56	proprietário do RGI	Obrigatória
57	Tipo de proprietário do RGI	Obrigatória
58	Dados do cartório	Obrigatória
59	Matrícula / Transcrição / Número de ordem	Obrigatória
60	Instrumento jurídico de aquisição	Obrigatória
61	Data da vistoria	Obrigatória

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



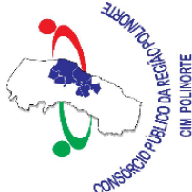
62	Finalidade da vistoria	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
63	Nível de intervenção necessária para execução de reforma	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
64	Status de ocupação do imóvel	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
65	Data da avaliação	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
66	Finalidade da avaliação	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
67	Valor do terreno	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
68	Valor da edificação	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
69	Valor total da avaliação	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
70	Valor venal do imóvel (IPTU)	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
71	Órgão responsável pela ocupação	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
72	Ocupante	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
73	Classificação quanto à ocupação	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
74	Informações de contabilização oriundas do Sistema Contábil	Desejável	Efetuar vínculo das naturezas com as contas contábeis.	
75	Termos e contratos	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
76	Tipo de instrumento contratual	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
77	Data de assinatura e vigência do termo/contrato	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
78	Alerta para prazo de vencimento do termo/contrato	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente	
79	Possuir Módulo para cobrança e monitoramento (informações como dados cadastrais pessoais do ocupante, dados de endereço de cobrança, dados da ocupação, tipo de obrigação (pecuniária, não pecuniária etc.), extrato histórico da ocupação, notificações, parcelamento, nota de débito, ufr, fluxo de caixa, calculadora, entre outros campos)	Desejável	Apresentar tela de cobrança com dados cadastrais pessoais do ocupante, dados de endereço de cobrança, dados da ocupação, tipo de obrigação (pecuniária, não pecuniária etc.)	
			Apresentar extrato histórico da ocupação	
			Apresentar notificações emitidas	
			Apresentar informações de parcelamento, nota de débito, Ufr Apresentar fluxo de caixa	
80	Possuir campo para observações (texto livre).	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente.	
81	Permitir o armazenamento de todo histórico do imóvel.	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente.	
82	Emitir ficha resumo individual de cadastro do imóvel.	Obrigatória	Verificar a existência do campo e cadastrar a informação pertinente.	
83	Possibilidade de indicar o valor do laudo de avaliação dos imóveis independentemente da quantidade de ocupações existentes no local;	Desejável	Possibilitar a emissão do termo de avaliação com dados do imóvel.	
84	Possuir Campos, tais como número do laudo, data, finalidade, valor do terreno, valor da edificação, valor do imóvel, taxa de ocupação proposta, valor do seguro, valor de locação, técnicos responsáveis pela elaboração do laudo,	Desejável	Cadastrar Laudo contendo número do laudo, data, finalidade, valor do terreno, valor da edificação, valor do imóvel, taxa de ocupação proposta, valor do seguro, valor de locação, técnicos responsáveis pela elaboração do laudo.	

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	possibilitando, assim a extração de relatório específico dessas informações		Emitir a Ficha do Imóvel com dados de cadastro do imóvel com dados acima	
85	Possuir Campos dedicados às vistorias, que expressem a motivação ou o objetivo da vistoria realizada, tais como Nº da vistoria, data, finalidade, técnicos responsáveis (podendo ser mais de um).	Obrigatória	Cadastrar vistorias com informação de motivação ou o objetivo da vistoria realizada, Nº da vistoria, data, finalidade, técnicos responsáveis (podendo ser mais de um)	
86	Funcionalidade que permita buscar os dados em diversos campos do contexto de laudos de vistoria, seja por datas ou outro atributo, e assim facilitar e prover buscas mais dinâmicas	Obrigatória	Pesquisa no cadastro por campos do contexto de laudos de avaliação e vistoria, e por datas.	
87	Possuir cadastro de módulos dos sistemas e seus respectivos aplicativos	Obrigatória	Verificar a existência do cadastro e efetuar inclusão de novo aplicativo	
88	Possuir cadastro de perfis de acesso, onde são associadas as permissões de acesso (inclusão, alteração, exclusão e pesquisa) para cada aplicativo ao perfil.	Obrigatória	Verificar a existência do cadastro e efetuar inclusão de novo perfil	
89	Possuir cadastro de usuários, com informações para sua identificação e contato, e- mail, login, senha	Obrigatória	Verificar a existência do cadastro e efetuar alteração em algum usuário	
90	Permitir associação dos Perfis com Usuários, atribuindo-lhes respectivas permissões de acesso aos aplicativos e módulos do sistema	Obrigatória	Verificar funcionalidade de associação de perfis, e efetuar alteração de perfil de algum usuário	
91	Possuir registro de acessos dos usuários nos sistemas contendo usuário, login, módulo, data e hora do acesso ao módulo	Obrigatória	Consultar logs de acessos de algum usuário	
92	Permitir que próprio usuário altere sua senha	Obrigatória	Utilizar autosserviço de troca de senha por um usuário	
93	Possuir controle de acessos através de lista branca de números de IP de origem que serão permitidos para acesso aos sistemas. Caso não haja IP's cadastrados o acesso deverá ficar liberado de qualquer origem.	Desejável	Cadastrar número de IP conhecido, verificar acesso através deste IP, e bloqueio dos demais.	
94	Possuir controle de horários que serão restringidos os acessos aos sistemas, por usuário	Obrigatória	Cadastrar horário restrito e testar acessos nesse horário	
95	Emitir relação de Usuários e respectivos Perfis, assim como relação de Perfis respectivos usuários.	Obrigatória	Emitir relatório de usuários X perfis	
96	Emitir relação de Perfis e respectivos acessos aos aplicativos/módulo, assim como relação de aplicativos e respectivos perfis com acesso.	Obrigatória	Emitir relatório de perfis X acessos	

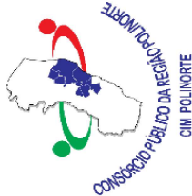
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



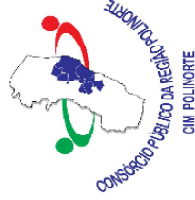
97	Emitir relação de Usuários e respectivos aplicativos/módulo que possuem acesso, assim como relação de aplicativos e respectivos usuários com acesso.	Obrigatória	Emitir relatório de usuários X acessos	
98	Função para verificação em duas etapas (2FA), autenticação multifator, utilizando de dispositivos ou aplicativos autenticadores como mais uma opção de segurança durante o login quando habilitado no perfil do usuário. Essa autenticação visa garantir a segurança dos usuários uma vez que integrado com o dispositivo ou aplicativo autenticador, são gerados códigos aleatórios vinculados a conta cadastrada durante a leitura do QR code.	Obrigatória	Possibilidade de autenticação do usuário em duas etapas.	
99	A solução deve possuir meios de integração da sua base de usuários por meio do protocolo de comunicação LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), permitindo: Acesso único aos usuários cadastrados em diretórios LDAP; Integração de autenticação com outras aplicações que utilizem o mesmo diretório LDAP; Sincronização de informações de usuários em tempo real entre a solução e o diretório LDAP; Configuração intuitiva e fácil da conexão com o diretório LDAP, sem a necessidade de alterações no código fonte do sistema.	Obrigatória	Esse requisito também deve se aplicar a todos os módulos, aplicativos e softwares complementares que compõem a Solução. Bloqueio automático no acesso a Solução, tendo em vista a inabilitação de um perfil no cliente LDAP utilizado pela contratante. O comportamento da Solução deve, automaticamente, bloquear a permissão de acesso a um usuário que teve seu perfil inabilitado no cliente LDAP da contratante. Possuir perfil de acesso externo, somente para visualização dos dados previamente escolhidos pela contratante. Possuir função para recuperação de senha, quando o usuário não for habilitado como LDAP.	
100	A solução deve possibilitar que o usuário do sistema interaja de maneira dinâmica com o acervo fotográfico vinculado à matrícula do imóvel, apresentando, no mínimo, as seguintes funções:	Obrigatória	O usuário deverá ter a possibilidade manipular o acervo fotográfico do sistema.	
			Possibilitar na Galeria de imagens visualizar as imagens em miniatura, pelo menos 3 imagens em miniatura.	
			Ao clicar na imagem miniatura, visualizar em tamanho maior no quadro de imagens.	
			Ao clicar na imagem no quadro de imagens, visualizar a imagem em modal sobreposto ao sistema e visualizar a barra de controles da imagem	
			Possibilidade de Upload de uma nova imagem Possibilidade de Download de uma imagem selecionada Possibilidade de excluir uma imagem selecionada	

139

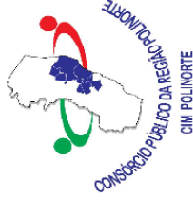
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



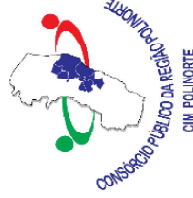
		Possibilidade de informar se haverá anexos ou não; Possibilidade de criar campo; definindo o tamanho e/ou largura para ajuste no layout do formulário de acordo com parâmetro definido pelo usuário., Possibilidade de o usuário definir a posição do campo no layout do formulário. Possibilidade de excluir campo; Possibilidade de definir o tipo de campo como texto; Possibilidade de definir a quantidade de caracteres para o tipo de campo texto; Possibilidade de criar o tipo de campo numérico; Possibilidade de definir a quantidade de caracteres para o tipo de campo numérico; Possibilidade de criar o tipo de campo checkbox; Possibilidade de criar o tipo de campo autocomplete; Possibilidade de criar o tipo de campo texto área; Possibilidade de criar o tipo de campo data; Possibilidade de criar o tipo de campo data e hora; Possibilidade de criar o tipo de campo CPF; Possibilidade de definir a máscara de CPF; Possibilidade de criar o tipo de campo CNPJ; Possibilidade de definir a máscara do CNPJ; Possibilidade de criar o tipo de campo Telefone; Possibilidade de definir a máscara do Telefone; Possibilidade de criar o tipo de campo Select; Possibilidade de criar itens para o campo Select; Possibilidade de definir o código do item do campo Select; Possibilidade de definir o valor do item do campo Select; Possibilidade de criar o tipo de campo E-mail; Possibilidade de definir a máscara do campo E-mail; Possibilidade de criar o tipo de campo Multi-Select; Possibilidade de criar itens para o campo Multi-Select; Possibilidade de definir o código do item do campo Multi-Select; Possibilidade de definir o valor do item do campo Multi-Select; Possibilidade de criar o tipo de campo Imagem;
--	--	--



			Possibilidade de criar o campo identificador da entidade; Possibilidade de definir um campo como “obrigatório”; Possibilidade de definir um campo como visível na listagem; Possibilidade de em tempo real visualizar o formulário a ser criado. Possibilidade de criar um NOVO APP em versão android 4.0 ou superior a partir do módulo dinâmico criado de forma intuitiva e através de guias visuais. O módulo criado deverá refletir de forma dinâmica no APP, quando for carregado um serviço ou uma informação, sem a necessidade de alteração do código fonte pelo usuário do sistema. O APP criado de forma dinâmica, deve ter a possibilidade de download das informações coletadas e as mesmas serem atualizadas no módulo dinâmico criado pelo usuário.
103	O construtor de módulo avançado deverá ter a possibilidade de pesquisa avançada através de filtros por coluna;	Obrigatória	Possibilidade de ordenamento por qualquer coluna; Possibilidade de criar filtros de pesquisa para as colunas da tabela; Possibilidade de criar filtros de pesquisa para as colunas da tabela; Possibilidade de mostrar colunas da tabela;
104	Função para criação automática do novo menu e submenu de acesso ao módulo criado pelo usuário sem a necessidade de alteração do código fonte	Obrigatória	Usuário irá criar um modulo no sistema e o sistema ira de forma automática criar o menu e submenu da aplicação.
105	Na criação do novo modulo pelo usuário deverá ter as seguintes opções:	Obrigatória	Possibilidade de informar se o módulo haverá geometria; Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo polígono; Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo linha; Possibilidade de definir se o tipo de geometria associada é do tipo ponto; Possibilidade de associar perfis de usuários seguindo os padrões de segurança, tais como, Somente Leitura, Edição etc. O módulo a ser criado deverá estar disponível para ser utilizado no módulo de integração, uma vez que seja utilizado, os dados deverão estar disponíveis no módulo criado; O módulo a ser criado deverá estar visível no módulo de relatórios para que seja utilizado como dados auxiliares na gestão dos dados; Possibilidade de criar mapas temáticos utilizando o módulo criado sem a necessidade da criação de views ou relatórios;

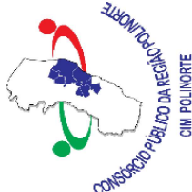


		Possibilidade de criação de views (visões) a partir de um relatório criado utilizando o módulo criado; A partir do módulo criado, deverá ser possível adicionar informações preenchendo os campos criados; A partir do módulo criado, deverá ser possível filtrar as informações contidas no módulo; A partir do módulo criado, deverá ser possível ordenar por coluna; A partir do módulo criado, deverá ser possível ordenar em formato cascata por coluna. A partir do módulo criado, deverá ser possível atualizar as informações da tabela através de um botão “Atualizar”, onde apenas os dados contidos na tabela deverão ser atualizados; Possibilidade de carregamento de dados através de um arquivo shapefiles ou um arquivo kml onde os dados deverão ser exibidos no módulo criado; Possibilidade de carregamento de dados através de uma fonte de dados provenientes de uma conexão externa (API) onde os dados carregados deverão estar visíveis no módulo criado. A partir do módulo criado, deverá ser possível carregar dados de forma automática a partir de um arquivo no formato csv; A partir do módulo criado, deverá ser possível no momento da carga de dados a partir do arquivo, definir a codificação dos dados tabulares a serem carregados; A partir do módulo criado, deverá ser possível excluir um registro da tabela;		
REQUISITOS CARTOGRAFICOS/MAPA				
106	A Solução deve apresentar interoperabilidade com a base de dados, utilizando os padrões estabelecidos pelo Open Geospatial Consortium (OGC), incluindo no mínimo Web Map Services (WMS) e Web Feature Service (WFS). Além disso, a Solução deve permitir o carregamento e a vinculação de fontes externas, como o OpenStreetMap, entre outros. Isso garante que a Solução possa ser integrada com outros sistemas e fontes de dados, facilitando o compartilhamento e a reutilização de informações relevantes. A Solução deve incluir uma função para configuração e parametrização intuitiva de APIs pelo administrador do sistema, permitindo a conexão com serviços como Google Maps, Bing (Microsoft) e/ou outros serviços de forma	Obrigatória	O Usuário poderá carregar na aplicação mapas de fontes externas tipo (IBGE), para servir de apoio cartográfico.	
107		Obrigatória	O sistema deverá prever a possibilidade de forma intuitiva o usuário do sistema cadastrar chave de acesso (APIS) para consumir mapas do Googlemaps, Bing e outros	



	simples e descomplicada. Isso permite que os usuários possam visualizar e integrar dados geográficos e de localização em suas aplicações, sem a necessidade de conhecimentos técnicos avançados ou desenvolvimento de software personalizado.		
108	A solução deverá ter a possibilidade de carregar arquivos gráficos através de processo visual e intuitivo pelo usuário.	Obrigatória	O módulo de carregamento deverá ter a possibilidade criação da tabela geográfica, ou incremental, apagar, preparar. Possibilidade de localizar no diretório do usuário o arquivo a ser carregado para a solução. Possibilidade de carregar para o sistema um arquivo tipo “shapefiles” em arquivo com extensão (ZIP) Possibilidade de carregar para o sistema um arquivo tipo “KML” Possibilidade de informar o nome de qual tabela geográfica irá receber essa carga; Possibilidade de informar qual modelo espacial será armazenado o arquivo carregado; Possibilidade de localizar através de filtro no grid o arquivo carregado.
109	A solução deverá ter a possibilidade de publicar no mapa o arquivo gráfico carregado pelo usuário.	Obrigatória	Possibilidade de localizar qual modelo espacial foi carregado no arquivo. Possibilidade de localizar a tabela geográfica criada através do processo de carga. Possibilidade de definir o nome da camada na publicação Possibilidade de informar a descrição da camada. Possibilidade de definir em qual sistema geográfico será publicado a camada (SRS) Possibilidade de escolher o estilo a ser publicado na camada. Possibilidade de definir em qual grupo será publicado a camada. Possibilidade de definir a transparência da camada a ser publicada de 0 a 100% Possibilidade de definir se haverá (rótulos) na publicação, sendo possível a escolha de qualquer campo da tabela geográfica. Possibilidade de definir as permissões de usuários e grupos que poderão acessar, visualizar, atualizar, consultar ou editar a camada publicada. Possibilidade de exclusão de uma camada carregada e publicada no sistema.

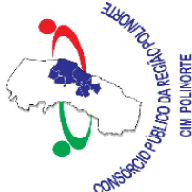
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



			Possibilidade de o usuário criar um grupo estruturado para a publicação de uma ou mais camadas associadas ao grupo criado.	
110	Além da ortomagem que será gerada a partir do novo voo, a Solução deve permitir que os usuários selecionem entre uma variedade de fontes públicas de ortomagens e/ou imagens de satélite. Essas fontes devem conter, no mínimo, as seguintes informações, que poderão ser acessadas a critério do usuário:	Obrigatória	Google (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público, sendo: roteiro, satélite, terreno, híbrido e neutro); Google Street View; Open Street Maps (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público); Mapa Waze (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público); Mapa Bing Maps (Microsoft) - (todos os tipos de imagens disponibilizados ao público);	
111	Geração de Mapas Temáticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro, tanto para 2D (duas dimensões) quanto para 3D (três dimensões);	Obrigatória	Possibilidade de ver a edificação em 3D(Terceira Dimensão)	
112	Função com possibilidade de analisar e interagir com a nuvem de pontos dados Lidar (3D);	Obrigatória	Ter a possibilidade de definir o número de pontos a serem analisados; Ter a possibilidade de definir a opacidade dos pontos Ter a possibilidade de definir o fundo da imagem (Background) Ter a possibilidade de utilizar ferramentas de medição para área, altura, polígono, linha e ponto. Ter a possibilidade de definir as cores dos elementos Ter a possibilidade de exportar para DXF	
113	A Solução na Plataforma Web, deverá ter as funcionalidades mínimas para a função desenho em navegador WEB:	Obrigatória	Função para desenhar um novo croqui dentro de um lote ou uma nova unidade imobiliária dentro do mesmo lote. A estruturação da camada croqui deverá obedecer a possibilidade de desenhos por pavimentos. A soma dos pavimentos deverá representar a área construída da unidade. Função para escolha de Layer ou qualquer camada; Função para habilitar o uso da ortofoto e/ou imagem raster para apoio de desenho; Possibilidade de escolher o Open Street Maps como camada base	

	Função para desconto de beiral com medida diferente para cada parede; Função para desconto do beiral com medida igual para todas as paredes; Função para desconto de Área vazada; Função para desenho a partir de um recuo informado pelo usuário as medidas para recuo frontal e recuo lateral; Função para desenho utilizando qualquer camada disponível como apoio para desenho a partir de recuos a serem informados, podendo ligar-se a vértice mais próxima e/ou seguindo os vértices da camada escolhida em qualquer direção, mesmo não estando em 90º. Função para fechar o polígono a partir da 3ª linha; Função para corrigir últimas medidas; Função para desenho de Arco; Possibilidade de desenhar Meio-Arco; Possibilidade de desenhar Círculo; Função para desenho em triangulação, informando as medidas das parede continuada, parede perpendicular e a medida até a quina entre a parede perpendicular e a parede continuada; Função para retornar no ponto de origem para poder fechar o desenho; Função para desenho de linhas que não estejam a 90º; Metragens das arestas e área total; Função para dividir área comum em partes iguais a todas as unidades imobiliárias existentes no lote, devendo replicar o resultado na área total da unidade. Função para dividir área comum por rateio proporcional a área construída de cada unidade imobiliária, devendo replicar o resultado na área total da unidade. Função para duplicar feição; Função para caso de exclusão e/ou alteração de uma camada/Layer de um croqui a solução automaticamente replicará o resultado no banco de dados geográficos e alfanuméricos após o procedimento de salvar as alterações, devendo atualizar a fração ideal do lote Função para armazenamento das feições originais de cada camada correspondente a um croqui de uma unidade imobiliária, ocorrendo qualquer alteração na geometria a solução deverá guardar a geometria original e a nova geometria alterada e/ou modificada e/ou excluída.	
--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



			A solução, deverá permitir o salvamento do novo croqui no banco de dados geográfico e alfanumérico e já associando a chave imobiliária a qual pertence. Função para validação topológica, a solução não deve permitir que o usuário desenhe o pavimento térreo fora do Lote. Função para desenho livre para utilização como apoio; Função para apagar o desenho de apoio criado Possibilidade de ancoragem nos vértices do desenho de apoio criado	
114	A solução deverá ter a possibilidade de construir um Paine de Dashboard (Business Intelligence) acessando todas as tabelas disponíveis no SIG, contemplando as funcionalidade abaixo:	Obrigatória	Criar conexão com o banco de dados PostgreSQL, ou Mysql ou SQL Server ou Oracle Criar consultas estruturadas para serem utilizadas na criação de Gráficos e Dashboards Criar Gráficos do tipo Pizza, Linha, Barra, Rosca, Mapa 3d a partir das consultas estruturadas criadas Criar Painéis de Dashboards com os gráficos criados Publicar os Painéis de Dashboards criados Associar o Paine de Dashboard à um módulo existente do SIG	

25.4. **FUNÇÕES NECESSARIAS PARA O APLICATIVO DE COLETA DE CAMPO**

25.4.1. A contratada deverá providenciar a customização do software (aplicativo- APP) para que trabalhe de forma integrada com a Solução de Gestão Patrimonial Com Dados Alfanuméricos E Gráficos Em Plataforma Web.

Nº Iter	Sub	Descrição da Funcionalidade	Relevância	Atende	
				S	N
10.	Para o preenchimento eletrônico do Boletim de Informações Cadastrais Imobiliário, o (aplicativo mobile) a ser customizado para o Município de Cariacica e deverá ter as seguintes características mínimas:				
	1	A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de coletores de dados portáteis, (smartphone ou tablet), com aplicativo mobile de coleta de dados desenvolvido ou customizados em versão Android 4.0 ou superior;	Obrigatório		
	2	O Sistema de coleta de dados (APP) deverá possuir funcionalidades específicas de upload e download do serviço planejado para o equipamento (smartphone ou tablet)	Obrigatório		
	3	Deverá estar customizado para o Município de Cariacica e com interface ao usuário totalmente em português;	Obrigatório		
	4	Acesso a aplicação através de usuários e senhas previamente cadastrados para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados, devendo possuir o crachá digital;	Obrigatório		
	5	Permitir obrigatoriamente a coleta das informações tabulares de infraestrutura da face de quadra (Equipamentos Urbanos);	Obrigatório		
11.	A Solução de Gestão Patrimonial na plataforma WEB, deverá ter a possibilidade de criação da modelagem de dados, ou seja, qualquer informação que seja necessária à sua coleta e tratamento. A criação de um campo de (dados) no formulário deve ser de forma intuitiva e por guias visuais sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema pelo usuário, e o sistema mobile de coleta de dados quando carregado um imóvel para campo, deve refletir essas alterações no modelo de dados de forma dinâmica, sendo esses dados minimamente:				
	1	Identificar o ocupante (Órgão/Entidade usuária, unidade usuária ou pessoa jurídica/física estranha ao Município de Cariacica), a atividade desenvolvida no local pelo ocupante e caracterizar a ocupação à luz da legislação em vigor, como regular ou irregular.	Obrigatório		
	2	Localização do Imóvel: Identificação do endereço completo do imóvel, citando pontos de referências relevantes. No endereço completo estarão incluídos, onde couber, o município, o bairro, nome do logradouro, número, complemento, CEP.	Obrigatório		
	3	Informações relativas às características gerais do terreno: Informar, no mínimo, sobre o zoneamento (residencial, comercial, misto, industrial, rural), topografia (plano, aclive, declive, irregular), formato (retangular, triangular, trapezoidal, irregular), situação (uma frente, duas frentes, esquina, encravado), vegetação (arbustos, árvores, gramado, jardim, pomar, mato), superfície (inundável, firme, brejoso, alagadiço).	Obrigatório		
	4	Identificação do tipo de Benfeitoria Informar sobre o tipo de benfeitoria ou edificação (casa, loja, sobrado, apartamento, sala, galpão, prédio, outra especificar).	Obrigatório		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	5	Identificação do Tipo de Construção: Informar sobre o tipo de construção (isolada, conjugada, geminada, outra (especificar)).	Obrigatório		
	6	Identificação do Tipo de Acabamento: Informar sobre o padrão do acabamento da construção (alto, normal, baixo, outro especificar).	Obrigatório		
	7	Identificação do estado de conservação e obras e/ou serviços em andamento: Informar sobre o estado de conservação do imóvel, segundo o critério de Heidecke (novo, regular, reparos simples, reparos importantes, reparos simples/sem valor, novo/ regular, regular/reparos simples, reparos simples, reparos importantes/sem valor). Além disso, deve a CONTRATADA informar se na data da vistoria estavam sendo realizadas quaisquer obras e/ou serviços de engenharia.	Obrigatório		
	8	Identificação da área construída e do número de pavimentos da edificação: Informar sobre a área total construída, discriminando as benfeitorias principais, como: garagem/estacionamento, quadra de esportes (coberta ou descoberta), piscina, outros (especificar) e o número de pavimentos da edificação.	Obrigatório		
	9	Informar sobre outras características gerais das benfeitorias: Fundações ou estrutura da edificação (concreto, metálica, alvenaria, madeira, outra (especificar)); Paredes (concreto, alvenaria, madeira, bloco, outro (especificar)); Pisos (granilite, ardósia, madeira, material cerâmico, cimentado, tijolo, rejuntado, carpete, outro (especificar)); Esquadrias: Porta: ferro trabalhado, alumínio, ferro batido, madeira de primeira, madeira de segunda, tábuas simples, inexistente; Janela: ferro trabalhado, alumínio, ferro batido, madeira de primeira, madeira de segunda, tábuas simples, inexistente; Cobertura (telha de fibrocimento, telha cerâmica, telha metálicas, outro (especificar), o Teto ou forro (laje, madeira, PVC, gesso, outro) (especificar)); Divisões internas: sala(s), banheiro(s), copa(s), circulação (ões), cozinha(s), Auditório(s), refeitório(s), outros (especificar); Revestimento externo da fachada principal e pintura (reboco, azulejo, massa corrida, mármore, outro (especificar)) + (látex, esmalte, acrílico, outro(especificar)); Revestimento interno e pintura (reboco, azulejo, massa corrida, mármore, outro (especificar)) + (látex, esmalte, acrílico, outro (especificar)); Estado de conservação das instalações elétricas (ótimo, bom, regular, precário); Estado de conservação das instalações hidro sanitárias (ótimo, bom, regular, precário).	Obrigatório		
12.	Informações Referente a instalação de Equipamentos Agregados a Edificação:				
	1	Elevadores;	Obrigatório		
	2	Monta Cargas;	Obrigatório		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	3	Rede de Água Potável;	Obrigatório		
	4	Rede de energia elétrica;	Obrigatório		
	5	Rede de águas pluviais;	Obrigatório		
	6	Rede de gás canalizado;	Obrigatório		
	7	Rede de esgoto sanitário;	Obrigatório		
	8	Sistema de ar-condicionado;	Obrigatório		
	9	Sistema de prevenção e combate a incêndio;	Obrigatório		
	10	Sistema de para-raios;	Obrigatório		
	11	Rede de informática;	Obrigatório		
	12	Rede de transmissão de dados;	Obrigatório		
	13	Outros;	Obrigatório		
13.	Possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para Cadastrador ou a Quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado;		Obrigatório		
14.	Permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos;		Obrigatório		
15.	Permitir a edição dos dados cadastrais dos imóveis com críticas e consistências em tempo real, bem como diversas consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo;		Obrigatório		
16.	Possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com controles de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos;		Obrigatório		
17.	O Sistema de coleta de dados (APP), deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados tabulares e espaciais, incluindo o desenho do croqui do imóvel com ferramentas de medição, procedimentos de medição em triangulação (para medidas que não estejam a 90°) devendo ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existir mais de uma unidade imobiliária no terreno;		Obrigatório		
18.	Posicionar geograficamente as edificações nos terrenos urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações, o procedimento de medição deverá prever as mais diversas formas de construção, como:				
	1	Desenhar linhas retas com medidas verificadas em campo;	Obrigatório		
	2	Desenhar linhas em 90° da última desenhada;	Obrigatório		
	3	Desenhar linhas com ferramentas de triangulação para paredes que não estejam em 90°	Obrigatório		
	4	Desenhar curvas e círculos a partir das medidas informadas;	Obrigatório		
	5	Possibilitar o desenho dos croquis que representam as projeções dos lotes e das edificações, registrando suas dimensões e áreas construídas diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coletas, bem como, ferramentas para desconto de beiras em desenhos pré-existentes, estes descontos deverão ser com precisão a partir das medidas dos beirais informados;	Obrigatório		
	6	Possibilitar o desenho dos croquis e os descontos com medidas, quando necessário, das áreas dos polígonos internos que representam as áreas vazadas das edificações;	Obrigatório		
	7	Possibilitar aos cadastradores tirarem fotos de fachadas das	Obrigatório		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



		edificações, com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas aos respectivos imóveis, deverão ser obtidas pelo menos três fotografias digitais coloridas de alta resolução dos terrenos e casas, de diferentes ângulos;			
	8	Mostrar as quadras e gerar mapas temáticos por Status das Quadras e Status dos Lotes, facilitando o controle visual dos levantamentos de campo;	Obrigatório		
	9	Possibilitar a exportação de dados em formato TXT, para entrega dos dados Município de Cariacica direto da aplicação;	Obrigatório		
	10	Possibilitar a exportação dos croquis desenhados para o formato PDF, contendo inscrição cadastral, desenho do imóvel e suas dimensões;	Obrigatório		
	11	Visando a segurança dos dados coletados, o aplicativo deverá possuir função específica de backup dos dados	Obrigatório		

26. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

26.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por se tratarem de serviços complementares um ao outro o que gera economia na execução.

26.1.1. O não parcelamento do objeto pode ser justificado por diversos motivos, como:

- Perda de escala: O parcelamento dos itens pode levar à perda de escala, pois os licitantes participariam da licitação em diversos itens isolados, o que não implicaria em ganhos econômicos.
- Maior trabalho de fiscalização: O parcelamento pode gerar maior trabalho de fiscalização contratual, tendo em vista a existência de vários contratos para os serviços terceirizados.
- Maior competitividade e eficiência: A formação do grupo permite que apenas uma empresa formule a proposta para todos os itens, o que pode resultar em maior competitividade e eficiência.

26.1.2. Destarte, a presente licitação será formada por único grupo, com itens que a compõem, visando não apenas mitigar riscos, mas também otimizar a gestão, facilitar a fiscalização e maximizar a eficácia da implementação da solução e não restringir o mercado.

5.2. Finalizada a fase de lances a empresa melhor classificada deverá apresentar orçamento detalhado e na sequência deverá participar da prova de conceito.

27. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

27.1. Para avaliar a aptidão **ECONÔMICA FINANCEIRA**, a empresa melhor classificada deverá apresentar a documentação a seguir:

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;
- no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- iii. **balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social (formato comparativo)** contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000;
- iv. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei nº 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º **As demonstrações serão complementadas por notas explicativas** e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

- v. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):
 - a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;
 - b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).
- vi. Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- vii. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.
- viii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- ix. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- x. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;
- xi. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- xii. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- xiii. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
- xiv. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



26.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, materiais e serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- b) Efetuar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços/bens, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do contratante, inerente ao objeto deste Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

29 . DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência;
- b) Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.
- c) Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- d) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade identificada.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

30. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

vi. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

30.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

30.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

30.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

30.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

30.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

30.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



30.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

30.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

31. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

31.1. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela nota de empenho despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

31.2 O pagamento será efetuado por medição, mediante o fornecimento de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, emitida ao Contratante, com o devido ateste pela comissão de fiscalização, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

31.2.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

31.2.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

31.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

31.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

31.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à gerenciadora da ARP e à contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

31.7. Os Participantes deste Termo de Referência poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021;

31.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

31.9. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

31.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

31.11. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

31.12. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

31.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

32. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

32.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada contratante, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do serviço, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

32.2. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



33.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

34. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

34.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

35. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

35.2. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

36. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres¹:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; II - (VETADO).

TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

37 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

36.1. O presente termo de referência foi elabora com fundamento técnico extraído do ETP elaborado pelo Engº Breno Godinho e complementado pela Srª Luciana Favalessa De Marchi, Diretora da Área de Compras e Contratações do CIM Polinorte.

36.2. Dúvidas e esclarecimentos podem ser realizados através da plataforma do BLL.

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. O Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE e os Entes participantes, reservam para si o direito de não aceitarem ou receberem qualquer objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

38.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelos Regulamentos do CIM Polinorte, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

38.3. A execução dos objetos será efetuada mediante expedição da “Ordem de Serviço”, que deverá conter a identificação do órgão requisitante, local de execução, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do SRP, do contrato, bem como a identificação do CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

38.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapu/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

LUCIANA FAVALESSA DE MARCHI

Diretora Executiva

Câmara Setorial de Compras Compartilhadas

CIM POLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes no Termo de Referência e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1 – MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

Item	Objeto	Atividade	Unidade	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção evolutiva de software (Java/Angular) na Solução de Gestão Integrada com dados Alfanuméricos e Gráficos na Plataforma Web de propriedade dos municípios.	Atualização do código fonte do sistema com desenvolvimento sistêmico e implantação de novas funcionalidades. Análise de requisitos, design de arquitetura, codificação, integração e gestão de configurações.	Por Sprint	8	R\$ -	R\$ -
	Manutenção evolutiva de software (Acréscimo de novas funcionalidades) - Dispositivos Moveis	Atualização do código fonte do sistema com desenvolvimento sistêmico e implantação de novas funcionalidades. Análise de requisitos, design de arquitetura, codificação, integração e gestão de configurações.	Por Sprint	4	R\$ -	R\$ -
2	Manutenção corretiva	Diagnóstico de erros, correção de bugs, atualizações de patches de segurança	HST (Hora de serviço técnico Remunerado por alocação de profissionais de TI	48	R\$ -	R\$ -

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



			vinculada a resultado)			
3	Sustentação de sistemas	Atualizações regulares, revisão de código, otimização de desempenho e segurança - Monitoramento contínuo, suporte ao usuário, gestão de incidentes até 5.000 unidades imobiliárias	Remuneração de serviços de sustentação de software por preço fixo mensal	4	R\$ -	R\$ -
		De 5.001 a 10.000 UI		4	R\$ -	R\$ -
		de 10.001 a 18.000 UI		4	R\$ -	R\$ -
		de 18.001 a 30.000 UI		4	R\$ -	R\$ -
		de 30.001 a 50.000 UI		4	R\$ -	R\$ -
		de 50.001 a 100.000 UI		4	R\$ -	R\$ -
		Acima de 100.001 UI		4	R\$ -	R\$ -
4	Transferência de Tecnológica da Solução de Gestão Integrada	4.1 - Treinamento técnico - Sessões de capacitação, workshops, webinars	HST (Hora de serviço técnico Remunerado por alocação de profissionais de vinculada a resultado)	32	R\$ -	R\$ -
		4.2 - Documentação de sistemas - Criação de manuais, guias de instalação, FAQs		4	R\$ -	R\$ -
		4.3 - Compartilhamento de código-fonte - Acesso ao repositório, instruções de uso, licenciamento		4	R\$ -	R\$ -
5	Monitoramento do Cadastro Imobiliário	5.1. Trabalho de Escritório - Preparação dos Dados - Compatibilização e Homogeneização da Base de Dados para carga de Dados no Sistema Gestão de Cadastro e APP de Coleta de Dados	HST (Hora de serviço técnico Remunerado por alocação de profissionais de vinculada a resultado)	25.250	R\$ -	R\$ -

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



		5.2. Trabalho de Campo - Levantamento e Coleta dos Dados de Contribuinte e Dados do Terreno e Edificações com utilização de Restituição planialtimétrica e Medição a trena e Através de Coleta Eletrônica de dados tabulares e Espaciais		50.500	R\$	-	R\$ -
		5.3. Trabalho de Escritório - Tratamento, Validação e Consolidação dos dados atualizados e Suporte para Atualização do banco de dados cliente		25.250	R\$	-	R\$ -
6	Diagnostico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com implantação de Modulo na plataforma WEB da solução.	Levantamento, identificação, qualificação e definição da infraestrutura existente do município, e após validação, lançamento na Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, de propriedade intelectual dos municípios participantes.	Habitantes	19.000	R\$	-	R\$ -
				30.000	R\$	-	R\$ -
				70.000	R\$	-	R\$ -
				390.000	R\$	-	R\$ -
7	Aquisição com Transferência Tecnológica e códigos fontes de uma Solução Integrada de Geoprocessamento em Plataforma WEB para Gestão Patrimonial,	Implantação de um Módulo de Gestão Patrimonial integrado com uma Solução de Geoprocessamento na plataforma WEB	Único	13	R\$	-	R\$ -

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



	integrados com sistemas nativos					
Coleta eletrônica de dados alfanuméricos e espaciais georreferenciados para Saneamento (levantamento físico, cadastral georreferenciado e cartorial) do inventário dos bens imóveis com caracterização detalhada e avaliação.	Coleta eletrônica de dados alfanuméricos e espaciais georreferenciados para Saneamento (levantamento físico e cadastral georreferenciado) do inventário dos bens imóveis com caracterização detalhada.	Unidade Imobiliária (UI)	1.500	R\$ -	R\$ -	
	Laudo de Avaliação Patrimonial com valor do bem imóvel e benfeitorias assinado por engenheiro		1.500	R\$ -	R\$ -	
TOTAL GERAL=====					R\$ -	

ITEM CATSER: 25925 - Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidades) – Java/ Angular					
Profissional Qualificado	Quantidade	HST/dia por profissional	HST Por Sprint 5 dias	Valor HST	Valor HST Sprint 5 dias
Arquiteto de Software	1	2	10		
Analista de Testes/Qualidade	1	2	10		
Desenvolvedor Java/Spring Boot / Angular	3	4	60		
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	4	20		
Líder Técnico de Desenvolvimento	1	2	10		
Analista de Negócios/Requisitos	1	2	10		
Analista de BI	1	2	10		
Administrador de Dados	1	2	10		
Scrum Master	1	2	10		
Gerente de Projetos de TI	1	2	10		
Analista de UX/UI	1	2	10		
Valor Total por Sprint					-

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ITEM CATSER: 25968 - Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidades) - Dispositivos móveis					
Profissional Qualificado	Quantidade	HST/dia	HST Por Sprint 5 dias	Valor HST	Valor HST Sprint 5 dias
Arquiteto de Software	1	2	10		
Analista de Testes/Qualidade	1	1	5		
Desenvolvedor Android	2	8	80		
Desenvolvedor Java/Spring Boot (Integração)	1	2	10		
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	1	5		
Líder Técnico de Desenvolvimento	1	2	10		
Analista de Negócios/Requisitos	1	1	5		
Analista de BI	1	1	5		
Administrador de Dados	1	2	10		
Scrum Master	1	2	10		
Gerente de Projetos de TI	1	2	10		
Analista de UX/UI	1	4	20		
Valor Total por Sprint					-

2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM CATSER: 25992 – Manutenção de software – Java/Angular				
Profissional	Quantidade	HSTmínimo por atendimento	Valor HST	Valor HST por atendimento
Arquiteto de Software	1	1		
Analista de Testes/Qualidade	1	1		
Desenvolvedor Java/Spring Boot	1	4		
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	4		
Administrador de Dados	1	1		
Analista de Segurança da Informação	1	1		
Técnico de Suporte (Atendimento a Chamados)	1	5		
Valor Total por HST por atendimento				-
ITEM CATSER: 25992 – Manutenção de software – dispositivos móveis				
Profissional	Quantidade	HST mínimo por atendimento	Valor HST	Valor HST por atendimento
Arquiteto de Software	1	1	R\$	R\$
Analista de Testes/Qualidade	1	1	R\$	R\$
Desenvolvedor Java/Spring Boot (Integração)	1	1	R\$	R\$
Desenvolvedor Android	1	4	R\$	R\$

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet) Mobile	1	4	R\$	R\$
Administrador de Dados	1	1	R\$	R\$
Analista de Segurança da Informação	1	1	R\$	R\$
Técnico de Suporte (Atendimento a Chamados)	1	5	R\$	R\$
Valor Total por HST por atendimento				R\$

3 – SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA

ITEM CATSER: 26000 – Sustentação de software - Mensal - De 1 a 5.000 UI				
Profissional Qualificado	Quantidade	HST/mês	Valor HST	Valor HST mensal
Técnico de Suporte de Sistemas	1	40		
Analista de Suporte de Aplicações	1	20		
DBA - Especialista em Suporte de Banco de Dados Postgres	1	12		
Coordenador de Suporte Técnico	1	6		
Analista de Negócios/Requisitos	1	11		
Analista de Segurança da Informação	1	10		
Analista GIS (Geoserver, MapServer, QGIS, ArcGis)	1	10		
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	10		
Gerente de projetos (contrato)	1	3		
Especialista em infraestrutura cloud	1	5		
Valor Total Sustentação mensal				-
ITEM CATSER: 26000 – Sustentação de software - Mensal - De 5.001 a 10.000 UI				
Profissional Qualificado	Quantidade	HST/mês	Valor HST	Valor HST mensal
Técnico de Suporte de Sistemas	1	48		
Analista de Suporte de Aplicações	1	24		
DBA - Especialista em Suporte de Banco de Dados Postgres	1	16		
Coordenador de Suporte Técnico	1	8		
Analista de Negócios/Requisitos	1	16		
Analista de Segurança da Informação	1	16		
Analista GIS (Geoserver, MapServer, QGIS, ArcGis)	1	16		
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	16		
Gerente de projetos (contrato)	1	4		
Especialista em infraestrutura cloud	1	8		
Valor Total Sustentação mensal				-
ITEM CATSER: 26000 – Sustentação de software - Mensal - De 10.001 a 18.000 UI				
Profissional Qualificado	Quantidade	HST/mês	Valor	Valor HST mensal

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



			HST	
Técnico de Suporte de Sistemas	2	48		
Analista de Suporte de Aplicações	2	24		
DBA - Especialista em Suporte de Banco de Dados Postgres	1	16		
Coordenador de Suporte Técnico	1	8		
Analista de Negócios/Requisitos	1	16		
Analista de Segurança da Informação	1	16		
Analista GIS (Geoserber, MapServer, QGIS, ArcGis)	1	16		
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	16		
Gerente de projetos (contrato)	1	4		
Especialista em infraestrutura cloud	1	8		
Valor Total Sustentação mensal				-
ITEM CATSER: 26000 – Sustentação de software - Mensal - De 18.001 a 30.000 UI				
Profissional Qualificado	Quantidade	HST/mês	Valor HST	Valor HST mensal
Técnico de Suporte de Sistemas	3	60		
Analista de Suporte de Aplicações	2	24		
DBA - Especialista em Suporte de Banco de Dados Postgres	1	16		
Coordenador de Suporte Técnico	1	8		
Analista de Negócios/Requisitos	1	16		
Analista de Segurança da Informação	1	16		
Analista GIS (Geoserber, MapServer, QGIS, ArcGis)	1	16		
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	16		
Gerente de projetos (contrato)	1	4		
Especialista em infraestrutura cloud	1	8		
Valor Total Sustentação mensal				-
ITEM CATSER: 26000 – Sustentação de software - Mensal - De 30.001 a 50.000 UI				
Profissional Qualificado	Quantidade	HST/mês	Valor HST	Valor HST mensal
Técnico de Suporte de Sistemas	3	60		
Analista de Suporte de Aplicações	3	24		
DBA - Especialista em Suporte de Banco de Dados Postgres	1	16		
Coordenador de Suporte Técnico	1	8		
Analista de Negócios/Requisitos	1	16		
Analista de Segurança da Informação	1	16		
Analista GIS (Geoserber, MapServer, QGIS, ArcGis)	1	16		
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	16		
Gerente de projetos (contrato)	1	8		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Especialista em infraestrutura cloud	1	16		
Valor Total Sustentação mensal				-
ITEM CATSER: 26000 – Sustentação de software - Mensal - De 50.001 a 100.000 UI				
Profissional Qualificado	Quantidade	HST/mês	Valor HST	Valor HST mensal
Técnico de Suporte de Sistemas	4	60		
Analista de Suporte de Aplicações	2	24		
DBA - Especialista em Suporte de Banco de Dados Postgres	1	16		
Coordenador de Suporte Técnico	1	16		
Analista de Negócios/Requisitos	1	16		
Analista de Segurança da Informação	1	16		
Analista GIS (Geoserber, MapServer, QGIS, ArcGis)	2	16		
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	16		
Gerente de projetos (contrato)	1	16		
Especialista em infraestrutura cloud	1	16		
Valor Total Sustentação mensal				-
ITEM CATSER: 26000 – Sustentação de software - Mensal - Acima de 100.001 UI				
Profissional Qualificado	Quantidade	HST/mês	Valor HST	Valor HST mensal
Técnico de Suporte de Sistemas	4	80		
Analista de Suporte de Aplicações	3	24		
DBA - Especialista em Suporte de Banco de Dados Postgres	1	16		
Coordenador de Suporte Técnico	1	24		
Analista de Negócios/Requisitos	1	16		
Analista de Segurança da Informação	1	16		
Analista GIS (Geoserber, MapServer, QGIS, ArcGis)	3	16		
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	16		
Gerente de projetos (contrato)	1	24		
Especialista em infraestrutura cloud	1	16		
Valor Total Sustentação mensal				-

4 – TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA

4. Transferência de Tecnológica da Solução de Gestão Integrada				
4.1. Treinamento técnico:				
Profissional especializado	Quantidade	HST mínimo por	Valor HST	Valor HST por atendimento

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



		atendimento		
Instrutor Técnico	1	8		
Especialista em TI	1	8		
Coordenador de Treinamento	1	8		
Valor Total por HST por atendimento				-
4.2. Documentação de sistemas:				
Profissional especializado	Quantidade	HST mínimo por atendimento	Valor HST	Valor HST por atendimento
Redator Técnico	1	1		
Designer Gráfico	1	1		
Analista de Sistemas	1	1		
Valor Total por HST por atendimento				-
4.3. Compartilhamento de código-fonte:				
Profissional	Quantidade	HST mínimo por atendimento	Valor HST	Valor HST por atendimento
Desenvolvedores de Software	4	1		
Especialista em Licenciamento	1	1		
Gerente de Projeto	1	1		
Valor Total por HST por atendimento				

5 – MONITORAMENTO CADASTRO

5. Monitoramento do Cadastro Imobiliário				
5.1. Trabalho de Escritório - Preparaç�o dos Dados - Compatibiliza��o e Homogeneiza��o da Base de Dados para carga de Dados no Sistema Gest�o de Cadastro e APP de Coleta de Dados				
Profissional	Quantidade	HST m�nimo por an�lise UI	Valor HST	Valor HST por an�lise UI
T�cnico em Documenta��o Imobili�ria	1	0,25		
Gerente de projetos (contrato)	1	0,15		
Analista de Sistemas	1	0,05		
Especialista em SIG	1	0,05		
Valor Total por HST por atendimento				0
5.2. Trabalho de Campo - Levantamento e Coleta dos Dados de Contribuinte e Dados do Terreno e Edifica��es com utiliza��o de Restitui��o planialtim�trica e Medi��o a trena e Atraves de Coleta Eletr�nica de dados tabulares e Espaciais				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Profissional	Quantidade	HST mínimo por coleta UI	Valor HST	Valor HST por coleta UI
Pesquisadores de Campo	1	0,33		
Analistas de Imóveis	0	0,25		
Coordenadores de Campo	1	0,18		
Gerente de Campo	1	0,05		
Técnicos ou Engenheiros Credenciados	1	0,05		
Valor Total por HST por atendimento				-
5.3. Trabalho de Escritório - Tratamento, Validação e Consolidação dos dados atualizados e Suporte para Atualização do banco de dados cliente				
Profissional	Quantidade	HST mínimo por análise UI	Valor HST	Valor HST por análise UI
Técnico em Documentação Imobiliária	1	0,15		
Engenheiro de Avaliações	1	0,1		
Analista de Sistemas	1	0,05		
Especialista em SIG	1	0,05		
Estatístico	1	0,05		
Gestor de Banco de Dados	1	0,02		
Analista de Processos	1	0,05		
Valor Total por HST por atendimento				

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato) – **Informações Obrigatórias:**

NOME.: _____

E-MAIL.: _____

TELEFONE.: _____

DECLARAÇÃO

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

DATA xx

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibraçu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(DESCRIPTIVO DO EDITAL COM OBJETO POR ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, TOTAL DA PROPOSTA VENCEDORA E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX				

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Município de Sooretama
- 3.2.2. Município de Rio Bananal
- 3.2.3. Município de Linhares
- 3.2.4. Município de Aracruz
- 3.2.5. Município de João Neiva
- 3.2.6. Município de Ibirapu
- 3.2.7. Município de Fundão
- 3.2.8. Município de São Roque do Canaã
- 3.2.9. Município de Santa Tereza
- 3.2.10. Município de Santa Leopoldina
- 3.2.11. Município de Cariacica
- 3.2.12. Município de Viana
- 3.2.13. Município de Alegre

3.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor (CONTRATANTES) da autorização de serviço.

3.3.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

3.3.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

3.3.3. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de serviço, CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3.3.4. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

3.3.5. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



5.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado (Participantes deste Termo de Referência – TR, item 7.2), que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.3 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor e/ou, comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 1.2 formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirapu/ES, de de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX			



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

Processo Administrativo nº

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2024, (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXX E A
EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº., com sede na, neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, casado, gestor público, residente, portador do CPF nº e da CI nº. doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX			

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. *(na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)*

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para doação das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Obedecer as especificações constantes no Termo de Referência;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.9. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

abaixo: **EMPRESA: SIRIO PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.495.759/0001-16. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS, ARP 071/2024.**

ITEM/QUANTIDADE

13-14.000

15-66.600

Ibiraçu/ES, 18 de novembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1435493

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADEÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3550/2023
DE 09/11/2023.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
- **CIM POLINORTE**, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 294/2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.673.605/0001-05. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS PARA USO DE DECORAÇÃO NATALINA DE 2023, ARP 294/2023.**

ITEM/QUANTIDADE

01-01

02-01

03-01

04-02

05-02

06-01

13-01

14-05

16-10

17-23

19-05

20-15

21-02

Assinado por ROBERT SOUZA
BARCELOS 155 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARE
20/03/2025 13:35:57

Ibiraçu/ES, 18 de novembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1435537

Termos

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 040/2024.

PROCESSO ADM. 663/2024.

ID: - 0 2024.501C2600003.02.0039

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares à modernização da administração municipal, através de atualização do código fonte, com transferência tecnológica, suporte técnico, manutenção de uma solução de gestão integrada com dados alfanuméricos e gráficos na plataforma WEB,

de uso corporativo e público, integrado o sistema de arrecadação tributária existente na prefeitura, monitoramento cadastrado diagnóstico para elaboração do plano de mobilidade urbana com implantação de módulo de mobilidade, e demais produtos e serviços para os municípios participantes da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CIM Polinorte

ARP Nº 195/2024 - SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, (19.671.911/0001-79), valor total **R\$ 28.849.950,00 (VINTE E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVICENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Ibiraçu/ES, 14 de novembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1434967

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 866/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

ID CIDADES Nº 2024.501C2600003.02.0045

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO LÚDICO COM PERSPECTIVA INCLUSIVA ESPECIFICAMENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL E PROCESSO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

ARP Nº 196/2024 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (FILIAL) inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0027-71. **VALOR DA ARP: R\$ 36.881.038,18 (TRINTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, TRINTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**

Ibiraçu/ES, 18 de novembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1435490

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº 139/2024 - ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Contratada: FALQUETOMED LTDA

Objeto: O presente termo de credenciamento tem por objetivo a prestação de serviços complementares

§ 2º Os Agentes de Contratação convocarão servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Cim Noroeste Nº 58 - P, de 05/11/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Branca, 14 de novembro de 2024.

Sidiclei Giles de Andrade
Presidente do Cim Noroeste

Protocolo 1434744

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Edital

AVISO DE EDITAL
PE. nº 049/2024/Proc. 498/2024
ID: 2024.501C2600003.02.0048

OBJ: REGISTRO DE PREÇO - **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E POLTRONA HOSPITALAR.** A licitação acontecerá dia 03/12/2024 às 9h e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 14 de novembro de 2024.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira do CIM Polinorte

Protocolo 1434939

Decisão

ERRATA DO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO Nº 672/2024
ID - CIDADES: 2024.501C2600003.02.0039

Retifica-se a publicação do dia 14 de novembro no DOM/ES - Edição Nº 2.643, página 329, do Protocolo nº 1433752.

Onde se lê: lote 1 - Homologado no valor total de R\$ 29.289.045,00 (Vinte e nove milhões, duzentos e oitenta e nove mil e quarenta e cinco reais).

Leia-se: lote 1 - Homologado no valor total de R\$ 28.849.950,00 (vinte e oito milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Ibiraçu, 14/11/2024

Josiane Dias Rosário
Pregoeira

Assinado por ROBERT SOUZA
BARCELOS 155.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
20/03/2025 13:37:02

Protocolo 1434924

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul



Decisão

AVISO DE PENALIDADE
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
47/2024
MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, torna público que a Empresa **MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** - inscrita no CNPJ sob o nº 29.010.039/0001-71, executora da Ata de Registro de Preços em destaque, cujo objeto consiste no fornecimento de material médico/hospitalar, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 152/2024, foi **PENALIZADA** com a sanção estabelecida no inciso I, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja, a de **ADVERTÊNCIA**. Da aplicação da referida penalidade cabe Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme permissivo legal disposto na alínea "f" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada no Setor de Compras Compartilhadas do CIM PEDRA AZUL, à Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 14 de novembro de 2024.

Josafá Storch
Presidente - CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1434397

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
08/2024 - PROC. Nº 146/2024
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024
TCEES - ID CIDADES
2024.501C2600009.10.0005

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ nº 02.760.004/0001-01, representado pelo Presidente, Josafá Storch.

Contratada: E & M Serviços e Assessoria LTDA-ME - CNPJ nº 07.225.763/0001-80, representante legal, Mauro Estevam.

Objeto: Prestação dos serviços de assessoria na área de Gestão Orçamentária, Gestão Financeira e Gestão Administrativa deste consórcio público, em observância à Lei Federal nº 11.107/05, à Lei Federal 4.320/64, ao Decreto nº 6.017/07 e à Portaria STN nº 274/2016, as quais estabelecem uma série de normas e procedimentos que devem ser seguidos na elaboração e execução do orçamento, na gestão financeira e na administração dos recursos público, visando dar segurança no processo de tomada de decisões e na execução de ações consorciados.

Do valor da contratação: o valor total do presente Contrato é de 116.160,00 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ID CIDADES Nº 2024.501C2600003.02.0039

Assinado por ROBERT SOUZA BARCELOS 155.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
20/03/2025 13:39:54

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – “Edifício Gilson Amaro” - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibraçu/ES - CEP: 29.670-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Alegre, nº 837, Bairro Centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000, portador do CPF nº [REDACTED] e da CI nº. [REDACTED]-ES, e a empresa **SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na Praça Pres. Getúlio Vargas, nº 35, Ed. Jusmar, Salas [REDACTED], Centro, Vitória/ES, CEP 29.056-230 – Telefone: (27) [REDACTED] e e-mail [REDACTED] tendo como representante legal a Sr. **RENATA ARAÚJO BROEDEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Major Nodge Ulisses de Oliveira, nº 145, apto. 1003, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-770, nos termos do Lei Federal nº 14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 663/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**, do tipo **menor preço global** para registro de preços, resolve registrar os preços das empresa acima citada, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a eventual contratação de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares à modernização da administração municipal, através de atualização do código fonte, com transferência tecnológica, suporte técnico, manutenção de uma solução de gestão integrada com dados alfanuméricos e gráficos na plataforma WEB, de uso corporativo e público, integrado com o sistema de arrecadação tributária existente na prefeitura, monitoramento cadastral, e diagnostico para elaboração do plano de mobilidade urbana com implantação de modulo de mobilidade, e demais produtos e serviços para os municípios participantes da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CIM Polinorte, no modelo de governança regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

Item	Objeto	Atividade	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção evolutiva de software (Java/Angular) na Solução de Gestão Integrada com dados Alfanuméricos e Gráficos na Plataforma Web de propriedade dos municípios.	Atualização do código fonte do sistema com desenvolvimento sistêmico e implantação de novas funcionalidades. Análise de requisitos, design de arquitetura, codificação, integração e gestão de configurações.	Por Sprint	4	8	R\$ 29.500,00	R\$ 236.000,00
	Manutenção evolutiva de software (Acréscimo de novas funcionalidades) - Dispositivos Moveis	Atualização do código fonte do sistema com desenvolvimento sistêmico e implantação de novas funcionalidades. Análise de requisitos, design de arquitetura, codificação, integração e gestão de configurações.	Por Sprint	1	4	R\$ 29.000,00	R\$ 116.000,00
2	Manutenção corretiva	Diagnóstico de erros, correção de bugs, atualizações de patches de segurança	HST (Hora de serviço técnico remunerado por alocação de profissionais de TI vinculada a resultado)	12	48	R\$ 2.500,00	R\$ 120.000,00
3	Sustentação de sistemas	Atualizações regulares, revisão de código, otimização de desempenho e segurança - Monitoramento contínuo, suporte ao usuário, gestão de incidentes até 5.000 unidades imobiliárias	Remuneração de serviços de sustentação de software por preço fixo mensal	1	4	R\$ 18.300,00	R\$ 73.200,00
		De 5.001 a 10.000 UI		1	4	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
		de 10.001 a 18.000 UI		1	4	R\$ 33.000,00	R\$ 132.000,00
		de 18.001 a 30.000 UI		1	4	R\$ 41.000,00	R\$ 164.000,00
		de 30.001 a 50.000 UI		1	4	R\$ 47.000,00	R\$ 188.000,00
		de 50.001 a 100.000 UI		1	4	R\$ 55.000,00	R\$ 220.000,00
		Acima de 100.001 UI		1	4	R\$ 72.000,00	R\$ 288.000,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4	Transferência de Tecnológica da Solução de Gestão Integrada	4.1 - Treinamento técnico - Sessões de capacitação, workshops, webinars	HST (Hora de serviço técnico remunerado por alocação de profissionais de vinculada a resultado)	8	32	R\$ 4.000,00	R\$ 128.000,00
		4.2 - Documentação de sistemas - Criação de manuais, guias de instalação, FAQs		1	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
		4.3 - Compartilhamento de código-fonte - Acesso ao repositório, instruções de uso, licenciamento		1	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
5	Monitoramento do Cadastro Imobiliário	5.1. Trabalho de Escritório - Preparação dos Dados - Compatibilização e Homogeneização da Base de Dados para carga de Dados no Sistema Gestão de Cadastro e APP de Coleta de Dados	HST (Hora de serviço técnico remunerado por alocação de profissionais de vinculada a resultado)	2.500	25.250	R\$ 74,00	R\$ 1.868.500,00
		5.2. Trabalho de Campo - Levantamento e Coleta dos Dados de Contribuinte e Dados do Terreno e Edificações com utilização de Restituição planialtimétrica e Medição a trena e Através de Coleta Eletrônica de dados tabulares e espaciais		5.000	50.500	R\$ 80,00	R\$ 4.040.000,00
		5.3. Trabalho de Escritório - Tratamento, Validação e Consolidação dos dados atualizados e Suporte para Atualização do banco de dados cliente		2.500	25.250	R\$ 65,00	R\$ 1.641.250,00
6	Diagnóstico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com implantação de módulo na plataforma WEB da solução.	Levantamento, identificação, qualificação e definição da infraestrutura existente do município, e após validação, lançamento na Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, de propriedade intelectual dos municípios participantes.	Habitantes	1.000	19.000	R\$ 25,00	R\$ 475.000,00
				21.000	30.000	R\$ 19,50	R\$ 585.000,00
				31.000	70.000	R\$ 16,20	R\$ 1.134.000,00
				71.000	355.000	R\$ 10,00	R\$ 3.550.000,00
7	Aquisição com Transferência Tecnológica e códigos fontes de uma Solução Integrada de Geoprocessamento em Plataforma WEB para Gestão Patrimonial, integrados com sistemas nativos	Implantação de um Módulo de Gestão Patrimonial integrado com uma Solução de Geoprocessamento na plataforma WEB	Único	1	13	R\$ 345.000,00	R\$ 4.485.000,00
	Coleta eletrônica de dados alfanuméricos e espaciais georreferenciados para	Coleta eletrônica de dados alfanuméricos e espaciais georreferenciados para Saneamento (levantamento físico e cadastral georreferenciado) do inventário dos bens imóveis com caracterização detalhada.	Unidade Imobiliária (UI)	100	1.500	R\$ 2.100,00	R\$ 3.150.000,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Saneamento (levantamento físico, cadastral georreferenciado e cartorial) do inventário dos bens imóveis com caracterização detalhada e avaliação.	Laudo de Avaliação Patrimonial com valor do bem imóvel e benfeitorias assinado por engenheiro	100	1.500	R\$ 4.100,00	R\$ 6.150.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 28.849.950,00

ITEM CATSER: 25925 Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidades) – Java/ Angular

Profissional Qualificado	Quantidade	HST/dia por profissional	HST/Sprint 5 dias	Valor HST	Valor HST Sprint 5 dias
Arquiteto de Software	1	2	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Analista de Testes/Qualidade	1	2	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Desenvolvedor Java/Spring Boot / Angular	3	4	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	4	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
Líder Técnico de Desenvolvimento	1	2	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
Analista de Negócios/Requisitos	1	2	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
Analista de BI	1	2	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
Administrador de Dados	1	2	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Scrum Master	1	2	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
Gerente de Projetos de TI	1	2	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
Analista de UX/UI	1	2	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Valor Total por Sprint					R\$ 29.700,00

2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM CATSER: 25992 – Manutenção de software – Java/Angular

Profissional	Quantidade	HST mínimo por atendimento	Valor HST	Valor HST por atendimento
Arquiteto de Software	1	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Analista de Testes/Qualidade	1	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Desenvolvedor Java/Spring Boot	1	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
Administrador de Dados	1	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Analista de Segurança da Informação	1	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Técnico de Suporte (Atendimento a Chamados)	1	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	1	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Valor Total por HST por atendimento				R\$ 2.620,00

ITEM CATSER: 25992 – Manutenção de software – dispositivos móveis

Profissional	Quantidade	HST mínimo por atendimento	Valor HST	Valor HST por atendimento
Arquiteto de Software	1	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Analista de Testes/Qualidade	1	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Desenvolvedor Java/Spring Boot (integração)	1	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Desenvolvedor Android	1	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet) Mobile	1	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
Administrador de Dados	1	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Analista de Segurança da Informação	1	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Técnico de Suporte (Atendimento a Chamados)	1	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Valor Total por HST por atendimento				R\$ R\$ 2.680,00

3 – SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA

ITEM CATSER: 26000 – Sustentação de software Mensal De 1 a 5.000 UI

Profissional Qualificado	Quantidade	HST/mês	Valor HST	Valor HST mensal
Técnico de Suporte de Sistemas	1	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
Analista de Suporte de Aplicações	1	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
DBA - Especialista em Suporte de Banco de Dados Postgres	1	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Coordenador de Suporte Técnico	1	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
Analista de Negócios/Requisitos	1	11	R\$ 160,00	R\$ 1.760,00
Analista de Segurança da Informação	1	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
Analista GIS (Geoserver, MapServer, QGIS, ArcGis)	1	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
Gerente de projetos (contrato)	1	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
Especialista em infraestrutura cloud	1	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
Valor Total Sustentação mensal				R\$ 18.380,00

ITEM CATSER: 26000 – Sustentação de software Mensal De 5.001 a 10.000 UI

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Profissional Qualificado	Quantidade	HST/mês	Valor HST	Valor HST mensal
Técnico de Suporte de Sistemas	1	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
Analista de Suporte de Aplicações	1	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
DBA - Especialista em Suporte de Banco de Dados Postgres	1	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
Coordenador de Suporte Técnico	1	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
Analista de Negócios/Requisitos	1	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
Analista de Segurança da Informação	1	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
Analista GIS (Geoserver, MapServer, QGIS, ArcGis)	1	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
Gerente de projetos (contrato)	1	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
Especialista em infraestrutura cloud	1	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
Valor Total Sustentação mensal				R\$ 25.440,00

ITEM CATSER: 26000 – Sustentação de software Mensal 18.001 a 30.000 UI

Profissional Qualificado	Quantidade	HST/mês	Valor HST	Valor HST mensal
Técnico de Suporte de Sistemas	2	48	R\$ 100,00	R\$ 9.600,00
Analista de Suporte de Aplicações	2	24	R\$ 130,00	R\$ 6.240,00
DBA - Especialista em Suporte de Banco de Dados Postgres	1	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
Coordenador de Suporte Técnico	1	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
Analista de Negócios/Requisitos	1	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
Analista de Segurança da Informação	1	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
Analista GIS (Geoserver, MapServer, QGIS, ArcGis)	1	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
Gerente de projetos (contrato)	1	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
Especialista em infraestrutura cloud	1	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
Valor Total Sustentação mensal				R\$ 33.360,00

ITEM CATSER: 26000 – Sustentação de software Mensal 30.001 a 50.000 UI

Profissional Qualificado	Quantidade	HST/mês	Valor HST	Valor HST mensal
Técnico de Suporte de Sistemas	3	60	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
Analista de Suporte de Aplicações	3	24	R\$ 130,00	R\$ 9.360,00
DBA - Especialista em Suporte de Banco de Dados Postgres	1	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
Coordenador de Suporte Técnico	1	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
Analista de Negócios/Requisitos	1	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
Analista de Segurança da Informação	1	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Analista GIS (Geoserber, MapServer, QGIS, ArcGis)	1	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
Gerente de projetos (contrato)	1	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
Especialista em infraestrutura cloud	1	16	180,00	R\$ 2.880,00
Valor Total Sustentação mensal				R\$ 47.200,00

ITEM CATSER: 26000 – Sustentação de software Mensal 50.001 a 100.000 UI

Profissional Qualificado	Quantidade	HST/mês	Valor HST	Valor HST mensal
Técnico de Suporte de Sistemas	4	60	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
Analista de Suporte de Aplicações	2	24	R\$ 130,00	R\$ 6.240,00
DBA - Especialista em Suporte de Banco de Dados Postgres	1	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
Coordenador de Suporte Técnico	1	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
Analista de Negócios/Requisitos	1	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
Analista de Segurança da Informação	1	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
Analista GIS (Geoserber, MapServer, QGIS, ArcGis)	2	16	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
Gerente de projetos (contrato)	1	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
Especialista em infraestrutura cloud	1	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
Valor Total Sustentação mensal				R\$ 55.680,00

ITEM CATSER: 26000 – Sustentação de software Mensal Acima de 100.001 UI

Profissional Qualificado	Quantidade	HST/mês	Valor HST	Valor HST mensal
Técnico de Suporte de Sistemas	4	80	R\$ 100,00	R\$ 32.000,00
Analista de Suporte de Aplicações	3	24	R\$ 130,00	R\$ 9.360,00
DBA - Especialista em Suporte de Banco de Dados Postgres	1	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
Coordenador de Suporte Técnico	1	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
Analista de Negócios/Requisitos	1	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
Analista de Segurança da Informação	1	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
Analista GIS (Geoserber, MapServer, QGIS, ArcGis)	3	16	R\$ 160,00	R\$ 7.680,00
Especialista GIS (Geoserver/MapboxGL/Leaflet)	1	16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
Gerente de projetos (contrato)	1	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
Especialista em infraestrutura cloud	1	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
Valor Total Sustentação mensal				R\$ 72.400,00

4 – TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA

Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibraçu/ES – CEP: 29.680-000
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4. Transferência de Tecnológica da Solução de Gestão Integrada				
4.1. Treinamento técnico:				
Profissional especializado	Quantidade	HST mínimo por atendimento	Valor HST	Valor HST por atendimento
Instrutor Técnico	1	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
Especialista em TI	1	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
Coordenador de Treinamento	1	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
Valor Total por HST por atendimento				R\$ 4.240,00

4.2. Documentação de sistemas:				
Profissional especializado	Quantidade	HST mínimo por atendimento	Valor HST	Valor HST por atendimento
Redator Técnico	1	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Designer Gráfico	1	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Analista de Sistemas	1	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
Valor Total por HST por atendimento				R\$ 430,00

4.3. Compartilhamento de código-fonte:				
Profissional especializado	Quantidade	HST mínimo por atendimento	Valor HST	Valor HST por atendimento
Desenvolvedores de Software	4	1	R\$ 180,00	R\$ 720,00
Especialista em Licenciamento	1	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Gerente de Projeto	1	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Valor Total por HST por atendimento				R\$ 1.120,00

5 – MONITORAMENTO CADASTRO

5. Monitoramento do Cadastro Imobiliário				
5.1. Trabalho de Escritório - Preparação dos Dados - Compatibilização e Homogeneização da Base de Dados para carga de Dados no Sistema Gestão de Cadastro e APP de Coleta de Dados				
Profissional especializado	Quantidade	HST mínimo por atendimento	Valor HST	Valor HST por atendimento
Técnico em Documentação Imobiliária	1	0,25	R\$ 100,00	R\$ 25,00
Gerente de projetos (contrato)	1	0,15	R\$ 220,00	R\$ 33,00
Analista de	1	0,05	R\$ 160,00	R\$ 8,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Sistemas				
Especialista em SIG	1	0,05	R\$ 170,00	R\$ 8,50
Valor Total por HST por atendimento				R\$ 74,50

5.2. Trabalho de Campo - Levantamento e Coleta dos Dados de Contribuinte e Dados do Terreno e Edificações com utilização de Restituição planialtimétrica e Medição a trena e Através de Coleta Eletrônica de dados tabulares e espaciais				
Profissional especializado	Quantidade	HST mínimo por atendimento	Valor HST	Valor HST por atendimento
Pesquisadores de Campo	1	0,33	R\$ 100,00	R\$ 33,00
Analistas de Imóveis	0	0,25	R\$ -	R\$ -
Coordenadores de Campo	1	0,18	R\$ 160,00	R\$ 28,80
Gerente de Campo	1	0,05	R\$ 220,00	R\$ 11,00
Técnicos ou Engenheiros Credenciados	1	0,05	R\$ 180,00	R\$ 9,00
Valor Total por HST por atendimento				R\$ 81,80
5.3. Trabalho de Escritório - Tratamento, Validação e Consolidação dos dados atualizados e Suporte para Atualização do banco de dados cliente				
Profissional especializado	Quantidade	HST mínimo por atendimento	Valor HST	Valor HST por atendimento
Técnico em Documentação Imobiliária	1	0,15	R\$ 100,00	R\$ 15,00
Engenheiro de Avaliações	1	0,1	R\$	R\$ 18,00
Analista de Sistemas	1	0,05	R\$	R\$ 8,00
Especialista em SIG	1	0,05	R\$	R\$ 8,50
Estatístico	1	0,05	R\$	R\$ 6,00
Gestor de Banco de Dados	1	0,02	R\$	R\$ 4,00
Analista de Processos	1	0,05	R\$	R\$ 7,50
Valor Total por HST por atendimento				R\$ 67,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 28.849.950,00 (VINTE E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVICENTOS E CINQUENTA REAIS).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Município de Sooretama
- 3.2.2. Município de Rio Bananal
- 3.2.3. Município de Linhares
- 3.2.4. Município de Aracruz
- 3.2.5. Município de João Neiva
- 3.2.6. Município de Ibraçu
- 3.2.7. Município de Fundão
- 3.2.8. Município de São Roque do Canaã
- 3.2.9. Município de Santa Tereza
- 3.2.10. Município de Santa Leopoldina
- 3.2.11. Município de Cariacica
- 3.2.12. Município de Viana
- 3.2.13. Município de Alegre

3.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor (CONTRATANTES) da autorização de serviço.

3.3.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

3.3.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

3.3.3. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de serviço, CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



3.3.4. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

3.3.5. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento do Consórcio

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado (Participantes deste Termo de Referência – TR, item 7.2), que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.3 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor e/ou, comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Participante deste Termo de Referência – TR, item 1.2 formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a entrega ora CONTRATADA nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Ibraçu/ES, 14 de novembro de 2024.

CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Ibraçu, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=41059883000192, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1,
CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:
02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-14 15:56:53

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
ORGÃO GERENCIADOR

CARLOS ALBERTO
GONCALVES:10523188862

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO GONCALVES:10523188862
Dados: 2024.11.14 15:38:20 -03'00'

SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES
CONTRATADA

Ata nº 000195/2024

Última atualização 21/11/2024

Local: Ibirapu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 21/11/2024 **Data de assinatura:** 19/11/2024 **Vigência:** de 19/11/2024 a 19/11/2025

Id ata PNCP: 02618132000107-1-000070/2024-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [02618132000107-1-000070/2024](#)

Objeto:

Assinado por ROBERT SOUZA BARCELOS 155.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE
20/03/2025 13:41:12

Prestação de serviços complementares à modernização da administração municipal

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo nº: **663/2024**

INTERESSADA: Ilma. Josiane Dias Rosário – Agente de contratação/Pregoeira – CIM POLINORTE

ASSUNTO: manifestação jurídica acerca da minuta de edital de **Pregão Eletrônico**.

Assinado por ROBERT SOUZA
BARCELOS 155.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARE
21/03/2025 15:43:52

EMENTA: LICITAÇÃO – CONSÓRCIO PÚBLICO – LICITAÇÃO COMPARTILHADA – REGISTRO DE PREÇO – ART. 5º C/C 181 DA LEI 14.133/21 – LEI 11.107/05 – ART. 19 DO DEC. 6017/07 – ART. 4º DA LINDB – FASE PREPARATÓRIA – PREGÃO ELETRÔNICO – ART. 17 DA LEI 14.133/21 – ART. 18, §1º DA LEI 14.133/21 – ETP – TERMO DE REFERÊNCIA – ART. 23 DA LEI 14.133/21 – PESQUISA DE PREÇOS – ARTIGOS 25, 78, IV, 82 A 86 E 92 DA LEI 14.133/21 – REQUISITOS DE EDITAL E ANEXOS – 53, §1º DA LEI 14.133/21 – MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA – RECOMENDAÇÕES – POSSIBILIDADE

1 – RELATÓRIO

Trata-se de consulta a esta assessoria jurídica para manifestação acerca da minuta de edital de **Pregão Eletrônico**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares à modernização da administração municipal, através de atualização do código Fonte, com Transferência Tecnológica, Suporte Técnico, Manutenção de uma Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, de uso corporativo e público, integrado com o sistema de arrecadação tributária existente na prefeitura, Monitoramento Cadastral, e Diagnostico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana com implantação de Modulo de Mobilidade, e demais produtos e serviços para os municípios participantes da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Cim Polinorte, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos do que impõe o artigo 53, §1º da Lei 14.133/21.**

Os tópicos a serem abordados no presente parecer são os seguintes:

1. A **modalidade** licitatória;
2. A caracterização de **bem ou serviço comum**;
3. Elaboração de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**;
4. Existência de **Termo de Referência (TR)**;
5. **Pesquisa de preços** e suas fontes;
6. **Critério de julgamento** da proposta;
7. **Minuta** de edital e seus **anexos**;
8. **Dotação orçamentária**.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



mediante a obediência à legislação vigente e mediante autorização prevista em seus atos constitutivos, o que se verifica na cláusula **vigésima, parágrafo único, inciso III**, do protocolo de intenções, **in verbis**:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA

Os entes consorciados, ao ratificarem o presente instrumento, autorizam o CIM POLINORTE a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral por ocasião da criação de Câmara Setorial.

Parágrafo único – A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

I – as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio;

II – os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

Elaborado pela RZO Consultoria em Gestão
www.rzoconsultoria.com.br

17

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

III – a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Com efeito, em relação ao **Sistema de Registro de Preços (SRP)** no âmbito dos consórcios públicos, se tem como exemplo de sua utilização, parecer da assessoria jurídica do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia**, ao dispor que:

É uma opção economicamente viável, sendo que a sua escolha, resumidamente, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, à exemplo de medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção;
- c) quando for viável a entrega parcelada;
- d) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e,
- e) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.**

Atendo-se à última hipótese citada acima, tem-se que havendo necessidade de contratações para fornecimento de objetos (bens ou serviços) dotados de características similares, é cabível entidades diversas utilizarem-se de um mesmo Sistema de Registro de Preços. Então, haverá uma única licitação, cujos resultados poderão ser aproveitados por órgãos diversos.³

³ PROCESSO N° 05025e18 PARECER N° 01042-18 (F.L.Q. N° 35/2018), grifo nosso.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

No mesmo parecer, se destaca a economia de escala, com citação da doutrina do professor **Marçal Justen Filho**, ao esclarecer que:

[...], há ganhos econômicos derivados da ampliação da escala de fornecimentos. O custo unitário dos produtos varia em função das quantidades fornecidas segundo uma lei econômica insuscetível de controle pela vontade do governante. Logo, o contrato administrativo que verse sobre quantidades reduzidas acarretará propostas com preço unitário muito mais elevado do que a contratação de quantidades maiores.⁴

A **Confederação Nacional de Municípios**, em sua publicação denominada **“Consórcios públicos intermunicipais: estrutura, prestação de contas e transparência”**, atesta que⁵:

Quanto a eleição da modalidade licitatória, na prática tem-se observado comum a utilização da modalidade pregão, via formalização de ata de registro de preço, para as licitações compartilhadas. Esse procedimento funciona como uma espécie de cadastro de fornecedores, cujos preços são registrados em ata e vinculam o licitante vencedor pelo prazo de 12 meses em relação a esses preços e condições de contratação (entrega, etc). A vantagem desse rito é que o Ente contratante não tem obrigação de celebrar o contrato, resguardando-o de eventuais imprevistos.

Não obstante tudo o que foi dito, o **E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR)**, ao responder consulta acerca de licitações compartilhadas em consórcios públicos, atestou que o conceito de licitação compartilhada se dá como “aquela realizada pelo consórcio público, **cujos termos do edital permitem a celebração de contratos pelos entes consorciados**”.⁶

Na mesma consulta, referido tribunal afirmou que “**diante da inexistência de óbice legal, consórcios públicos podem realizar licitação compartilhada de qualquer objeto**”⁷, mormente quando atendida sua finalidade, ou seja, atendidos os objetivos para os quais foi criado.

4 JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 16. Ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2014, p. 257.

⁵ HENRICHES, Joanni Aparecida. **Consórcios públicos intermunicipais: estrutura, prestação de contas e transparência**. 2.ed. Brasília: CNM, 2020, p. 108.

⁶ ACÓRDÃO Nº 1 624/20 - Tribunal Pleno

⁷ Idem

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



De se notar, que tribunais de contas estaduais reconhecem a possibilidade de utilização do **SRP** para serviços continuados, mormente no contexto de um consórcio público que realiza licitações compartilhadas:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS CONTINUADOS. USO INDEVIDO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. A natureza continuada do serviço não tem o condão de impedir, por si só, a utilização do sistema de registro de preços, desde que devidamente fundamentada, pois, **em razão dos consideráveis benefícios, o seu uso deve ser priorizado,** devendo sua adequação ser analisada no caso concreto, com base no enquadramento da situação real às hipóteses previstas no regramento que autorizam a utilização do sistema de registro de preços e nas vantagens obtidas com a sua utilização. [DENÚNCIA n. 1120002. Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. Sessão do dia 01/12/2022. Disponibilizada no DOC do dia 19/05/2023. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA.]

No mesmo sentido, o **E. TCU**:

É fato que os serviços de natureza continuada devem ser objeto de programação tal que permita a definição prévia dos quantitativos a serem contratados e, portanto, em regra não se enquadram na exigência disposta no inciso IV transcrito acima. Entretanto, **não vejo óbices para que eventuais contratações atendam a um dos demais incisos do referido dispositivo**, pois a subsunção da situação de fato a apenas uma dessas condições pode tornar regular a utilização do sistema de registro de preços. A proibição apenas em razão de não haver incerteza nos quantitativos a serem contratados resultaria em interpretação tal que condicionaria a adoção do registro de preços aos casos de preenchimento cumulativo de todas as hipóteses elencadas no artigo 2º do Decreto, o que considero limitar o SRP excessivamente e extrapolar os limites legalmente estabelecidos. **Vislumbro a importância da utilização do SRP nos casos enquadrados no inciso III, por exemplo, onde, a partir de uma cooperação mútua entre órgãos/entidades diferentes, incluindo aí um planejamento consistente de suas necessidades, a formação de uma ata de registro de preços poderia resultar em benefícios importantes.** Também nos casos de contratação de serviços frequentemente demandados, mas que não sejam necessários ininterruptamente, a ata poderia ser uma solução eficaz e que se coaduna com a eficiência e a economicidade almejadas na aplicação de recursos públicos (grifei) (Acórdão nº 1.737/2012 – Plenário, Processo nº 016.762/2009-6, Rel. Min. Aníbal Carraz).

Por derradeiro, será utilizado o **Sistema de Registro de Preços (SRP) “para atendimento de mais de um órgão ou entidade”**, conforme regramento no âmbito do **CIM**

⁸ No mesmo sentido: Acórdão 1604/2017-Plenário e Acórdão 3092/2014-Plenário.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Delimitado o que se entende por **(2) bens e serviços comuns**, a própria **lei 14.133/21**, ao fazer referência ao **pregão**, no **artigo 29**, impõe para o pregão o rito procedimental do **artigo 17** do mesmo diploma legal. Referido artigo de lei traz que a primeira fase do procedimento licitatório é, em sequência, a **preparatória**.¹²

Por derradeiro, antes de adentrar a fase preparatória, importante verificar a autorização para o certame e a designação de agente de contratação e equipe de contratação. **Não há nos autos a designação de agente e equipe de contratação, o que será ao final recomendado.**

2.2 – DA FASE PREPARATÓRIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGOS 18 A 27 DA LEI 14.133/21

Na linha do que vem sendo exposto, é na atual fase da licitação (**preparatória**) que se deve observar os requisitos de planejamento e compatibilização com o plano de contratações anual, bem como a abordagem de todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos do **artigo 18, caput** da **lei 14.133/21**.

Já os incisos do supracitado artigo dispõe acerca dos requisitos da fase preparatória, dentre os quais se destacam os seguintes: I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** que caracterize o interesse público envolvido; II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **Termo de Referência (TR)**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III – o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação; IV – a modalidade de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa**.

Nessa fase, dá-se especial atenção ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e ao **Termo de Referência (TR)** ou documento equivalente, fundamentais à formação do arcabouço necessário para possibilitar a fase externa da licitação.

Com efeito, o **ETP** é caracterizado como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido

¹² Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: I - preparatória; [...].

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Nessa linha, o **artigo 18, §1º da lei 14.133/21** dispõe que o **ETP** deverá evidenciar o **problema a ser resolvido** e a **sua melhor solução**, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo, ao menos: descrição da **necessidade** da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; **estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; **justificativas para o parcelamento** ou não da contratação e **posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Quando o **ETP** contiver somente as informações acima descritas, deverá haver justificativa dos motivos de não se utilizar os demais incisos do **§1º do artigo 18 da lei 14.133/21**, visto ser imposição legal.

Com efeito, o **ETP** não poderá ser realizado **proforma**, o que deve ser observado pelas áreas técnicas competentes quando da elaboração das necessidades de contratação e suas soluções.

Verifica-se nos autos o **(3) Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, de **p. 07/43**, que trata dos requisitos do **§1º do artigo 18 da lei 14.133/2021**, bem como das demandas dos municípios consorciados, anexas, ao ETP. Entretanto, **não há a previsão no plano anual de contratações, o que será ao final recomendado**, nos termos do **artigo 18, §1º, II da lei 14.133/21**.

A par disso, o **ETP** analisou a necessidade de contratação, sua viabilidade e sua adequação mediante os requisitos legais da **lei 14.133/2021** a embasar o **Termo de Referência (TR)**.

Analisado o **ETP**, o próximo passo é a análise do **Termo de Referência (TR)**, visto que baseado no **ETP** e deverá conter a **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **descrição da solução** como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; **requisitos da contratação**;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; critérios de medição e de pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor; **estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais**, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e adequação orçamentária.

No caso concreto, o **(4) Termo de Referência (TR)**, de **p. 58/184**, que também tratou dos requisitos legais aptos a embasarem a fase externa da licitação.

Desse modo, do planejamento realizado mediante **ETP e TR**, se verifica que os objetos do certame, quais sejam, serviços complementares à modernização da administração municipal, através de atualização do código Fonte, com Transferência Tecnológica, Suporte Técnico, Manutenção de uma Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, de uso corporativo e público, integrado com o sistema de arrecadação tributária existente na prefeitura, Monitoramento Cadastral, e Diagnostico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana com implantação de Modulo de Mobilidade, configuram **serviços comuns**, já que suas características possuem especificações usuais de mercado, o que possibilita a competitividade, bem como padrões de qualidade definidos em edital, nos termos do que exposto em lei e pela doutrina mais abalizada, bem como atestado pela área técnica competente.

Neste ponto, importante registrar que o **E. TCU**, há tempos, decide que serviços de tecnologia da informação, se assim enquadrados, devem ser licitados, preferencialmente, por pregão eletrônico, **in verbis**:

A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Quando, eventualmente, não for viável utilizar essa forma, deverá ser anexada a justificativa correspondente (Lei nº 10.520/2002, art. 1º; Lei nº 8.248/1991, art. 3º, § 3º; Decreto nº 3.555/2000, anexo II; Decreto nº 5.450/2005, art. 4º, e Acórdão nº 1.547/2004 - Primeira Câmara; Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, item 9.2.1)

Pelo exposto, quanto aos **fundamentos e requisitos da aquisição**, o **Termo de Referência (TR)** demonstra que houve a preocupação com o planejamento da

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



licitação, a viabilidade da contratação, a definição do objeto, sendo o **TR, baseado no ETP**, documento integrante do edital e que trata das especificidades técnicas e do objeto da licitação, de suas necessidades e enquadramento fático concreto em relação a tais necessidades.

Com base em seu planejamento, bem como no referencial técnico, o objeto foi delimitado na **Cláusula 01 (OBJETO)** da minuta de edital.

Definido o objeto e o tipo de licitação, para que a fase interna possibilite um certame sem sobrepreço ou que reste fracassada/deserta, deve-se dar especial atenção à **(4) pesquisa de preços.**

2.3 – DA (5) PESQUISA DE PREÇOS – ARTIGO 23 DA LEI 14.133/21 E IN 65/2021 SEGES

Em relação ao valor previamente estimado da contratação, a pesquisa de preços “deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”, nos termos do **artigo 23, caput da lei 14.133/21**.

Referido dispositivo legal consagra o que já era impositivo no regime legal anterior, ou seja, “o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (**Acórdão TCU 2637/2015-P**), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo **art. 15 da Lei de Licitações**, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública”.¹³

No mesmo sentido, a **IN 65/2021 SEGES**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, levando em conta o **artigo 23 da lei 14.133/21**, em seu **artigo 5º**, dispõe sobre os parâmetros para a pesquisa de preços, destacando-se o seguinte:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

¹³ BRASIL, Franklin. **Projeto de melhoria dos controles internos municipais foco em logística de medicamentos: preço de referência em compras públicas, ênfase em medicamentos**, p. 12.


$$[\dots]$$

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Na hipótese de não haver a possibilidade de pesquisa junto a outras contratações públicas, deverá haver **justificativas**, nos termos do **§3º do artigo 5º da IN 65/2021 SEGES**. No caso concreto, **não há justificativas expressas** acerca da metodologia para a pesquisa de preços, o que será a seguir recomendado.

Neste ponto, importante esclarecer que, não obstante o parecer jurídico, o ateste acerca das justificativas da pesquisa de preços realizada pelo setor competente o vincula, com a possibilidade de responsabilização pessoal, conforme já decidiu o **E. TCU**. *in verbis*:

Publicado: 20/06/23-

ACÓRDÃO 3569/2023 – SEGUNDA CÂMARA

Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do [Decreto-lei 4.657/1942](#) – Lindb) a elaboração do orçamento estimado da licitação sem o dimensionamento adequado dos quantitativos e com base em pesquisa de mercado exclusivamente junto a potenciais fornecedores, sem considerar contratações similares realizadas pela Administração Pública, propiciando a ocorrência de substancial sobrepreço no orçamento do certame.

Feita a análise da pesquisa de preços, será verificado o edital e seus requisitos.

2.4 – DO (7) EDITAL, SEUS ANEXOS E DO (6) CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA – REGISTRO DE PREÇOS – ARTIGOS 25, 78, IV E 82 A 86 E 92 DA LEI 14.133/21

Ultrapassadas as etapas de verificação da modalidade de licitação, de seu planejamento, bem como da devida pesquisa de preços para o orçamento estimado, resta a análise do edital, seus anexos e o critério de julgamento da proposta.

Nessa linha, o **artigo 25 da lei 14.133/21** trata dos requisitos e documentos que deverão constar do edital, quais sejam, “o **objeto** da licitação e as regras relativas à **convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades** da licitação, à **fiscalização** e à **gestão** do contrato, à **entrega** do objeto e às **condições de pagamento**”.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Já o **§3º** do mesmo dispositivo legal dispõe que “todos os elementos do edital, incluídos minuta de **contrato**, **termos de referência**, **anteprojeto**, **projetos** e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso”. No caso de licitação via **Registro de Preços (SRP)**, o **artigo 82 da lei 14.133/21** dispõe sobre seus requisitos.

No caso concreto se verifica o atendimento aos requisitos legais que deve conter o edital, bem como seus anexos, quais sejam: **ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço; ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações; ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços; ANEXO V - Minuta de Termo de contrato.**

Em relação ao **contrato de prestação de serviços**, quando for o caso, ou seja, não se tratar de entrega imediata ou integral, ocasião que poderá ser substituído por outro instrumento¹⁴, o **artigo 92 da lei 14.133/21** dispõe sobre as cláusulas necessárias em todo contrato.

Já quanto ao critério de julgamento, será **menor preço por lote**, e a necessidade ou não de parcelamento do objeto, verifica-se no **ETP** que:

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

Entendemos por uma contratação em lote único pois torna o processo mais eficiente tecnicamente, mantendo a qualidade do serviço prestado e, a entrega do sistema, o treinamento e o suporte técnico realizado com domínio e qualidade da empresa contratada. Permitindo que a Administração tenha um nível de controle de qualidade e maior interação com a contratada, desde a entrega do produto, cumprimento das fases e seus respectivos prazos, treinamento, acompanhamento, suporte técnico e cobrança de resultados, atendendo assim ao interesse público baseado na viabilidade técnica e econômica

Já o **TR** dispõe o seguinte:

¹⁴ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo nas seguintes hipóteses**, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: [...]. II – compras com **entrega imediata e integral** dos bens adquiridos e dos quais **não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.



7. JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

7.1. A opção pelo lote único proposto tem como objetivo aumentar a eficiência técnica, manter a qualidade do serviço prestado e garantir que a entrega do sistema, o treinamento, o suporte técnico e a transferência tecnológica sejam realizados de forma integral e com alta qualidade pela empresa contratada.

7.2. A adoção do lote único proposto traz vantagens técnicas e assegura a manutenção da qualidade do serviço prestado. Além disso, possibilita uma interação mais efetiva entre a Administração e a contratada, permitindo um maior nível de controle de qualidade em todas as etapas, desde a entrega do produto até o cumprimento dos prazos estabelecidos, passando pelo treinamento, acompanhamento, suporte técnico e avaliação dos resultados. Tudo isso contribui para atender ao interesse público, com base na viabilidade técnica e econômica.

Também há justificativas nos autos acerca da exigência de prova de conceito, às **fls. 69, tópico 8 do TR.**

Por derradeiro, em se tratando de registro de preços, **não é necessário indicar a (8) dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.5 – DO OBJETO DO PRESENTE PARECER

O presente parecer engloba somente questões técnico-jurídicas referentes a legislação pertinente e à finalidade da consulta, com base nos documentos referentes ao processo licitatório, revestindo-se de caráter meramente opinativo, não adentrando na discricionariedade administrativa, sua conveniência e oportunidade, tais como os quantitativos definidos pelos solicitantes, bem como o preço praticado pelo mercado, justamente porque não há competência técnica para isso.

3 – RECOMENDACÕES E CONCLUSÃO

Recomenda-se:

- a) Juntar a **designação de agente/equipe de contratação**;
- b) Acrescentar ao **ETP** a previsão no plano anual de contratações, nos termos do **artigo 18, §1º, II da lei 14.133/21**;
- c) Juntar aos autos as **justificativas expressas** acerca da metodologia de pesquisa de preços, principalmente acerca da pesquisa junto a outras contratações públicas (**art. 23 da lei 14.133/21**);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- d) Verificar os **tópicos 6 e 7** do **termo de referência (TR)**, pois apresentam as mesmas justificativas.

Por todo o exposto, **desde que atendidas todas as recomendações**, manifesta-se pela **aprovação da minuta do edital** e **favoravelmente** pela possibilidade de realização do presente processo licitatório na modalidade escolhida, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer, de acordo com os documentos remetidos pelas áreas técnicas competentes, não adentrando na discricionariedade da Administração, bem como aspectos técnicos de contratação.

Ibraçu – ES, 14 de outubro de 2024.

Assinado por GLENIO PUZIOL
GIUBERT 119.***.***-**
Consórcio Público da Região
Polinorte
14/10/2024 14:07:34

Glenio Puziol Giuberti
OAB/ES 19.835



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
SEGURANÇA PÚBLICA

OF.67/2025

Jaguaré-ES, 21 de março de 2025.

Do: Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública
Senhor Robson Groberio

Ao: EXMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Senhor Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preço nº 195/2024 - ITEM 6 – CIM Polinorte

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste solicitar autorização para a adesão à Ata de Registro de Preço nº 195/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2024, do Consórcio Público da Região Polinorte (CIM Polinorte), para a contratação de empresa especializada no Diagnostico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com implantação de modulo na plataforma WEB da solução.

A referida Ata permite a contratação de serviços de Levantamento, identificação, qualificação e definição da infraestrutura existente do município, e após validação, lançamento na Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, de propriedade intelectual dos municípios participantes.

Ressaltamos que já foi realizada consulta à empresa detentora da Ata e recebemos a anuência quanto à disponibilidade dos quantitativos solicitados, conforme ofício encaminhado pelo CIM Polinorte. O valor estimado para esta adesão é de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), considerando a faixa populacional do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
SEGURANÇA PÚBLICA

Dessa forma, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para dar continuidade aos trâmites administrativos necessários à formalização da adesão à Ata supracitada.

Respeitosamente,

Assinado por ROBSON GROBERIO
045.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
21/03/2025 15:53:45

ROBSON GROBÉRIO
Secretário Municipal de Planejamento
Urbano e Segurança Pública
Port. N° 1036/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente adesão à Ata de Registro de Preço nº 195/2024, item 6, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2024, do Consórcio Público da Região Polinorte (CIM Polinorte), para a contratação de empresa especializada no Diagnostico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com implantação de modulo na plataforma WEB da solução.

Jaguaré-ES, 21 de março de 2025.

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM 732 ***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
21/03/2025 17:24:52

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Processo nº 1981/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 195/2024 – Processo Originário nº protocolo nº 663/2024 – Pregão Eletrônico nº 040/2024 – Consórcio Público da Região Polinorte.

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE COM RESSALVAS.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de consulta encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, acerca da viabilidade jurídica de realizar Adesão a Ata de Registro de Preços nº 195/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024, gerenciada pelo Consórcio Público da Região Polinorte.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de autuação (ECM 1 - p. 1);
- b) Documento de formalização de demanda (ECM 2 - p. 02/04);
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP (ECM 3 - p. 05/13);
- d) Ofício nº 054/2025, encaminhado ao órgão gerenciador da ARP solicitando autorização para adesão (ECM 4 - p. 14/15);
- e) Comprovante de envio do ofício (ECM 5 – p. 16);
- f) Aceite da empresa contratada (ECM 6 - p. 17);
- g) Autorização do órgão gerenciador (ECM 7 – p. 18/19);





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

- h) E-mail encaminhado a três empresas solicitando orçamento (ECM 8 – p. 20/21);
- i) Orçamento fornecido pelas empresas (ECM 9 – p. 22/26);
- j) Análise crítica da estimativa de preços referenciais (ECM 10 – p. 27/28);
- k) Edital de pregão eletrônico nº 040/2024 e anexos (ECM 11 – p. 29/2019);
- l) Aviso de Edital, publicação DOM/ES (ECM 12 – p. 220);
- m) Publicação de resumo da Ata de Registro de Preços nº 040/2024 e errata do aviso (ECM 13 e 14 – p. 221 e p. 222);
- n) Aviso de resultado e homologação do pregão (ECM 15 – p. 223);
- o) Ata de Registro de Preços nº 195/2024 assinada (ECM 16 – p. 224/241);
- p) Ata disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (ECM 17 – p. 242);
- q) Parecer jurídico do edital – Consórcio Público da Região Polinorte (ECM 18 – p. 243/256);
- r) Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento ao Chefe do Executivo de autorização para adesão à ARP (ECM 19 – P. 257/258);
- s) Autorização do ordenador de despesas (ECM 20 – p. 259).

É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA:

2.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53 da Lei n. 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Presume-se, outrossim, que a autoridade consultante e o ordenador de despesas tenham competência para praticarem os atos da pretendida contratação.

Cabe à autoridade verificar a exatidão das informações e zelar para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Pois bem, feito o necessário registro, passo à análise da consulta.

2.2. Da análise jurídica

A Lei n. 14.133/21, trouxe em seu texto os conceitos quanto ao Sistema de Registro de Preços (SRP), órgãos gerenciador, participante e não participante. Vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;"

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento utilizados nas licitações de modalidades concorrência ou pregão, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

O presente processo é conduzido pelo órgão gerenciador, sendo que, durante a tramitação do feito, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Na qual a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A proposta selecionada fica à disposição da Administração que - se e quando desejar adquirir - valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar, dentro dos limites e da validade estabelecidos no ato convocatório.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

No âmbito municipal, o registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 30/2024. Esse estabelece que o Município de Jaguaré poderá aderir a ata de registro de preços gerida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal. O procedimento de adesão, no entanto, deverá ser realizado de acordo com o que estabelece o artigo 54 do Decreto Municipal nº 030/2024. Vejamos:

Art. 54. O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional interessada na adesão deverá instruir procedimento próprio com, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - Estudo Técnico Preliminar, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em regulamento específico;
- II - Termo de Referência ou Projeto Básico Simplificado, contendo:
 - a) justificativa da necessidade de contratação;





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

b) justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

c) comprovação de que o objeto registrado e demais condições e especificações previstas no instrumento convocatório atendem à demanda da Administração e ao interesse público;

d) quantitativo a ser contratado ou executado; e

e) local de entrega ou de execução dos serviços.

III - comprovação de que a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, quando aplicável;

IV - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado;

V - edital e a respectiva publicação do aviso de licitação, ou a autorização da contratação direta;

VI - Ata de Registro de Preços - ARP;

VII - anuência do fornecedor; e

VIII - autorização do órgão ou entidade gerenciadora.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Jaguaré/ES pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Assim, quando o município figurar na condição de ente não participante.

2.3. Da análise do caso concreto:

No caso em questão, busca-se adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo Consórcio Público da Região Polinorte, cujo objeto é *o registro de preços para a eventual contratação de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares à modernização da administração municipal, através de atualização do código fonte, com transferência tecnológica, suporte técnico, manutenção de uma solução de gestão integrada com dados alfanuméricos e gráficos na plataforma WEB, de uso corporativo e público, integrado com o sistema de arrecadação tributária existente na prefeitura, monitoramento cadastral, e diagnostico para elaboração do plano de mobilidade urbana com implantação de modulo de mobilidade, e demais produtos e serviços para os municípios participantes da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CIM Polinorte, no modelo de governança regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante desta Ata.*





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Especificamente no caso da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, pretende-se adesão da Ata para o item 6 – Diagnostico para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com implantação de modulo na plataforma WEB da solução.

O objetivo da contratação é atender às demandas da Secretaria, visando aprimorar aspectos como a gestão eficiente do tráfego, a promoção da segurança viária, o estímulo ao transporte sustentável, a acessibilidade universal, o planejamento urbano integrado e o cumprimento da legislação vigente.

Em síntese, a elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana é essencial para enfrentar os desafios relacionados ao transporte e à urbanização, contribuindo para um desenvolvimento mais sustentável, seguro e inclusivo.

2.3.1 Das etapas do planejamento da contratação e exame jurídico dos respectivos documentos:

- **Documento de Formalização de Demanda:**

O documento de formalização de demanda consta dos autos às (ECM 2 - fls. 02/04), **assinado apenas pelo responsável técnico pela elaboração, o que demanda providências.**

- **Estudo Técnico Preliminar:**

De acordo com o Decreto nº 001/2024, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório, facultativo ou dispensado, conforme o caso. No presente cenário, o objeto em questão não se enquadra nas hipóteses de dispensa ou facultatividade, o que torna a elaboração do ETP obrigatória. Esta elaboração deve seguir o estabelecido nos artigos 22 a 27 do referido decreto.

Além disso, deve-se observar o disposto no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que determina:

“Art. 18. A fase preparatória compreende o planejamento para realização dos procedimentos licitatórios e de contratação direta, sendo composta pelos seguintes elementos:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

O ETP está presente nos autos às fls. 05/13, contendo os elementos obrigatórios. **No entanto, não há registro de aprovação pela autoridade competente. Além disso, embora a contratação esteja fundamentada na adesão à Ata de Registro de Preços, essa opção não foi incluída entre as soluções analisadas nem mencionada no documento. Diante disso, faz-se necessária a adoção de providências.**





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Além disso, na estimativa das quantidades, recomenda-se a certificação do quantitativo de habitantes do município, visando assegurar a maior precisão possível na contratação.

- **Termo de Referência ou Projeto Básico Simplificado:**

No presente, não consta nos autos Termo de Referência. Assim, o documento deverá ser apresentado, conforme exige o art. 54 do Decreto Municipal nº 030/2024.

- **Comprovação de que a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, quando aplicável:**

Quanto a esse ponto, verifico manifestação no item 2 do ETP.

- **Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado; (inciso IV):**

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro para demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado.

Desta forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado. É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do serviço/produtos, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à contratação almejada.

Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexecutáveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes.

Quanto a estimativa da contratação, o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 assim dispõe:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

(...)” (grifo nosso)

No mesmo sentido da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal n. 001/2024, dispõe sobre a definição do preço, em especial nos artigos 33 a 47, os quais deverão ser observados.

No presente caso, verifica-se nos autos que o valor de mercado para o objeto em questão é de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), conforme cotações realizadas junto a três empresas, de acordo com o objeto da contratação (ECM 9). **No que se refere as cotações, necessário que todas sejam assinadas pelos emissores, bem como ainda, necessário a juntada cartão de CNPJ das empresas que forneceram as cotações e, por fim, recomendo seja atestado se o objeto social das empresas contemplam o objeto que pretende-se contratar.**

Além disso, foi apresentada a Análise Crítica da estimativa de preços referenciais, a qual o requerente justifica que, com a adesão, o custo para o município será reduzido em 12,95% (ECM 10).

Cabe ainda ressaltar, por exemplo, que os tribunais de contas vêm reiteradamente decidindo no sentido de que *“na elaboração do orçamento estimativo da licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária”* (TCU/Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015).

Em relação ao valor previamente estimado da contratação, a pesquisa de preços “deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”, nos termos do artigo 23, caput da lei 14.133/21.

Referido dispositivo legal consagra o que já era impositivo no regime legal anterior, ou seja, “o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública”.

Na hipótese de não haver a possibilidade de pesquisa junto a outras contratações públicas, deverá haver justificativas, nos termos da legislação. **No caso concreto, não há justificativas expressas acerca da metodologia para a pesquisa de preços, tendo em vista a utilização somente de pesquisas junto a fornecedores, o que demanda providências.**

• **Editais e a respectiva publicação do aviso de licitação, ou a autorização da contratação direta; (inciso V):**

O Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2024, minuta de contrato e anexos do Consórcio Público da Região Polinorte, encontra-se anexo aos autos (ECM 11 – p. 29/219). Além disso, juntado ao processo Aviso do Pregão (ECM 12 – p. 220), Aviso da Ata e errata (ECM 13 e 14 – p. 221/222) e Aviso de resultado e homologação (ECM 15 – p. 223).

Concernente ao Edital, verifico que há previsão sobre a possibilidade de Adesão em seu item 11 e seguintes.

• **Ata de Registro de Preços - ARP; (inciso VI):**

A Ata de Registro de Preços nº 195/2024 está anexada aos autos às fls. 224/241, devidamente assinada.

Quanto à sua validade, verifica-se que possui duração de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Essa divulgação ocorreu em 21 de novembro de 2024, conforme ECM 17 – p. 242.

Com relação ao limite do quantitativo a ser aderido, verifica-se a existência de autorização expressa do órgão gerenciador, que também se manifestou no sentido de que a adesão não comprometerá o fornecimento do montante registrado em favor dos municípios.

Além disso, observa-se que os quantitativos constantes do item 2 da Ata de Registro de Preços, cuja unidade é “habitantes”, embora subdivididos, devem ser somados para a aferição do quantitativo máximo permitido para adesão, encontrando-se, assim, dentro dos limites estabelecidos.

Contudo, recomenda-se que o quantitativo a ser aderido e posteriormente pago a contratada corresponda ao número atual de habitantes do Município de Jaguaré, e não ao quantitativo máximo de 30.000, conforme os





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

documentos constantes dos autos, tendo em vista que na ata consta registro do valor “per capita” por habitante.

- **Anuência do fornecedor; (inciso VII):**

No que se refere à anuência da empresa, verifica-se o atendimento no documento de pág. 17, no qual a empresa se manifesta expressamente quanto aos quantitativos descritos no Ofício nº 054/2025. Esse ofício apresenta de forma clara os quantitativos e valores envolvidos.

Além disso, é essencial observar atentamente as cláusulas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir, uma vez que a administração está vinculada às regras estabelecidas nesses documentos.

Destaca-se, ainda, a necessidade de apresentação dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista, tendo em vista que tais documentos não constam nos autos.

Adicionalmente, recomenda-se a verificação de eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente no que se refere à existência de sanções. Para isso, sugere-se a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.3.8. Autorização do órgão ou entidade gerenciadora. (inciso VIII):

Por meio do OFÍCIO/COMPRAS/CIM POLINORTE Nº. 043/2025, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 195/2024, autorizou o Município de Jaguaré a aderir a presente Ata no quantitativo solicitado.

2.3.9 Do Instrumento de contrato

Considerando que a presente contratação envolve a prestação de serviços, ressalta-se a necessidade de formalização do instrumento de contrato, conforme a minuta anexa ao Edital (ECM 11 – p. 211/219).

2.4. Da Fiscalização





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

Para concluir, nos termos do enunciado da Súmula nº 01 do TCE-ES, tem-se que, *“A designação do agente responsável pela fiscalização da execução contratual deve ser realizada de maneira formal, através de ato próprio ou por termo nos autos do processo inerente à contratação”*.

Nesse sentido, necessário a nomeação do gestor do contrato e dos fiscais, nos termos do capítulo II do Decreto Municipal nº 001/2024.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, em conformidade com a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão/utilização à Ata de Registro de Preços nº 195/2024, gerenciada pelo Consórcio Público da Região Polinorte, **desde que previamente observadas e atendidas as considerações feitas no presente opinativo.**

Deve ficar claro que não cabe a esta Procuradoria certificar-se da veracidade dos fatos narrados e justificativas apresentadas pelos agentes públicos responsáveis pelos atos e documentos que instruem estes autos, além do fato de gozarem os mesmos de presunção de veracidade.

Assim, é este parecer emitido com base exclusivamente nos documentos que constam dos autos, isento, portanto, de qualquer responsabilidade quanto à veracidade dos fatos que o ensejam. Sobretudo no que tange a anuência do Ordenador de Despesas.

Não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição deste órgão jurídico, a conveniência e oportunidade da Adesão à Ata de Registro de preços, nem seus respectivos aspectos técnicos.

É o parecer, de caráter meramente opinativo.

S.m.j.

Devolvam-se os autos ao órgão consulente.

Jaguaré - ES, em 31 de março de 2025.

Assinado por GEAN FABIO MERLIM
BANZA 097.*** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
31/03/2025 16:09:44





Procuradoria Geral do Município de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2.326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50,
Tel.: (27) 3769-1555 / (27) 9.9599-8697, E-mail: procuradoria@jaguare.es.gov.br

GEAN FÁBIO MERLIM BANZA

Procurador-Geral do Município de Jaguaré/ES

Portaria nº 418, de 24 de junho de 2022

OAB/ES Nº 20.294





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ORGAO/SETOR:	Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Robson Grobério		
TÉCNICO RESPONSÁVEL:	Queliomar Pereira Rocha		
CARGO:	Assistente Social		
OBJETO:			
Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública, Plano de Mobilidade de Jaguaré terá como objetivo promover ações integradas de mobilidade urbana em todas as suas conexões municipais, visando proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano de forma segura, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável, aperfeiçoando e ampliando a acessibilidade entre os municípios envolvidos, induzindo a consolidação da malha viária urbana existente, direcionando e regulando investimentos futuros na infraestrutura geral.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE.
01	Contratação de empresa especializada na elaboração de plano municipal de mobilidade urbana.	01	01
Local da entrega ou prestação serviço:	Jaguaré/ES		
Forma/periodicidade de entrega:	12 Meses podendo ser prorrogado.		
JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:			
Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa de prestação de serviço para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU, que tem como base a facilidade de se mover, englobando questões como: Necessidade de gestão eficiente do tráfego, promoção da segurança viária, estímulo ao transporte sustentável, acessibilidade para todos, planejamento urbano integrado, atendimento à Legislação. Em resumo, a elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana é fundamental para enfrentar os desafios relacionados ao transporte e à urbanização nas cidades, promovendo um desenvolvimento mais sustentável, seguro e inclusivo.			
Classificação do Objeto:	(x) bens e serviços comuns;		
1. Quanto a natureza	() bens e serviços especiais		
2. Quanto ao tipo	() Serviço não continuado () Serviço continuado sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) () Serviço continuado com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) () Fornecimentos contínuos () Fornecimento não contínuo (x) serviços não contínuos		
Sistema de Registro de Preço (SRP)	() Sim (x) Não		
Prazo de vigência:	12 meses.		
Previsão de data para início da Prestação do serviço:	A partir do dia posterior a publicação do contrato.		
Período estimado para a contratação:	12 meses.		
Forma de execução	() Total / Global (x) Parcelado		
Forma de pagamento / requisitos	() Total / Global		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

		Obs: (x) Parcelado Obs:
Previsão Orçamentária		
A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração. A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2025.		
Indicação da Dotação Orçamentária		
DESCRIÇÃO	CODIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
UNIDADE	150	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
PROJETO / ATIVIDADE	15015.0412100282.103	MUNUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO
ELEMENTO	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS	150000009999	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.		
ANEXOS		
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (x) ANÁLISE DE RISCOS () PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO () PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA () OUTROS ()		
Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.		
Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.		
Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.		
Atenciosamente,		
Jaguaré/ES, 01 de Abril de 2025.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Assinado por QUELIOMAR MARIA PEREIRA ROCHA
020.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
01/04/2025 10:23:03

Queliomar Maria Pereira Rocha
TÉCNICO RESPONSÁVEL

Assinado por ROBSON GROBERIO
045.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
01/04/2025 09:42:40

Robson Groberio
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
e Segurança Pública
Port. Nº 1036/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
e Segurança Pública**

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando que a realidade do Brasil, no que se diz respeito à mobilidade urbana, possui subutilização de sistemas de transportes ecologicamente mais sustentáveis ou sistemas de transporte públicos mais baratos e eficientes, bem como a escassez de políticas visando pessoas com mobilidade reduzida e o fluxo intenso e irrestrito de veículos, principalmente os de grande porte. Considerando a realidade atual do município de Jaguaré, Espírito Santo, observam-se os seguintes aspectos:

- **Fluxo lento** na Avenida Nove de Agosto, especialmente nos horários de pico, devido ao aumento do número de veículos particulares e comerciais.
- **Intensa circulação de veículos de grande porte** na Avenida Nove de Agosto e na rodovia ES-356, o que contribui para o desgaste das vias e eleva o risco de acidentes.
- **Ausência de ciclofaixas em grande parte do município**, limitando opções seguras de mobilidade para ciclistas e desestimulando o uso de meios de transporte alternativos.
- **Sistema de transporte público insuficiente**, com horários de ônibus e trajetos das linhas que não atendem adequadamente às necessidades dos moradores, resultando em longos tempos de espera e deslocamentos ineficientes.

Além disso, a recente pavimentação da rodovia ES-230 que liga o município de Jaguaré ao município de Vila Valério tem potencial para aumentar significativamente o tráfego de veículos pesados, como caminhões, carretas e caçambas, que passam pelo centro da cidade. Essa mudança pode agravar os problemas de trânsito já existentes e impactar negativamente a qualidade de vida da população local. Para mitigar esses desafios, é recomendável que a





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

administração municipal considere:

- **Implementação de rotas alternativas ou desvios** para veículos de grande porte, reduzindo o tráfego pesado nas áreas centrais;
- **Construção de ciclovias** para promover meios de transporte sustentáveis e seguros.
- **Revisão e otimização do sistema de transporte público**, ajustando horários e trajetos para melhor atender à demanda da população. Essas medidas podem contribuir para melhorar a mobilidade urbana e a segurança viária em Jaguaré.

1.2. Considerando que o direito a cidade é entendido como o direito a terra urbana, a moradia digna, ao saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para as presentes e futuras gerações. Considerando que os municípios deverão adequar-se perante as determinações das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao tema, devendo eles a obrigatoriedade de criar políticas e diretrizes que regulem o solo urbano e o direito a cidade. Considerando que o Plano Diretor Municipal (Lei nº 1744/2024), nos termos previstos pelo Ministério das Cidades, que previu em seu Art. 24 as ações estratégicas da Política Municipal de Mobilidade. Considerando que o município de Jaguaré possui uma localização privilegiada por ser cortado pela BR 101, apresentando assim grande potencial de desenvolvimento socioeconômico. Desta forma, mostra-se de vital importância à contratação de empresa para execução do serviço supracitado. Deve-se destacar que o Plano de Mobilidade considera a integração com as políticas de desenvolvimento urbano e setoriais e, neste sentido, com o Plano Diretor do Município.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 281
001981/2025

de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento;

3.2. Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes;

3.3. A contratada deverá utilizar, preferencialmente, mão-de-obra especializada;

3.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no presente edital, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários;

3.5. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura;

3.6. Na elaboração das propostas orçamentárias a empresa licitante deverá observar avaliar, cumprir e contemplar todas as disposições contidas no edital;

3.7. Constituem obrigações da contratada:

a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;

b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;

c) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-ES, sob pena de rescisão do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

- d) Manter os veículos devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Jaguaré;
- e) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- f) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
- g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- h) Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho.

4. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

No presente estudo, verificou-se que, conforme o Censo mais recente, realizado no ano de 2022, o município de Jaguaré atingiu o quantitativo populacional de 28.931 habitantes. Ademais, constatou-se que a Prefeitura Municipal de Jaguaré não possui histórico de contratação desse serviço. Diante desse cenário, considerou-se a necessidade de estabelecer uma margem prudencial para o aumento do quantitativo estimado, em razão da potencial ampliação dos serviços públicos oferecidos à população, garantindo, assim, a adequada prestação e continuidade das atividades essenciais. Portanto estima-se que os quantitativos deverão estar na estimativa apresentada a seguir seguindo os parametros da ata de registro de preço do consórcio cim polinorte:

Item	Objeto	Atividade	Unid.	Quant.	Valor unitario	Valor Total
1	Diagnostico para	Levantamento,	Habit	28.931	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com implantação de Modulo na plataforma WEB da solução.	identificação, qualificação e definição da infraestrutura existente do município, e após validação, lançamento na Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos na plataforma WEB, de propriedade intelectual dos municípios participantes.	antes		19,50	564.154,5
---	--	-------	--	-------	-----------

Considerando que O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, resolve: Art. 1º Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II, o Manual para apresentação de propostas no âmbito do Programa 2319 - Mobilidade Urbana, sob a gestão e responsabilidade da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana.

Portaria MCID nº 266, de 20 de março de 2025

Estabelece os critérios para enquadrar e acompanhar projetos de infraestrutura prioritários para mobilidade urbana.

Portaria MCID nº 1.003, de 11 de setembro de 2024

Divulga a seleção de uma proposta do Programa Novo PAC - Mobilidade Urbana, Eixo Renovação de Frota.

Portaria MCID nº 123, de 10 de fevereiro de 2025

Define as regras para aprovar projetos de infraestrutura de transporte e mobilidade urbana.

Considerando que os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) emitiram uma série de determinações e recomendações para que os municípios capixabas façam adequações nos Planos de Mobilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Urbana (PMU). As determinações são resultado de um processo de acompanhamento votado na sessão plenária virtual do dia **1º de fevereiro de 2025**.

Considerando que a obrigatoriedade da elaboração dos Planos de Mobilidade Urbana para municípios com mais de 20 mil habitantes foi instituída após determinação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) e que, até então, não havia exigência legal nem estadual nem federal que impusesse aos entes municipais a execução sistemática desse tipo de projeto, é importante destacar a ausência de maturidade de mercado para tais contratações. Com a recente consolidação do marco legal por meio da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), torna-se ainda mais evidente a necessidade de mecanismos objetivos para estimativas de preços.

Neste cenário, observa-se que ainda não há no mercado uma base de dados robusta e consolidada de preços de referência para serviços técnicos especializados voltados à elaboração de Planos de Mobilidade Urbana, o que dificulta a aplicação dos parâmetros exigidos pelo artigo 23 da nova legislação, que trata da estimativa de custos. Assim, os projetos que começam a ser contratados pelos municípios refletem uma etapa inicial de consolidação de informações técnicas e financeiras, o que justifica abordagens metodológicas mais flexíveis para definição de valores estimados, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado, analisando processos de contratações similares em outros órgãos da região. Esse estudo incluiu a consulta a editais, com o objetivo de verificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Como resultado desse levantamento, optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 195/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2024, do Consórcio Público da Região Polinorte (CIM Polinorte). Essa ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

viabiliza a contratação de empresa especializada no diagnóstico para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com a implantação de um módulo na plataforma WEB da solução.

A referida Ata possibilita a execução de serviços de levantamento, identificação, qualificação e definição da infraestrutura existente do município. Após a validação das informações, os dados são inseridos na Solução de Gestão Integrada, que conta com dados alfanuméricos e gráficos na plataforma WEB, garantindo um processo mais eficiente e integrado para a gestão da mobilidade urbana.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base nas informações apresentadas, o técnico responsável pela pesquisa de preços realizando levantamento de mercado, a fim de estimar o valor necessário para a contratação da empresa especializada em elaboração do plano de mobilidade urbana. O resultado dessa pesquisa indica que a solução está estimada em R\$ 564.154,5 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) conforme ata de registro de preço 195/2024 do consórcio cim polinorte.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta visa à elaboração e implementação do Plano de Mobilidade Urbana em Jaguaré, por meio da contratação de uma empresa especializada, responsável por fornecer mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias.

O projeto inclui um diagnóstico detalhado da mobilidade urbana, com levantamento, identificação, qualificação e definição da infraestrutura existente, cujos dados serão validados e integrados a um módulo específico na plataforma WEB de uma Solução de Gestão integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos.

Essa plataforma, de uso corporativo e público, será integrada ao sistema de arrecadação tributária da prefeitura, permitindo o monitoramento cadastral em





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

tempo real. A contratação será realizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 195/2024, referente ao Processo Administrativo nº 663/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 040/2024, conduzido pelo Consórcio Público da Região Polinorte (CIM Polinorte).

Essa adesão possibilita a execução dos serviços necessários à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, garantindo a integração das diretrizes de mobilidade com as políticas de desenvolvimento urbano e setoriais previstas no Plano Diretor do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. O parcelamento do pagamento por parte concluída é justificado pela complexidade e pelas etapas integradas na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana em Jaguaré. As fases incluem Mobilização e Levantamento das Informações, Diagnóstico e Prognóstico, Implantação do Módulo na Plataforma WEB, Elaboração das Propostas e Elaboração da Minuta do Projeto de Lei. Esse formato permite um acompanhamento técnico e administrativo mais eficiente, assegurando que cada etapa seja verificada e aprovada antes da liberação dos recursos. A divisão do pagamento por etapas proporciona maior controle orçamentário, garantindo que os desembolsos sejam proporcionais à execução real dos serviços, reduzindo riscos financeiros e assegurando a transparência na gestão dos recursos municipais. Além disso, esse modelo incentiva a empresa contratada a cumprir os prazos e a qualidade exigida, pois os pagamentos estão condicionados à entrega efetiva das soluções contratadas, incluindo a integração dos dados na plataforma de gestão municipal e o monitoramento cadastral em tempo real.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação dos serviços para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana em Jaguaré visa atender ao princípio da economicidade, por meio de um processo licitatório regular e adequado, garantindo a competitividade entre empresas especializadas e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

9.2. A execução desse plano busca solucionar os problemas enfrentados pela população em relação à mobilidade urbana, proporcionando condições adequadas para o deslocamento diário, o que é essencial para o bem-estar e o bom desempenho das atividades funcionais dos cidadãos. Com a contratação, espera-se promover a modernização da mobilidade urbana por meio de uma infraestrutura eficiente e segura, capaz de reduzir o tempo de deslocamento, ampliar a acessibilidade e incentivar meios de transporte sustentáveis.

9.3. A integração de diferentes modais de transporte, aliada à gestão digital das informações por meio da plataforma WEB, permitirá um acompanhamento mais eficaz das ações, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e a redução dos impactos ambientais causados pelo tráfego urbano. Além disso, o plano visa fomentar o desenvolvimento econômico local, facilitando o acesso a serviços, comércio e oportunidades, promovendo um ambiente urbano mais organizado, funcional e alinhado com as diretrizes estratégicas do município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A eficiência do contrato está diretamente relacionada aos responsáveis pelo acompanhamento e a execução, logo os envolvidos devem ser treinados e capacitados. 10.2. A administração deve nomear servidores para atuarem na fiscalização da contratação, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto deste estudo.

10.3. O gestor da contratação deve observar o cumprimento, pela empresa contratada, das regras técnicas científicas previstas no instrumento contratual ou equivalente. Garantir que a contratação seja executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as preconizações das normas técnicas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. O quantitativo especificado visa atender totalmente à necessidade atual do órgão.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.

13.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será confiada ao Secretário da pasta.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

14.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Estratégias de Mitigação
Mudanças na administração municipal	Alta	Alto	Alta	Estabelecer acordos formais e compromissos políticos com as diferentes partes interessadas.
Falta de alinhamento entre secretarias	Média	Alto	Alta	Criar um comitê gestor multissetorial para acompanhar a implementação do plano.
Insuficiência	Alta	Alto	Alta	Diversificar as fontes de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 289
001981/2025

de recursos financeiros				financiamento e buscar parcerias público-privadas.
Resistência da comunidade	Média	Médio	Média	Promover campanhas de conscientização e engajamento comunitário.
Impactos negativos no meio ambiente	Baixa	Alto	Média	Incorporar critérios de sustentabilidade em todas as etapas do plano.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU DA NÃO CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

15015.0412100282.103 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 378

FONTE: 150000009999

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Jaguaré, 04 de Abril de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por QUELIOMAR MARIA PEREIRA
ROCHA 020.***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
17/04/2025 13:21:22

Queliomar Maria Pereira Rocha
TÉCNICO RESPONSÁVEL

Assinado por ROBSON GROBERIO
045.***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
17/04/2025 13:25:40

Robson Groberio
Secretário Municipal de Planejamento
Urbano e Segurança Pública
Port. N° 1036/2024

Assinado por MARCOS ANTONIO
GUERRA WANDERMUREM 732.***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
17/04/2025 14:06:06

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 290
001981/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA PARA O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente processo licitatório tem por objetivo contratar empresa especializada para elaboração do plano municipal de mobilidade urbana.

1.1.2. O Plano de Mobilidade de Jaguaré terá como objetivo promover ações integradas de mobilidade urbana em todas as suas conexões municipais, visando proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano de forma segura, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável, aperfeiçoando e ampliando a acessibilidade entre os municípios envolvidos, induzindo a consolidação da malha viária urbana existente, direcionando e regulando investimentos futuros na infraestrutura geral.

Os objetivos específicos referem-se a quatro temas: acessibilidade, sistema ciclovitário, sistema viário de circulação e trânsito, definição do sistema de transporte coletivo de passageiros e o perfil do transporte de cargas no município.

1.1.3. Objetivos Específicos

Conforme a Lei 12.587/12 que institui as políticas nacionais da mobilidade urbana destaca-se alguns itens específicos que o plano de mobilidade de Jaguaré deve se ater com desafios e que impactam na maioria das canoenses diariamente que são:

I. Acessibilidade

- Melhorar e possibilitar a acessibilidade como condição de abranger os espaços, equipamentos, e dos serviços pela população em geral, com segurança, autonomia e rapidez;
- Prever a infraestrutura da circulação motorizada e não motorizada de pessoas e mercadorias, incluindo: calçadas, travessias, ciclofaixas, terminais de ônibus, estacionamentos públicos, pistas de rolamento e demais elementos físicos.

II. Sistema Ciclovitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 291
001981/2025



- Promover a mobilidade através do modal não motorizado, pois o plano de mobilidade abrangerá toda a cidade que permitirá uma revisão, adequação e potencialização do Plano Cicloviário existente no município.

III. Sistema Viário de Circulação e Trânsito

- Promover a mobilidade em Jaguaré, em todas as suas conexões municipais, de modo sustentável, induzindo a consolidação da malha viária existente, direcionando e regulando investimentos futuros na infraestrutura viária geral, enfocando a mobilidade com menores fatores agressivos à vida humana e ao meio ambiente, priorizando os deslocamentos a pé, de bicicleta e o transporte coletivo;
- Indicar a funcionalidade da circulação, definindo as regras de apropriação da infraestrutura viária pelos diferentes modos de transporte e a regulamentação de seu uso, expressando prioridades.

IV. Transporte Coletivo de Passageiros

Quanto ao transporte coletivo de passageiros é fundamental definir, em função do Plano de Mobilidade e do diagnóstico realizado, um Novo Sistema Integrado de Transporte que atenda às necessidades da população, ou seja, adequar à oferta e demanda existente. Esse objetivo específico projeta a elaboração de um novo sistema de transporte para o município de Jaguaré visando à elaboração do Projeto Básico do Novo Sistema de Transporte Coletivo para ser utilizado na Concessão do Sistema.

- Estabelecer e aprimorar ações de planejamento, operação e gestão que considerem as políticas de desenvolvimento e integração dos serviços públicos de interesse comum em Jaguaré, atendendo aos interesses e necessidades da população e características locais, minimizando os impactos ambientais;
- Prever a organização, o funcionamento e a gestão dos serviços de transporte público e da política de mobilidade urbana, com especial atenção ao transporte coletivo, considerando os diversos modais e suas integrações;
- Garantir a participação da comunidade nas ações de planejamento e gerenciamento do transporte coletivo, de forma integrada com as políticas de uso do solo, sistema viário, meio ambiente e sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 292
001981/2025



V. Transporte de Carga

- Facilitar a acessibilidade e deslocamento de cargas e mercadorias com segurança e obedecendo às limitadoras legais e diretrizes ambientais.
- Estabelecer uma estratégia de movimentação do transporte de cargas na região, de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação viária e o meio ambiente.
- Promover o controle, monitoramento e fiscalização da circulação de cargas e dos índices de poluição atmosférica e sonora.

1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia posterior a publicação do contrato.

1.4. A execução dos serviços é enquadrado como não continuado tendo em vista que o tempo de contratação será no máximo de 12 meses, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Fundamentação:

1.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.6.2. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006 de suas alterações;

1.6.3. As contratações também são embasadas no Decreto Municipal n. 001/2024 que DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 293
001981/2025



2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a realidade brasileira, no que tange à mobilidade urbana, ainda é marcada pela subutilização de sistemas de transporte ecologicamente mais sustentáveis, pela carência de meios públicos de transporte eficientes e acessíveis, pela ausência de políticas voltadas às pessoas com mobilidade reduzida, bem como pelo intenso e irrestrito fluxo de veículos, especialmente os de grande porte;

Considerando que, no Município de Jaguaré, esta realidade se confirma por meio dos seguintes aspectos:

- O fluxo lento de veículos na Avenida Nove de Agosto, principalmente nos horários de pico;
- A elevada circulação de veículos de grande porte na Avenida Nove de Agosto e na rodovia ES-356;
- A inexistência de ciclovias em todo o território municipal;
- A precariedade do sistema de transporte público, o qual não atende adequadamente às necessidades da população, apresentando horários de ônibus e traçado das linhas pouco eficientes;

Considerando que o direito à cidade compreende o acesso à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte público de qualidade, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, sendo garantias fundamentais para as presentes e futuras gerações;

Considerando que os municípios estão obrigados, nos termos das legislações federais, estaduais e municipais, a elaborar políticas públicas e diretrizes que regulem o uso e ocupação do solo urbano e assegurem o direito à cidade;

Considerando que o Plano Diretor Municipal de Jaguaré (Lei nº 1.744/2024), em consonância com as orientações do Ministério das Cidades, estabelece em seu Artigo 24 as ações estratégicas relativas à Política Municipal de Mobilidade;

Considerando que o Município de Jaguaré possui localização estratégica, sendo cortado pela BR-101, fator que potencializa o seu desenvolvimento socioeconômico;

Considerando, ainda, que o Município possui uma população de 28.931 habitantes, conforme dados do Censo Demográfico de 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — informação esta comprovada por imagem em anexo extraída do referido site;

Dessa forma, evidencia-se a necessidade e relevância da contratação de empresa especializada para a execução do serviço supracitado, observando-se que o Plano de Mobilidade deve estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 294
001981/2025



articulado com as políticas de desenvolvimento urbano e com o Plano Diretor Municipal, garantindo uma abordagem integrada e sustentável para a mobilidade urbana no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são os elencados abaixo, conforme Estudo Técnico preliminar:

4.1.1. A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;

4.1.2. A contratada identificará os padrões tecnológicos propostos e verificará a aplicação das melhores práticas no contexto técnico atual. Os condicionantes podem ser qualitativos e/ou quantitativos.

4.1.3. A Contratada deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado;

4.1.4. A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;

4.1.5. A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;

4.1.6. A Contratada deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis.

4.1.7. Os investimentos e as ações deverão ser analisados visando o retorno do investimento público, incluindo os custos e os benefícios sociais.

4.2 - Habilitação jurídica:

4.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 295
001981/2025



Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 296
001981/2025



autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

4.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2. Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.8. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

4.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 297
001981/2025



apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.4.3. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

4.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

4.4.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG=

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG=

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC=

Passivo Circulante

4.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 298
001981/2025



4.4.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

4.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Licitante.

4.4.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisam da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços/aquisição, objeto desta licitação.

4.5 - Qualificação Técnica:

4.5.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

4.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5.5. A empresa contratada deverá demonstrar experiência específica na elaboração de planos de mobilidade urbana, incluindo a realização de diagnósticos, propostas de soluções de mobilidade sustentável, e a implementação de projetos que promovam a integração de diferentes modais de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 299
001981/2025



4.5.6. É imprescindível que o licitante possua em seu portfólio projetos similar realizado em municípios de porte equivalente ou superior ao de Jaguaré, a fim de garantir que a empresa tenha capacidade técnica e operacional para lidar com as demandas específicas da cidade.

4.5.7. A apresentação de certificados e prêmios recebidos pela empresa em projetos de mobilidade urbana poderá ser um diferencial na avaliação, evidenciando a qualidade e inovação dos serviços prestados.

4.5.8. A empresa deve apresentar uma equipe técnica aprimorada, composta por profissionais com experiência comprovada em urbanismo, engenharia de transporte, planejamento urbano e áreas correlatas, além de descrever a metodologia que será utilizada na elaboração do plano de mobilidade urbana.

4.5.9. Será que a empresa contratada promoveria a participação social durante o processo de elaboração do plano, por meio de audiências públicas, workshops e outras formas de consulta popular, garantindo que o plano reflita as necessidades e expectativas da comunidade local.

4.5.10. A empresa contratada deve garantir a utilização de tecnologias avançadas e ferramentas de análise de dados para a coleta, processamento e apresentação de informações relevantes ao plano de mobilidade urbana, garantindo um diagnóstico preciso e propostas eficazes.

4.5.11. A contratada deverá fornecer um cronograma detalhado de execução do plano, incluindo etapas, prazos e metas a serem alcançadas, bem como relatórios periódicos de progresso para acompanhamento por parte da Administração.

4.5.12. A contratada também deve apresentar um plano de sustentabilidade financeira para a implementação de ações propostas no plano de mobilidade urbana, demonstrando a viabilidade econômica e possíveis fontes de financiamento.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 12 meses, contando da data de recebimento da Ordem de Serviço da Contratante.

5.2. Condições de Execução dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 300
001981/2025



5.2.2. Início da prestação dos serviços deverá ser iniciada a contar do dia posterior a publicação do contrato;

5.2.3. O serviço será prestado sob o regime de execução indireta, conforme solicitação do setor responsável, em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

5.2.4. O serviço deverá ser executado com eficiência de forma a não haver interrupção ou prejuízo da Administração ou dos seus Usuários;

5.2.5. O serviço prestado deverá ser de ótima qualidade, com funcionários plenamente qualificados. Fica assegurada a CONTRATANTE o direito de rejeitar os serviços em desacordo com as especificações exigidas no Contrato;

5.2.6. Todos os materiais utilizados na execução do serviço deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

5.2.7. Todos os equipamentos necessários para a execução do serviço ficarão a cargo da empresa contratada;

5.2.8. A empresa contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, do Município de Jaguaré;

5.2.9. Será exigida da CONTRATADA pontualidade na entrega, qualidade, presteza e garantia dos serviços prestados.

5.2.10. A Contratada deverá oferecer garantia de 90 (noventa) dias, para os serviços prestados.

5.2.11. Fica assegurada a CONTRATANTE o direito de rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

5.2.12. Os prazos bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da Ordem de Fornecimento em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 301
001981/2025



avençadas as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Robert Souza Barcelos ou pelo respectivo substituto a Sr^a. Tainara Verginio de Souza (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput), o qual será indicado através de Portaria de nomeação.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.8. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços;

6.9. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, (caso necessário).

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 302
001981/2025



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Para fins de verificação dos serviços efetivamente executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil, que deverá refletir a totalidade de serviços prestados no mês, não serão medidas etapas de serviços incompletas, bem como não será medido percentual de item referente a material em estoque não aplicado. Serviços executados com material diferente do especificado serão glosados e deverão ser refeitos às custas do contratado com o material adequado.

7.2. Realizada a medição, a contratada enviará a planilha quantitativa e com os preços contratuais à contratada, para fins de aprovação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

7.3. Aprovada a medição, a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal – Fatura.

7.4. Os serviços, em sua totalidade, serão recebidos provisoriamente, na conclusão dos serviços e no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de comunicação da contratada, para posterior verificação de sua conformidade, qualidade e cumprimento de todas as obrigações decorrentes de contrato celebrado.

7.5. Os serviços executados em desacordo com o futuro contrato, deverão ser refeitos, em prazo determinado pela contratante sob pena de instauração de procedimento administrativo para aplicação de sanções legais.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 303
001981/2025



7.10. Liquidação

7.10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133 de 2021.

7.11. Prazo de Pagamento

7.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.11.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11.5. No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50



Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.12. Forma de Pagamento

7.12.1. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
- Informações bancárias para pagamento.
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12.2. A nota fiscal, além de acompanhar relatório fotográfico, laudo técnico e planilha de medição deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: planejamento@jaguare.es.gov.br.

7.12.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.12.4. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 305
001981/2025



- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.12.5. Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE

CNPJ nº 27744184/0001-50

Jagaré - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 99750-9410

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50



inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 307
001981/2025



- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais, Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- I. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- IV. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- V. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.2.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50



8.2.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

- I. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
- II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.4.3. Atestado(s) em nome do Responsável Técnico da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados pelos CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade operacional equivalente ou superior às constantes do objeto licitado, sendo os itens de maior relevância como segue:

- Elaboração de Plano de Mobilidade e/ou Plano Urbanístico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 309
001981/2025



- Plano e/ou Projeto Ambiental;
- Plano de Infraestrutura Viária Urbana;
- Plano de Orientação de Trânsito.

8.4.4. A Comprovação do Vínculo do Profissional se dará através de em caso de sócio, deverá a licitante apresentar cópia do contrato social, ou através de Contrato de Trabalho, apresentação do Registro em Carteira de Trabalho Profissional, ou ficha de registro profissional.

8.4.5. Comprovação de registro profissional no órgão profissional competente – CREA ou CAU, onde constem seus responsáveis técnicos, e comprovação de quitação do registro profissional no CREA ou CAU, através de certidão de quitação.

8.5. Regularidade Fiscal E Trabalhista De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

8.5.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

8.6. Comprovação Da Condição De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

8.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

8.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50



8.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Este termo tem por objetivo relacionar as etapas para o desenvolvimento custos e condições necessárias à Elaboração do “PMU - Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Jaguaré”.

O Plano Municipal de Mobilidade Urbana, será desenvolvido em 4 (quatro) etapas principais, sendo elas:

- I. Mobilização e Levantamento das Informações;
- II. Diagnóstico e Prognóstico;
- III. Elaboração das Propostas;
- IV. Elaboração da Minuta do Projeto de Lei.

9.2. Mobilização e Levantamento das Informações

9.2.1. Identificação e Análise Prévia – Pesquisa e Levantamento

Nesta etapa será realizada a pesquisa de campo e levantamento dos dados. Os dados de fontes primárias serão obtidos mediante pesquisas, entrevistas, identificação e cadastro de elementos de infraestrutura de trânsito e levantamentos realizados em campo, havendo o agrupamento dos dados em bancos digitais, para posterior cruzamento em mapas e planilhas, devendo obedecer à seguinte sequência de atividades:

- As informações obtidas dos levantamentos servirão para auxiliar a tomada de decisões em políticas públicas municipais, definição de metas e prioridades para projetos e intervenções para o Plano de Mobilidade Urbana. As informações ainda deverão ser organizadas em ambiente SIG - Sistema de Informações Geográficas, agrupando imagens em mapas georreferenciados, que poderão ser mantidos pelo município posteriormente.

O levantamento geral deverá conter:

- Pesquisa de quantitativo de fluxo viário;
- Investimento da infraestrutura viária, com atenção para as condições das calçadas, travessias e cruzamentos;
- Inventário das condições de circulação viária, estado da sinalização viária, sentido de fluxo e dimensões das vias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 311
001981/2025



- Identificação e análise das demandas de transportes na zona rural;
- Pesquisa com ciclistas sobre o uso de bicicleta, incluindo origens e destinos, rotas e problemas enfrentados;
- Pesquisa de transporte coletivo;
- Identificação dos vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional, sinalizadas no plano diretor;
- Identificação de novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento;
- Identificação de novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços, indústrias e lojas francas;
- Identificação de projetos existentes, com atenção para projetos de outras instâncias, como o governo estadual;
- Identificação e análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, escolar, moto táxi, ônibus, etc).
- Identificação do transporte de carga: tipos, polos geradores, empresas e rotas utilizadas;
- Identificação do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo, independente da via ser muito ou pouco utilizado atualmente pelo transporte coletivo (rede viária de transporte coletivo) no qual deverão ser previstas diretrizes capazes de oferecer condições adequadas de circulação e de posicionamento de pontos de paradas;
- Identificação das necessidades de estacionamento nas áreas de lazer;
- Identificação de necessidade de estacionamento rotativo;
- Identificação dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais;
- Identificação de áreas de tráfego local a serem preservadas mediante projetos de trânsito calmo ou restrições de circulação.

9.3. Diagnóstico e Prognóstico

9.3.1. Diagnóstico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50



Nesta etapa serão analisadas as informações obtidas visando uma caracterização dos aspectos urbanos, de mobilidade e de uso do solo municipal.

Para a caracterização dos aspectos urbanos e de uso do solo deverão ser abordados, sem se limitar a eles, os seguintes temas:

- Caracterização demográfica e socioeconômica por zona de tráfego analisando as tendências de variações como: população, empregos, renda, faixa etária e gênero;
- Relação entre Uso e Ocupação do Solo, Distribuição espacial de empregos e adensamento populacional com o sistema de mobilidade, especialmente com a evolução da oferta de serviços de transporte;
- Identificação das regiões com sobra de potencial de urbanização ou com saturação de capacidade;
- Análise dos impactos dos loteamentos aprovados e em fase de aprovação na Secretaria de Planejamento Urbano e Segurança Pública;
- Análise do Plano Diretor e demais legislações pertinentes.

Em relação à caracterização da mobilidade no município, o tema deverá ser dividido entre dois grandes eixos: oferta e demanda, conforme preconiza Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana, Ministério das Cidades (2007). "Os dados de oferta se referem às condições do sistema viário e da sinalização, benfeitoria para pedestres, características e ao dimensionamento das linhas de transporte coletivo, dentre outros. Os dados de demanda referem-se à origem e destino das viagens de transporte coletivo ou privado, fluxos de tráfego em eixos viários e em intersecções, fluxos de pedestres, variações temporais da demanda (horárias, diárias, semanais, etc.), indicadores de congestionamento (filas de veículos em congestionamento, velocidades, etc.), entre outros."

Na análise e caracterização da mobilidade, para os dois casos, deve-se abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- Caracterização dos deslocamentos análise individualizada dos modos de transporte por categorias individuais motorizados, transporte coletivo, transporte de passageiros (fretado, ônibus escolares, táxi, moto táxi), circulação a pé, bicicletas abordando os motivos da escolha modal e as trocas e complementações de viagens por modo;
- Análise detalhada da Área Central, por ser a região com maior atratividade do comércio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50



- Análise das vagas de estacionamento nas vias, ofertas e demandas;
- Caracterização do sistema viário, do sistema cicloviário e das calçadas de acordo com o levantamento de dados e com o inventário fotográfico e físico.

9.3.2. Prognóstico

Nesta etapa serão desenvolvidos no mínimo, os seguintes cenários: Cenário básico (atual) e cenários tendenciais, com anos horizonte 2030, 2035 e 2040 (cinco, dez e quinze anos após o início da implantação).

Na elaboração dos cenários tendenciais, deverão ser incorporadas as tendências do desenvolvimento urbano e socioeconômico, os projetos viários e de transporte já em andamento na Prefeitura Municipal e no Governo do Estado ou Federal que interferem diretamente no município.

Na elaboração do cenário básico, resultante da situação atual, deverão ser considerados os aspectos socioeconômicos, de uso do solo e de mobilidade, resultantes da análise desenvolvida na fase de Diagnóstico.

Análise dos resultados obtidos deve ser feita de forma a identificar a situação futuras e seus problemas, possibilitando a construção de alternativas e estratégias para se alcançar os objetivos propostos no Plano de Mobilidade Urbana.

O produto esperado na fase de Diagnóstico e Prognóstico da Mobilidade Urbana é um relatório final com mapas temáticos, planilhas e descritivos que facilitem a interpretação dos dados, com uma visão abrangente e analítica dos itens abordados, avaliando as inter-relações, destacando-se pontos-chaves e de relevância para o entendimento do tema e para a construção de estratégias para solucionar os problemas encontrados. A base de dados deverá ser única e georreferenciada.

9.4. Elaboração de Proposta

9.4.1. Concepção e Análise das Propostas

Nesta etapa devem ser concebidas soluções, propostas, diretrizes, ações, enfim, um conjunto de medidas partindo da análise da situação atual e do prognóstico realizado anteriormente e debatidos com a sociedade. Deve-se fixar, de antemão, as diretrizes principais com que se tratará a questão da mobilidade, para que não se produzam propostas conflitantes entre si. Poderão ser concebidas duas ou mais soluções para determinadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 314
001981/2025



questões que serão posteriormente verificadas do ponto de vista técnico, econômico e social. Deverão ser realizadas proposições, normais diretrizes para os seguintes temas:

- Difusão dos conceitos de mobilidade;
- Impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
- Planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
- Participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
- Execução continuada dos instrumentos de planejamento;
- Acessibilidade universal;
- Difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas;
- Gestão pública da política de mobilidade urbana;
- Classificação e hierarquização do sistema viário;
- Implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé;
- Condições adequadas à circulação de bicicletas;
- Padronização de ciclo faixas de acordo com as diferentes tipologias viárias encontradas;
- Integração das ciclo faixas com os demais sistemas de transportes;
- Tratamento viário para o transporte coletivo;
- Acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área rural;
- Organização da circulação;
- A circulação nas áreas centrais;
- Controle de demanda de tráfego urbano.

Elaboração da rede proposta de mobilidade, caracterizando as principais intervenções no sistema viário, transportes e trânsito para dois cenários básicos: Situação atual otimizada - minimização das deseconomias e situação futura ideal - sustentabilidade social, econômica e ambiental.

O Plano Diretor de Mobilidade deverá conter propostas que visem um maior controle sobre a demanda dos meios de transporte, buscando uma diminuição das viagens realizadas por transporte motorizado individual e o aumento na demanda por transporte público de passageiros e modos suaves de deslocamento (a pé e bicicleta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 315
001981/2025



As ações propostas para a gestão e melhoria da oferta do sistema de mobilidade deverão estar coerentes com as ações propostas para a gestão da demanda, de forma a existir articulação entre as diretrizes estabelecidas. Deverão ser propostas ações e projetos para os anos horizonte estabelecidos, considerando a inter-relação entre eles e suas respectivas fases de implantação, de forma a se alcançar os objetivos propostos para cada etapa de implementação do Plano de Mobilidade Urbana. Além disso, os projetos e ações devem apontar os impactos esperado, conter uma análise de viabilidade e sensibilidade e conter análise de governabilidade, com pontos fortes e fracos.

A Gestão da Oferta deverá nortear o desenvolvimento da cidade, com a infraestrutura de mobilidade em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo, visando um crescimento ordenado da cidade. As propostas deverão ser estruturadas para cada modo, contendo, no mínimo:

- Circulação de pessoas a pé;
- Circulação de bicicletas;
- Transporte de passageiros;
- Transporte motorizado individual;
- Logística Urbana;
- Segurança Viária.

Deverá ser apresentado o plano de implementação das medidas propostas, com cronograma físico-financeiro considerando horizontes previstos, bem como propostas para sua gestão e para o monitoramento das medidas implementadas e metas estabelecidas, abrangendo:

- Estratégias de implantação gradativa;
- Metas e programa de avaliação e monitoramento.

Deverão ser propostos indicadores para monitorar as ações, fornecendo parâmetros para a realização de ajustes de projeto.

9.4.2. Audiência Pública e Oficinas

Essa atividade será de responsabilidade da Empresa Contratada, para a apresentação na Audiência, e na Prefeitura Municipal. Todos os eventos de participação e mobilização social produzirão informações específicas da realidade prática do município. Estas informações



deverão ser devidamente organizadas e consolidadas e seu resultado refletirá diretamente na tomada de decisões dos Planos em elaboração.

Os registros de memória (atas, relatórios, fotografias, listas de presença e materiais de divulgação) dos eventos de participação realizados devem ser apresentados nos Relatórios de elaboração do plano.

9.4.3. Detalhamento das Propostas

Para apoio e avaliação das ações deverá ser estimada a evolução dos principais componentes do sistema de mobilidade ao longo do período de maturidade do plano. As ações deverão ser simuladas em softwares específicos e deverão ser criados no mínimo dois cenários projetados para cada ano horizonte de projeto (2030, 2035 e 2040).

Os resultados das simulações e dos cenários deverão subsidiar a decisão de quais ações serão incorporadas ao Plano, as quais deverão ser analisadas e avaliadas para escolha da melhor alternativa a ser adotada. Cada alternativa deverá ser analisada quanto à sua viabilidade e então hierarquizada.

Os objetivos da análise de viabilidade das alternativas são: proporcionar elementos para a sociedade e o poder público escolherem a melhor alternativa e atender aos requisitos dos agentes de financiamento, para a obtenção dos recursos necessários para empreender as ações propostas no Plano. Sendo assim, o detalhamento da análise deve permitir o entendimento e a escolha da melhor alternativa a ser adotada. A análise de viabilidade do PlanMob deve incluir avaliações técnica, socioeconômica, financeira e ambiental, garantindo a sustentabilidade do conjunto de ações propostas.

- I. **Avaliação técnica:** identificará os padrões tecnológicos propostos e verificará a aplicação das melhores práticas no contexto técnico atual. Os condicionantes podem ser qualitativos e/ou quantitativos;
- II. **Avaliação socioeconômica:** os investimentos e as ações deverão ser analisados visando o retorno do investimento público, incluindo os custos e os benefícios sociais. Os custos e os benefícios contabilizados podem ser tangíveis ou intangíveis. O principal objetivo será identificar se os custos socioeconômicos serão compensados pelos benefícios.
- III. **Avaliação financeira:** deverá medir a viabilidade dos empreendimentos do ponto de vista dos investimentos privados, com base na análise dos fluxos de caixa de custos e receitas tangíveis. Para avaliação socioeconômica e financeira deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 317
001981/2025



utilizados indicadores de viabilidade já consagrados na análise econômica: taxa interna de retorno (TIR), relação benefício/custo (B/C) e valor presente líquido (VPL).

- IV. Avaliação ambiental: deverá avaliar os impactos das propostas do Plano no meio ambiente e identificar ações de mitigação dos danos ou de compensação ambientais aplicáveis. Uma vez identificadas às alternativas viáveis, elas deverão ser hierarquizadas para identificar as prioridades, baseando-se em métodos multicritério de avaliação, com objetivos estabelecidos em três níveis distintos: estratégico, tático e operacional.

Os objetivos estratégicos deverão tratar dos aspectos gerais, tais como qualidade, competitividade e desenvolvimento sustentado, isto é, mostrarão onde se quer chegar. Para cada objetivo estratégico deverão ser relacionados objetivos táticos, que indicarão como será possível atingi-los, isto é, como chegar onde se pretende. E, por último, deverão ser estabelecidos os objetivos operacionais que apontam exatamente o que se vai fazer. Cada objetivo poderá ser ponderado com pesos diferentes, de acordo com a sua importância, permitindo determinar um peso global pelo qual é possível hierarquizar as alternativas de ação propostas no Plano.

9.5. Minuta do Projeto de Lei

Após a emissão do Relatório Final do Plano de Mobilidade Urbana, deverá ser elaborada a Minuta do Projeto de Lei para aprovação do Plano de Mobilidade Urbana pela Câmara Municipal de Jaguaré. Esta etapa do projeto só estará concluída após a aprovação final do texto na Câmara Municipal, quando todas as alterações necessárias já terão sido realizadas. A partir das leituras comunitárias devem ser elencadas as prioridades e, para cada uma, levantadas as estratégias mais adequadas para levá-las adiante.

9.6. Apresentação Dos Produtos

Todos os documentos dos projetos, relativos aos produtos a serem entregues, em arquivos digitais e serão emitidos em caráter preliminar, para análise e comentários da Contratante. Nesta serão anotados os comentários, observações ou a aprovação para a emissão da versão final. Somente após o Termo de Aceite, a Contratada estará apta a finalizar a fase seguinte.

Para documentar todos os produtos desenvolvidos, as atividades deverão ser detalhadas e organizadas em relatórios técnicos, em arquivos digitais abertos a edição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 318
001981/2025



Para a emissão do produto e conclusão dos trabalhos serão reunidos todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos, acompanhados de índice de documentos. Serão entregues em arquivos digitais e se necessário 2 (duas) vias do projeto completo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Disponibilizar mão de obra especializada para a execução dos serviços;

10.6. Custear o valor do deslocamento, quando ser solicitado a correção de um serviço mal executado.

10.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Encaminhar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50



- 10.11. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 10.12. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 10.13. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço contratual;
- 10.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 320
001981/2025



10.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para acompanhar a da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 321
001981/2025



11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 322
001981/2025



A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

D. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

E. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

F. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

A. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

B. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

C. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 323
001981/2025



12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 564.154,5 (quinhentos e sescenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) conforme calculo descrito na ata de registro de preço 195/2024 do consórcio cim polinorte.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

15015.0412100282.103 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 378

FONTE: 150000009999

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Pág. 324
001981/2025



15.1. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024.

Jaguaré/ES, 03 de Abril de 2025.

Assinado por QUELIOMAR MARIA
PEREIRA ROCHA 020.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
17/04/2025 13:20:08

Queliomar Maria Pereira Rocha
TÉCNICO RESPONSÁVEL

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. Robson Grobério, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública do Município de Jaguaré/ES e pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcos Antonio Guerra Wandermurem.

Jaguaré/ES, 03 de Abril de 2025.

Assinado por ROBSON GROBERIO 045.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
17/04/2025 13:22:38

Robson Grobério
Secretário (a) Municipal de Planejamento
Urbano e Segurança Pública
Port. N° 1036/2024

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM 732.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
17/04/2025 14:04:00

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50



ANEXOS.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Buscar

Jagaré código: 3203056

Exportar

Área Territorial

659,751 km² (2023)

População no último censo

28.931 pessoas (2022)

Densidade demográfica

43,85 hab./km² (2022)

População estimada

31.232 pessoas (2024)

Escolarização 6 a 14 anos

96,9 % (2010)

IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal

0,678 (2010)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

PORTARIA Nº 489, DE 03 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.”;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e/ou seus substitutos, que entre si celebram o Município de Jaguaré/ES por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo processo 1981/2025 referente a Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de plano de mobilidade urbana

I – Gestor do Contrato: Robson Grobério

II – Fiscal Titular do Contrato: Robert Souza Barcelos

III – Fiscal Suplente do Contrato: Tainara Vergínio de Souza





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (03.04.2025).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM 732 *** ***,**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
03/04/2025 15:34:58

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO e SEG.
PÚBLICA

OF.074/2025

Jaguaré-ES, 17 de Abril de 2025.

Do: Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Sr. Robson Grobério

Ao: Setor de Contratos

Assunto: Solicitação de Ratificação da Adesão e Formalização do Contrato

Senhor(a) responsável,

Considerando a necessidade de formalização dos atos administrativos referentes à adesão do Município de Jaguaré à Ata de Registro de Preços nº 195/2024, vinculada ao Processo Administrativo nº 663/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 040/2024, conduzido pelo Consórcio Público da Região Polinorte (CIM Polinorte), solicitamos a ratificação da adesão e a formalização do respectivo contrato, nos termos da legislação vigente.

A referida adesão tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Jaguaré, com a implantação de módulo específico na plataforma WEB da Solução de Gestão Integrada com Dados Alfanuméricos e Gráficos, atendendo às diretrizes do Plano Diretor Municipal e às exigências da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Tendo em vista a disponibilidade dos quantitativos solicitados pela empresa detentora da Ata e o valor estimado de R\$ 564.154,5 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), faz-se necessária a adoção das providências cabíveis para a formalização do contrato e demais trâmites administrativos pertinentes.

Dessa forma, requeremos a devida análise e providências para a concretização do ajuste contratual, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Assinado por ROBSON GROBERIO 045.***.***-

**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
17/04/2025 13:24:58

Robson Grobério
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
e Segurança Pública
Port. N° 1036/24





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

OFÍCIO SMFA Nº 000281/2025

Jaguaré-ES, Sexta-feira, 25 de Abril de 2025

AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE

Prezados,

Considerando o valor estimado de **R\$564.1564,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública. Informo que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

15015.0412100282.103 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 378

FONTE:25000009999

Atenciosamente,





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

Assinado por LARISSA PREATO NEVES
172.***-***-***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
25/04/2025 09:22:56

Larissa Preato Neves
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 035/2025





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESPÍRITO SANTO
27.744.184/0001-50
NOTA DE PRÉ EMPENHO N° 0000080/2025 - LIBERADA

001981/2025

FL	RUBRICA
N° PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000378

Data : 25/04/2025

Data Ref.: 25/04/2025

Valor : **564.154,05**

Órgão : 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
 Unidade Orçamentária : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 121 - Planejamento e Orçamento
 Programa : 0028 - GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
 Projeto/Atividade : 2.103 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
 Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Contratação de empresa para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Saldo Anterior Ficha	564.154,50	Valor Pré Empenho	564.154,05	Saldo Disponível	0,45
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	------

(quinhentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)

N° Requisição :

N° Processo : 0001981/2025

Modalidade : Adesão a Registro de Preços

Objeto :

SUBELEMENTO

33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	564.154,05
---	------------

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	564.154,05	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	564.154,05
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	564.154,05	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	564.154,05

Local/Data/Assinaturas

JAGUARÉ, 25 de abril de 2025

 Rosemary de Jesus Backer
 Responsável Técnico pela Contabilidade
 Portaria n° 227/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

Pág. 339

001981/2025

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 195/2024**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.184/0001-50, com sede na Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré - ES - CEP: 29.950-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Antonio Guerra Wandermurem**, brasileiro, casado, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 001981/2025, conforme Parecer nº 153/2025 da Procuradoria Municipal, **aderiu à Ata de Registro de Preços nº 195/2024**, como partícipe, do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, Pregão Eletrônico nº 040/2024, Processo Administrativo nº 663/2024, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública, Plano de Mobilidade de Jaguaré terá como objetivo promover ações integradas de mobilidade urbana em todas as suas conexões municipais, visando proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano de forma segura, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável, aperfeiçoando e ampliando a acessibilidade entre os municípios envolvidos, induzindo a consolidação da malha viária urbana existente, direcionando e regulando investimentos futuros na infraestrutura geral, **junto à empresa vencedora SQL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.671.911/0001-79, **no valor total de R\$ 564.154,50** (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), sob ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.16.0002.

Jaguaré (ES), 30 de Abril de 2025.

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM 732.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
30/04/2025 13:31:48

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito



**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 006/2025**

ID CidadES/TCE-ES:

2025.027E0500003.10.0002

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso V, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor de **PEDRO JOSÉ DUTRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], no valor mensal de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, conforme processo administrativo nº 2950/2025.

OBJETO: Locação de imóvel para sediar a **SEDE DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 30 de abril de 2025.

Gilmar Luzente Coutinho

Agente de Contratação / PMG

Ratifico a inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V.

Vagner Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1543250**Jaguaré****Resultado de Licitação**

Dispensa Eletrônica Nº 001/2025

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaré-ES, torna público que nos autos do Processo nº 02275/2025, que RATIFICOU a contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica em favor da empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** nos lotes **1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 26.460,00** Jaguaré - ES, 30 de abril de 2025.

Maria Aparecida Costalonga
Secretaria de Educação**Protocolo 1542405****Revogação de Licitação**

Pregão Eletrônico Nº. 016/2025

REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES informa aos interessados a **REVOGAÇÃO** do pregão eletrônico, número nº 016/2025, por conveniência administrativa, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 29 de abril de 2025.

Marcos Antônio guerra Wandermurem
Gestor**Protocolo 1542330****Suspensão de Licitação**Pregão Eletrônico Nº. 014/2025 - **SUSPENSÃO**

A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório, que tem por Formalização de registro de preços para aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Código ID: 2025.038E0700001.02.0012.

Jaguaré-ES, 30 de abril 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal**Protocolo 1542295****Ata de Registro de Preço****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços topográficos. Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura <https://www.jaguare.es.gov.br/> na guia licitações para ter acesso à relação completa de itens/lotes, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Avenida 09 de Agosto, nº 2454, Centro, Jaguaré-ES e pelos telefones (27) 99599-9020, no e-mail engenharia@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 29 de abril de 2025.

Eliezer Biancardi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1542163**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O Município de Jaguaré-ES, torna público que realizou por meio do Processo Administrativo nº 001981/2025, adesão à Ata de Registro de Preços nº 195/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2024, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE.

ID: 2025.038E0700001.16.0002.**CONTRATADA:** SQL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**CNPJ:** [REDACTED]

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública, Plano de Mobilidade de Jaguaré terá como objetivo promover ações integradas de mobilidade urbana em todas as suas conexões

municipais, visando proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano de forma segura, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável, aperfeiçoando e ampliando a acessibilidade entre os municípios envolvidos, induzindo a consolidação da malha viária urbana existente, direcionando e regulando investimentos futuros na infraestrutura geral.

VALOR TOTAL DA ADEÇÃO: R\$ 564.154,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Jaguaré, 30 de Abril de 2025

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1542885

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Aquisição de móveis, acessórios para escritório e equipamentos hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os setores que a compõem.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens/lotos, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: compras_saude@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Angelo Brioschi, nº 05 - Bairro Centro, Jaguaré--ES e pelos telefones (27) 3769-1944, no e-mail compras_saude@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 30 de abril de 2025.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1542889

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

A Secretaria Municipal de Esportes, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Formalização de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Irrigação para os Campos de Futebol do município de Jaguaré-ES.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens/lotos, ETP e TR, e encaminhar,

sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: compras@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Av. Uirapuru, nº 2358 - Bairro Centro, Jaguaré-ES e pelo telefone (27) 99599-0706, no e-mail esporte@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 30 de abril de 2025.

Romerito Santos Camilo
Secretaria Municipal de Esportes

Protocolo 1542935

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Contratação de serviços de Dedetização, Desratização, Desinsetização e Descupinização.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura (<https://www.jaguare.es.gov.br/>) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens/lotos, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: licitacaosocial@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paschoal Brioschi - Bairro Centro, Jaguaré--ES e pelos telefones (27) 3769-1457, no e-mail social@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 30 de abril de 2025.

Soriana Stabenow Petter
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1542970

João Neiva

Inexigibilidade de Licitação

**EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: ANDRE ROMANHA DE SOUZA LTDA, CNPJ nº19.840.310/0001-42.

OBJETO: Contratação da empresa "ANDRE ROMANHA DE SOUZA LTDA", detentor de Contrato de Exclusividade com "DJ ANDRE ROMANHA", para apresentação/show artístico no 37º Aniversário de Emancipação Política de João Neiva, nos dias 30 de abril, e 01 a 04 de maio de 2025, neste Município. CONTRATO Nº 052/2025 - VALOR: R\$ 8.000,00 -